

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO VII — 16ª DA REPÚBLICA — N. 2

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 3 DE JANEIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Circular n. 48 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Industria — Requerimentos despachados.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

PAZ COMMERICAL.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados. — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1904, e dá outras providencias, cabe-me restituir-vos dois dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Fazenda. N. 51—Em 31 de dezembro de 1903.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que orça a Receita Geral da Republica para o exercicio de 1904, e dá outras providencias.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 de dezembro do anno findo :

Foi aposentado, na conformidade do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, Ernesto Diniz Gonçalves no lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estvdo da Bahia;

Foi declarado sem effeito o decreto de 10 de dezembro de 1901, que nomeou Faustino Francisco de Barros para o lugar de 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, visto não ter tomado posse dentro do prazo legal;

Foi nomeado Raymundo Leal para o lugar de 2º escripturario da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 de dezembro proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção pela patente n. 4.001, a Frederico Otto, allemão, negociante, domiciliado nesta Capital, por seus procutadores Moura & Wilson, brasileiros, agentes dos privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Apparellho aperfeiçoado para emprego de luz de gaz incandescente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 10 148\$991, fornecimentos feitos, em novembro findo, á Directoria Geral de Saude Publica ;

De 1:200\$, ajuda de custo que compete ao Senador José Maria Mello na 1ª sessão da 5ª legislatura ;

De 132\$, passagem concedida no Novo Lloyd Brasileiro a preso e esculpta.

Mandou-se restituir a caução de 500\$ depositada por J. Avila & Comp.

Expediente de 31 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general e commandante da brigada policial desta Capital a providenciar sobre a baixa do serviço da brigada do soldado Nicolio Severino da Cunha Bastos, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Concedeu-se ozequatur, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz do direito da comarca de Parados, em Portugal, ás justicias desta Capital, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Amélia Moreira.

—Foram devolvidas ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas, as cartas rogatorias que acompanharam os avisos ns. 31, de 5 de maio e 66, de 30 de junho deste anno, expedidas pelos juizes de direito das comarcas de Paços do Ferreira e da Foz, em Portugal, ás justicias do Estado de S. Paulo, para avaliação de bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de D. Aleina Teixeira Netto de Melles Freire e citação de João Marques Guerra e sua mulher.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao commissario fiscal de exumos preparatorios no Estado da Parahyba que, attendendo a que nesse Estado não se realizaram exames de preparatorios na época extraordinaria, em novembro ultimo, pôde abrir inscripção para os mesmos exames em janeiro, de accordo com as instrucções de 23 de novembro de 1901. Deu-se conhecimento ao presidente daquelle Estado.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 18:713\$245, fornecimentos para o serviço de prophylaxia da febre amarella, nos mezos de setembro a dezembro findo ;

De 200\$, gratificação annual que compete ao covego Manoel Alves Pereira, na qualidade de mestre de ceremonias da Seda Diamantina ;

De 1:458\$, fornecimento á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em novembro.

Expediente de 31 de dezembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspecor da Alfandega que o commandante do vapor inglez *Oriva* foi multado em 200\$, por infracção do § 4º do art. 6º do regulamento sanitario.

—Recomendou-se aos chefes do 3º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios :

Rua da Misericórdia n. 8.

Rua D. Manoel n. 50.

Rua da Conceição n. 12.

Rua Benedito Hypolito n. 160.

Rua dos Invalidos n. 21.

Rua do Catunby n. 77.

Solicitaram-se providencias :

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam substituidas as ca-

defunctas do passeio 1.ª classe ns. 4.031, 4.255, 4.256 e 4.310, e a do 2.ª n. 203.

Do superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company*, para que sejam substituídos os passes ns. 621, 622, 623, do 1.ª classe, e 562 do 2.ª.

Rometteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio os attestados do frequencia dos funcionarios desta Directoria Geral, do Hospital Paula Candllo e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez do dezembro que hoje finda, e as folhas do pagamento das diarias dos ajudantes, pharmaceuticos, machinista-mór e serventes do Laboratorio Bacteriologico, no referido mez, na importancia total de 1.747\$800;

— Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os supra mencionados attestados.

Requerimento despatchado

Dia 31 de dezembro de 1903

La Monteiro de Barros Roxo. — Deferido.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de 2 do corrente, foi exonerada do cargo de guarda da Colonia Correccional dos Dois Rios Manoel Silveira de Souza.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de dezembro proximo findo:

Foram nomeados:

Raul Antonio Airesa, para fiscal do contracto celebrado em 12 do mesmo mez com Mauricio Israelson para a extracção de areias monaziticas existentes em terrenos da União, no Estado do Espirito Santo;

Bento Ferraz de Toledo, para o logar de collecter das rendas federaes em Itapira, Estado de S. Paulo.

Foi exonerado Luiz da Vinha do logar de collecter das rendas federaes em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo.

Foram declarados sem effeito:

O titulo de 13 de agosto do anno proximo passado, que nomeou Manoel Antonio Xavier para logar de collecter das rendas federaes em Oliveira, Estado de Minas Geraes;

O de 18 de dezembro proximo findo, que nomeou Mathias Cintra para collecter logar em Itapira, Estado de S. Paulo.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento do saudo onde convier:

Do tres mezes, ao 3.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul José Antonio de Azevedo Mello;

Do igual tempo, em prorogação, ao 4.º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará Luiz Polinea de Oliveira Lima.

Circular n. 11—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda, nesta Capital, e aos Estados, em conformação ao meu telegramma desta data, que organizem, desde logo, a fim de serem apresentados ao Thesouro Federal até 25 de fevereiro vindouro, impec-

to, os relatorios que são obrigados a apresentar annualmente, aos quaes annexarão os elementos necessarios ao relatorio que este Ministerio tem de confeccionar para ser enviado ao Congresso Nacional em sua proxima reunião, no mez de maio de 1904.

As delegações fiscaes deverão ainda preparar, até 15 de março proximo futuro, os orçamentos da receita e despesa das repartições a seu cargo e das que lhes são subordinadas, para o exercicio de 1905; além de outros elementos que o de praxe fornecerem e aos quaes se refere a circular n. 68, de 21 de dezembro de 1899.

Sendo conveniente que haja toda a homogeneidade possivel nos trabalhos que tem de ser enviados ao Thesouro, para figurarem no relatorio deste Ministerio, os Srs. chefes das repartições citadas procurarão orientar-se pelos dos annos de 1901 e 1903; o que evitara a expellido do grande numero de telegrammas, pedindo esclarecimentos e informações que não podem nem devem deixar de figurar nos trabalhos que lhes são exigidos.

Polos quadros annexos aos relatorios indicados poderão tambem ser fornecidos elementos que, communmente, são pedidos pelo telegrapho.

Sobretudo os Srs. chefes das repartições mencionadas providenciarão para que os seus relatorios e demais trabalhos estejam no Thesouro dentro do prazo marcado, devendo no caso de demora, justifical-a convenientemente. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 107 — Accuso recebido vosso aviso n. 1.851, de 18 do mez proximo findo, tratando da consulta do chefe de policia deste Districto sobre si o devido o imposto de consumo de calçado fabricado na officina da Escola Correccional Quinze de Novembro e, no caso affirmativo, qual o modo de serem adquiridas as respectivas fórmulas.

Em resposta, erbo-me declarar-vos que o producto em questão está sujeito ao pagamento daquelle imposto por meio de estampilhas, de accordo com o paragraho unico do art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 3.622, de 26 de março de 1901, e nesse sentido providenciei este Ministerio, autorizando a Casa da Moeda a fornecer a referida escola os sellos de consumo por esta requisitados.

Quanto a forma do pagamento, lembro a esse Ministerio o alvitre do computar-se na conta da despesa dos productos fabricados na Escola Quinze de Novembro a importância do imposto de consumo correspondente.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 285 — Constando da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 25 de novembro proximo findo, que ainda não foram recebidos os balanços da Repartição Geral dos Correios de setembro e outubro, da dos Telegraphos de abril a outubro e da Estrada de Ferro Central do Brazil de junho a outubro do corrente anno, todos do exercicio de 1901, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem remetidos ao mesmo Thesouro esses trabalhos.

N. 286 — Para que este Ministerio possa ter-lhes sobre o requerimento em que Fran-

cisco da Silva Reis pede permissão para pagar annualmente o debito proveniente do encamamento do seu proprio sitio a rua Senador José Bonifacio n. 23, rogo vos dignéis de enviar as guias necessarias para serem escripturados os debitos dessa natureza, de que trata o aviso desse Ministerio n. 2.753, de 4 de novembro do anno proximo passado.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 105 — Constando da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 25 de novembro proximo findo, que a Pagadoria da Marinha ainda não remetteu ao mesmo Thesouro os balanços do setembro e outubro ultimos, relativo ao corrente exercicio, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feita essa remessa.

N. 146 — Tendo o inspector da Alfandega do Ceará consultado, em telegramma de 9 do corrente, si os remadores da mesma alfandega estão sujeitos ao sorteio para o serviço da armada, rogo vos dignéis de prestar informações a respeito.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 132 — Não tendo a Direcção Geral da Contabilidade da Guerra remetido ao Thesouro até a presente data os balanços do setembro e outubro proximo findo, exercicio vigente, como consta da representação da Contabilidade, de 25 de novembro ultima, rogo-vos a expellido das necessarias ordens no sentido de ser feita a remessa daquelles trabalhos.

— Sr. chefe da commissão fiscal das obras do porto do Rio de Janeiro:

N. 2.207 — Tendo de ser entregue á Companhia Moleado Municipal do Rio de Janeiro o terreno da praia do D. Manoel onde existe o barracão em que se acha guardado o material cedido por este Ministerio á mesma commissão, peço providenciais a remessa da mesma material para o fim indicado.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital:

N. 226 — Communi-o-vos, para os devidos effectos, que este Ministerio, atendendo ao pedido que fizestes por officio n. 131, de 1 de dezembro proximo findo, resolveu autorizar-vos, á vista do que dispõe o art. 46 do regulamento annexo ao decreto n. 2.738, de 2 de abril de 1887, a passar para o Monte de Socorro, a título de emprestimo, a quantia de 200\$000 pertencentes á Caixa Economica para o fim alli indicado.

— Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Paris, Gabriel de Piza:

N. 33 — Accuso o recebimento do vosso officio de 12 de novembro proximo e bom assim dos processos verbales a que elle se refere.

— Sr. consul geral do Brazil em Genova:

N. 31 — Accuso o recebimento do vosso officio de 25 de novembro proximo findo, e do segue, que a elle vem annexo, a favor do Thesouro e contra o *London River Plate Bank*, na importância de frs. 327, proveniente do imposto de transmissão de propriedade resultante da venda do patach brasileiro *Meggiari Teselli*.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos effectos, ter resolvido, de accordo com o art. 3.º das instruções que baixaram para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, que seja encarregado da arrecadação das rendas federaes em Oliveira, nesse Estado, o collecter estadual do mesmo municipio Manoel Antonio Xavier.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de dezembro de 1903

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 80—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, exarado na representação que lhe dirigiu a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal em 25 do mez anterior, peço-vos providencias no sentido de serem remetidos ao mesmo Thesouro os balancos dessa repartição concernentes aos mezes de janeiro a outubro proximo passado, exercicio vigente.

N. 81—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho do 19 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.850, de 18 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a fornecer a Escola Correccional quinze de Novembro as estampillas do imposto de consumo que pela mesma escola forem requisitadas para selagem da calçada fabricada em sua officina.

— Sr. director da Recebedoria da Capital Federal :

N. 60 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente mez, exarado na representação que lhe dirigiu a Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal em 25 de novembro anterior, peço-vos providencias para que sejam enviadas ao mesmo Thesouro os balancos dessa repartição de agosto a outubro proximo findo, exercicio vigente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas :

N. 80—Declaro-vos, para os devidos offi-
cios, que o Sr. Ministro, por despacho do 18 do corrente, deferiu o requerimento em que o 4.º escriptuario da Alfandega de Pernambuco Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão pediu prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de 2.º escriptuario dessa delegacia, para o qual foi nomeado por decreto do 19 de setembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 132 — Devolvendo a essa delegacia as inculcas relações que acompanharam vosso officio n. 128, de 19 do mez proximo findo, apresentadas pelo governo desse Estado em virtude do termo de responsabilidade assignado na alfandega dessa Capital por occasião do despacho, livro do direitos, de materias importadas com destino á Estrada de Ferro do Bragança e ao serviço de aguas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, providencias para que a mesma alfandega convide aquelle governo a pagar os direitos dos artigos assignalados nas ditas relações com a palavra — não — a tinta vermelha, por isso que a estes não pôde aproveitar a isenção a que tratam os arts. 2.º, n. VII, e 9.º da lei n. 153, de 29 de dezembro de 1902.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 137 —Tendo o procurador seccional da Republica nesse Estado comunicado, em officio de 20 do mez proximo findo, existirem ali muitos terrenos de marinhães explorados pelos respectivos possesores, que não procuram reconhecer o dominio directo da União sobre os mesmos, resolveu o Sr. Ministro, por despacho do 24 do corrente recomendar-vos providencias para que os possesores de terrenos de propriedade da União legalizem perante essa delegacia as suas posses dentro do prazo que marcaveis, attendendo ás distancias, sob pena de serem a isso compellidos judicialmente, assim como a demolirem quaesquer construcções, aterros e obras feitas sem ordem da Capitania do Porto, nos termos do art. 2.º do regulamento n. 1.828, o que vos declaro, para os devidos offi-
cios.

N. 198—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho do 18 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 159, de 2 do corrente mez, e em que o 4.º escriptuario da alfandega desse Estado Fabio Carneiro de Albuquerque Maranhão pediu prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio do cargo de 2.º escriptuario da delegacia Fiscal no Amazonas, para o qual foi nomeado por decreto do 19 de setembro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 230 — Declaro-vos, para os devidos offi-
cios, que, por despacho de 24 do corrente, proferido sobre o objecto do requerimento do engenheiro Augusto Eugenio de Lima, flador do collector das rotas das Calceas, em Jahú, nesse Estado, Elgardo da Castro Lemos, resolveu o Sr. Ministro conceder ao mesmo serventuario o prazo improrogavel de quinze dias, para o completar a respectiva fiança.

Dia 2 de janeiro de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, á vista da informação prestada em vosso officio n. 818, de 2 do mez proximo findo, sobre o requerimento dos socios componentes da firma Burrier & Rimes, estabelecida em Juiz de Fora, resolveu, por despacho de 21 do mesmo mez, autorizar-vos a permitir o despacho livre de direitos de importação das pequenas machinas por elles importadas da Europa no vapor *Carolina* e destinadas a exporciencia de fabricação de velas, glicerina e outros productos.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 1—Communique-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de novembro ultimo, proferido sobre o requerimento de João Francisco e Silva encaminhado com o vosso officio n. 150, de 18 de outubro, á Directoria das Rendas Publicas, que o circulo gymnastico e o mestre do que o requerimento é director está isento do imposto do que trata o decreto n. 2.538, de 5 de julho de 1897, por lhe dever ser applicada a decisão constante do officio n. 51, de 11 de junho de 1902, á qual vos referistes.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Acto de infracção contra Francisco Marreca & Comp.

No dia 12 de novembro findo, pelas 8 horas da manhã, o aucto fiscal Sergio Ferreira da Veiga, apprehendeu em poder de um carceiro da fabrica de bebidas da Franeise Marreca & Comp., estabelecida á rua do Hospicio, n. 200, um sacco retirado da respectiva caxeia, o que ia sendo entregue no botiquim de M. de Almeida & Comp., á rua Visconde de Maranguapá n. 17. Constituiu o conteúdo deste sacco 12 garrafas com agua, sendo oito com rotulo de agua de «Vichy» da fonte Celestins e quatro com rotulo de agua «Salitars», que o mesmo agente presumiu serem artificiaes.

Submittidas estas garrafas ao exame do Laboratorio Nacional de Analyses, verificou este, quanto á agua denominada de Vichy, porque da outra não pôde proceder á competente analyse por ser insufficiente a quantidade apprehendida, que se tratava de uma agua artificial e de uma falsificação, revelada desde a imitação dos rotulos.

A analyse quantitativa deu o seguinte resultado: 2 grammas de residuo fixo por litro a 180°, ao passo que na agua de Vichy da

fonte Celestins esse residuo é de 7.5, 195, 1.º, 47 de chlorureto de sodio por litro, enquanto que a agua de Vichy da fonte Celestins encerra apenas 0.531 desse sal. Na corda-leira agua da fonte Celestins ha 57.103 de bicarbonato de sodio por litro, entretanto na amostra que foi examinada sómente se encontraram vestigios de carbonatos.

A analyse revelou igualmente a presença de vestigios de chumbo.

Tratando-se, pois, de uma agua artificial, sujeita a imposto de consumo e que sabida fabrica dos autrados com o respectivo sello, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho aos infractores Francisco Marreca & Comp., a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 27, letra j do decreto n. 3.022, de 23 de março de 1901. — Intimo-se.

Requerimentos despatchados

Dia 2 de janeiro de 1904

Garcia & Dias.—Transfira-se.
General Silvestre Rodrigues da Silva Travassos.—Pago a multa de 20\$ transfira-se.
Raphael Guimarães & Comp.—Transfira-se, averbando-se a multa.
D. Da Lima da Ferreira Silva.—Deduzam-se cinco mezes no corrente exercicio.
Antonio Teixeira da Costa.—Indeferi-lo.
D. Deolinda Ferreira da Silva.—Idem.
Marcelino da Costa Viçosa.—Transfira-se.
Mancel Antonio Arcas.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$000.
José Alves Micheli.—Transfira-se.
Thomaz de Aquino & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.
Agostinho Alves Gomes.—Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
Alvaro Antonio Guerra Branco.—Prove o allegado.
Aiberto José Espinola.—Sellado o documento, transfira-se.
Rocha Braga & Mattos.—Prove o allegado.
Joaquim Dias dos Santos.—Averbe-se a multa.
Joaquim Ferreira de Sá.—Restitua-se a quantia de 152\$000.
Maria Emilia Braga Ribeiro.—Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
Gonçalves & Cunha.—Transfira-se.
Empreza Maritima Esperança.—Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
Ribeiro & Dias.—Exonore-se do pagamento do exercicio de 1901.
D. Maria José Nascimento Pinho, transfira-se.
Antonio Gonçalves Fontes.—Transfira-se.
Arlino Pimentel.—Idem.
Domínos & irmão.—Prove o allegado.
João Mancel Alves.—Restitua-se a quantia de 188\$, sellando-se credito.
J. Abuda & Comp.—Transfira-se.
Silva & Amarel.—Junto o seu contracto.
José Carlos Viçosa.—Transfira-se.
Domingos Luiz de Campos.—Apresente as declarações de que trata o art. 7.º do regulamento n. 2.791, de 13 de janeiro de 1898.
Americo Canache.—Idem.
Anna Olinda de Castro.—Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.
Julia da Souza Mello.—Sellado o documento, transfira-se.
Joaquim Gonçalves de Oliveira.—Transfira-se.
Belmiro José Parada.—Transfira-se.
Manoel Vasques.—Idem.
Antonio Manoel Gomes.—Idem.
D. Rita Guilhermina dos Reis Castro.—Restitua-se a quantia de 600\$000.
Francisco D. Maria.—Pago o imposto do fechos, requirida a restituição do indevidamente pago.
Antonio da Silva Mello Gomes.—Prove o allegado, com documentos.
João Francisco Soares.—Transfira-se.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 31 de dezembro de 1903

— Ao Quartel-General da Marinha, mandando levar o contra-almirante Joaquim Marques Baptista de Lencastre, pelo zelo e dedicação com que desempenhou o cargo de capitão do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.404).

— Ao Ministério da Indústria, Viagem e Obras Publicas, accusando o recebimento do aviso n. 268, de 2 do corrente moez, que tratou do facto de pretender a capitania do porto do Rio Grande do Norte sujeitar as embarcações em serviço da commissão de melhoramentos do porto do mesmo Estado a registro, matrícula e vistoria, como si fossem empregadas no trafego do porto, e sahitiu-se providenciando da forma que da parte das capitancias dos portos não encontrem as commissões de melhoramentos dos portos embarcações algum na execução dos serviços de que se acham encarregadas, respondendo-se que em 20 de junho ultimo já foi dirigido á quella capitania o aviso n. 743, declarando-lhe que para as embarcações da alludida commissão não são obrigatorias as disposições concernentes á matricula do pessoal e suas habilitações e, na presente data, providenciou-se no sentido da solicitação supracitada do aviso, expedindo-se avisos ás capitancias dos portos do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Ministério da Marinha — 3ª secção — N. 1.335—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903.

Se, capitão do porto do Rio Grande do Norte—havendo o Ministério da Indústria, Viagem e Obras Publicas reclamado contra o facto de pretender essa capitania sujeitar as embarcações em serviço da commissão de melhoramentos do porto desse Estado a registro, matrícula e vistoria como si fossem empregadas no trafego do porto, exigencias a que não estão sujeitas á vista, não só dos arts. 111 e 297 do regulamento anexo ao decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, como também dos avisos ns. 1.701, de 21 de agosto de 1890, 1900, de 15 de julho de 1893 e 713, de 29 de junho ultimo, que declararam estar em as mesmas isentas dessas formalidades, mas obrigadas a terem pessoal legalmente habilitado e matriculado, sob a mais restricta responsabilidade; reconhecendo-se que providencias do meio que da parte dessa capitania não encontro a referida commissão de melhoramentos embarcações algum na execução dos serviços de que se acha encarregada.

São de e fraterno luto.—Julio Cesar de Noronha.

Monteiros ás capitancias da Parahyba, Pernambuco, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

José Bento da Cruz—Deferido.

Ministério da Guerra

Por portarias de 2 do corrente:

Foram nomeados:

Ajudante do orden do comandante do 6º districto militar o 1º tenente do 1º regimento de artilharia Augusto da Silva e Sá;

Agentes de enfermarias, durante o actual semestre, os alfores de infantaria Frederico Carlos de Aguiar, de Jiguarão, o Narciso Tenorio, de S. Borja.

—Foi transferido para a guarnição do Rio de Janeiro o melho aljuno do exercito na guarnição do Bagé, Dr. Firmino Voa Dillingar da Graça.

Ministério da Indústria Viagem e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de dezembro de 1903

— Ao Ministério da Fazenda foram solici-tados os seguintes pagamentos:

De 25-10-0 ou 526159 no cambio de 11 49/61, á The Brazilian Contracts Corporation, do fornecimentos feitos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em setembro ultimo (aviso n. 3.493);

De 231-13-3, ou 51:50 8875, cambio de 11 49/61, á mesma, idem, idem nos mozes de agosto, outubro e novembro ultimos (aviso n. 3.470);

Dia 31

De 2:5008, á Companhia Viagem Ferra de Tocantins e Araguaia, subvencão relativa á viagem realizada em dezembro do corrente (aviso n. 3.486);

De 6:0008, á Fernando Carvalho de Souza, do fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio de Janeiro, em novembro ultimo (aviso n. 3.487);

De 298, á Maciel Botelho & Comp., de sementes de capim Jaraguá fornecidas em novembro ultimo á Sociedade Nacional de Agricultura para distribuição gratuita p'los agricultores do práz (aviso n. 3.488);

De 7018150, á José Gonçalves Lourenço, de fornecimentos de carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em novembro ultimo (aviso n. 3.489);

De 704890, á diversos, do fornecimentos ao observatorio do Rio de Janeiro, em outubro e novembro ultimos (aviso n. 3.490);

De 844590, á A. D. Salvador, idem e trabalhos executados para o mesmo em novembro ultimo (aviso n. 3.491);

De 158, á Louziner & C., idem ao Jardim Botânico, em novembro ultimo (aviso n. 3.492);

De 621390, á diversos, idem ao mesmo em novembro ultimo (aviso n. 3.493);

De 298, á Virgilio Machado, quantia que se acha depositada para garantia de seu contracto de fornecimentos á Directoria Geral das Obras Publicas no 2º semestre de 1902 (aviso n. 3.494);

De 2411390, á diversos, do fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas, de julho a outubro ultimos, requisitados por officio n. 903 (aviso n. 3.495);

De 15308, ao engenheiro Marcelino de Aguiar Moreira, de sua gratificação e diarias, durante o mez corrente (aviso n. 3.496);

De 1845390, á diversos, do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo, requisitados por officio n. 1.448 (aviso n. 3.497);

De 19213119, á Leopoldina Railway Company Limited, transp'ção de pessoal para os Telegraphos, de julho a dezembro de 1902 (aviso n. 3.498);

De 4238, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, passagens para a mesma repartição em junho de 1902 (aviso n. 3.499);

De 9:593, á diversos, fornecimentos e trabalhos executados para o Jardim Botânico, de novembro e dezembro do corrente anno, requisitados por officio n. 1.818 (aviso n. 3.500);

De 8:517890, á Estrada de Ferro Central do Brazil, do transp'ção de pessoal para os Telegraphos em janeiro, fevereiro, março e junho de 1902 (aviso n. 3.501).

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1903

Antonio de Souza Medeiros, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo providencias no sentido de lhe serem descontadas dos seus vencimentos do inactividade as contribuições do montepio em que se acha em atraso.—Deferido.

Requerimento despachado

Por portaria de 30 do mez findo, foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a João Evangelista da Nogueira Sayão Lachab, brasileiro, tenente do exercito, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Jules Gérard, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes do privilegio desta Capital, para sua invenção de—Uma aeronave-projectil dirigivel.

Por outra de 31, tambem do mez findo, foram concedidos ao fidejussor da linha da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Dias Ferreira noventa dias de licença, em prorrogação, com a metade do ordenado, para continuar o tratamento de sua senla.

Por outra de igual data, foram concedidos ao Inspector de 2ª classe daquelle repartição Patrioio Roberto Maia dos Santos, de licença, em prorrogação, com o ordenado integral, para o mesmo fim.

—Comunicação-se á Directoria Geral dos Correios que foram solici-tadas as necessarias ordens no sentido do ser paga ao Correio da França a divida de 4.085 frs. e 55 centimos, que o Correio Brasileiro contrahiu pelo serviço do vales no 2º trimestre de 1902.

—Leram-se a conhecimento da mesma repartição as providencias dadas para que seja paga ao Correio do Chile, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, a importância de frs. 19284, devida pelo transito de correspondencia em 1901.

—Requisitou-se á Directoria Geral dos Telegraphos a remessa de uma 2ª via de organograma da despesa com a ligação externa do aparelho telephonico collocado no gabinete de habilitação e estatística da Casa de Detenção, para ser remetida ao Ministério da Justiça e Negocio Interiores.

Expediente de 2 de janeiro de 1904

Transmittiu-se ao Ministério da Fazenda, por cópia, o officio em que a Repartição Geral dos Telegraphos expõe o unico estado de conservação em que se acham as barreiras da antiga commissão de melhoramentos no rio S. Francisco, declarando-se ao mesmo ministerio que lhe compete providenciar a respeito.

—Declarou-se ao Ministério da Guerra, em resposta ao aviso n. 123, de 19 do mez proximo findo, que foram tomadas providencias no sentido de ter sido recebida pela repartição competente a linha telegraphica de Aquidauana a Corumbá, com as respectivas estações, que deviam ter sido abertas ao trafego no dia 1-de janeiro deste anno.

Requerimentos despatchados

Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do aluguel da parte do edificio occupado pela Directoria Geral dos Correios, correspondente a 2º semestre de 1913.—Se in a conta do accordo com a lei.
D. Adelia Nunes, pedindo a entrega da procuração passada a seu favor por José Carlos Ferreira.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria da 31 do mez illa, foram concedidos 30 dias de licença ao praticante dos Correios de S. Paulo Gastão de Meirelles França.

Requerimentos despatchados

Joaquim Candido de Azavedo Marques, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo licença.—Indeferido, à vista das informações.
Eliizer do Rago Barros, pedindo entrega de documentos.—Já tendo sido entregues aos supplicantes os documentos de que trata, não ha quo deferir.

SEÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

1ª sessão em 2 de Janeiro de 1914

Presidência do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pludabyba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, por se achar em gozo de licença e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.123—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Atílio Curati. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na proxima sessão, prestando os necessarios esclarecimentos pelo chefe de policia do districto, unanimemente.

N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; paciente, Arthur Neves. — Foi negada a ordem, unanimemente.

Appellação civil

N. 880—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindihida de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Lucio de Mendonça; appellado, a Fazenda Nacional; appellante, Antonio Neves.—Foi reformada a sentença appellada, para, julgando improcedentes os embargos, mandar que prosiga o executivo sous termos, unanimemente.
Impedido o Sr. João Pedro.

Recurso extraordinario

N. 323—Capital Federal—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; recorrente, Miguel Joaquim Rangel e Azoredo,

recorrido, Francisco José da Silva.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso por não ser esse dell, em face da lei, contra o voto do Sr. Hermínio do Espirito Santo, que conhecia, para reformar a decisão recorrida.
Impedido o Sr. João Pedro.

Revisões crimes

N. 788—S. Paulo—Relator o Sr. Lucio de Mendonça, revisores os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; petionario Joaquim Bernardino Gonçalves.—Foi confirmada a sentença unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 816—Rio de Janeiro—Relator o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; petionario Manoel da Almeida Reis.—(Revisão de sentença do Supremo Tribunal).—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Macedo Soares, que impunham a pena em quo incorreu o petionario, sem augmento de culpa.

N. 774 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; petionario Zaferrino Antonio da Silva.—Foi, por empate, julgado nullo o julgamento para ser a causa submettida a novo jury, por inobservancia de formalidades essenciaes, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Hermínio do Espirito Santo, Pindihida de Mattos e Piza e Almeida, que confirmavam a sentença. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 805—Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; petionario Francisco Antonio Tavares, a feres do 1º batalhão de infantaria.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 763 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. Manoel Murinho e André Cavalcante; petionario, Ferla Baptista. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 615 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Hermínio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; petionario, Francisco Silva Naimyoy. Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Macedo Soares, que annullavam o julgamento por deficiência de quesitos. Impedido o Sr. João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravação de petição

N. 531 — Capital Federal — Aggravantes, D. Lucrecia Brandão de Vasconcellos e outros; aggravado, o juiz seccional substituto do Districto Federal.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

Appellações civis

N. 918 — Pará — Appellantes, Santos Sobrinho & Comp.; appelladas, Fernandes Gomes & Comp. — Ao Sr. ministro Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro.

N. 919 — Pará — Appellantes, Santos Sobrinho & Comp.; appellados, Fernandes Gomes & Comp. — Ao Sr. Ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Conflictos de jurisdição

N. 132—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Appellação crime

N. 193 — Ao Sr. João Barbalho.

Appellação civil

N. 920 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Embargos remittidos

N. 923 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Appellações civis e commerciaes

Ns. 717 e 845 — Relator, o Sr. Alberto Torres.

N. 846 — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 781 — Relator, o Sr. Piza e Almeida. Levanta-se a sessão às 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas. — Sessão ordinaria em 31 de dezembro de 1913.— Presidencia do Sr. Rodolpho Padilha.— Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochran.—Secretario, Conto Neves. Presentes os Srs. Dr. Viveiros de Castro, o sub-directores J. M. da Silva Portillo e Dr. Francisco Machado, no exercicio interino, este do cargo de director da 1ª directoria, e aquelle do de director da 2ª, foi aberta a sessão.

Relatos pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do cirurgião de 4º classe da armada Dr. José Francisco de Souza Lemos, relativas ao decurso de 1 de janeiro a 23 de outubro de 1913, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

Das commissarios:

Do 2º classe, Julio Machado de Oliveira, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1902, quando em serviço no Depósito do Commissariado Geral da Armada.

Do 4º classe:

José Alves Portillo Bastos Junior, de 1 a 31 de janeiro deste anno, em que esteve servindo nas embarcações o dignos;

Calisto Gaudencio de Abreu, de 15 de abril a 31 de dezembro de 1902, no corpo de marinheiros nacionaes.

Do 5º classe:

João Torres, de 7 de julho a 30 de novembro de 1913, no navio—escola Recife; Silveiro José Pontes, de 1º de janeiro de 1911 a 31 de igual mez de 1902, no encouraçado Rio Grande;

Julio Queiroz da Seixas, de 26 de abril a 31 de dezembro de 1902, de 1º de janeiro a 22 de agosto de 1903, e de 20 de abril a 8 de agosto do mesmo anno, no caçatopa-leira *Thustaro Sampaio*;

Da ex-gasta do Correio da Estação da Triphuly, Estrada de Minas Geraes, D. Amelia Gonçalves de Souza, de 3 de junho de 1902 a 28 de fevereiro de 1913.—O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a Fazenda Federal, levantando-se neste sentido os necessarios accordãos;

Da ex-thosurvidor da extincta Thesauraria da Fazenda, Delegacia Fiscal e Caixa Economica do Rio Grande do Norte, Urbano Joaquim do Loyola Barata, relativas aos periodos de 28 de julho de 1898 a 31 de março de 1903, de 1º de abril de 1903 a 11 de novembro de 1905, de 1º de outubro de 1907 a 31 de dezembro de 1908, e de 1º de janeiro de 1909 a 29 de junho de 1909.—O tribunal mandou lavrar accordo fixando em 405\$377 o alcance apurado nas contas do responsavel, e condemnando os seus herdeiros ao recolhimento dessa quantia, no prazo de 30 dias.

Do commissario de 3ª classe da armada Julio Queiroz de Seixas, no tempo decorrido de 21 de julho de 1899 a 19 de janeiro de 1901, quando em serviço no caça torpedeira *Gustavo Sampaio*. — Havendo sido recolhido o alanceo de 55\$975, que fora o responsável condemnado a pagar por accordo de 14 de março de 1902, deliberou o tribunal expedir-lhe quitação.

Da prestação de fiança:

Do escrivão da Collectoria das rendas federaes nos municípios de Itabaiana, São Paulo e Itaporanga, do Estado de Sergipe, José Muniz Barreto, de 32\$5, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito da igual quantia, portecente a José dos Santos Queiroz:

Do collector das rendas federaes no município do Papoum-mirim, Estado do Maranhão, Catão Climaco Bandeira de Mello, de 20\$5 em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito da mesma quantia;

Do collector das rendas federaes do município de Pinheiro, no mesmo Estado, Antonio Abraham Soares, de 20\$5, em uma caderneta da Caixa Economica contendo essa quantia;

Do colador da Fazenda Nacional da Santa Cruz, Antonio de Moura Costa, de 20\$5 em duas apolices da divida publica do valor nominal de 1.000\$ cada uma, do proprietario do Dr. José Alexandre de Moura Costa.

O tribunal, atendendo a que os fiançes offerecidos garantem a gestão dos responsáveis e seus prepostos, julgou idoneos e suficientes as fianças do que se trata.

Foi approvada a relação dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas do ex-superintendente do serviço de iluminação na Europa, Barão do Rio Branco, do Thesouroiro da Santa Casa da Misericórdia Manoel Miguel Martins, do encarregado da construção de um aqued no município da Valença, Estado do Piahy, Raymundo José Dantas, do thesoureiro da estrada do ferro do Rio do Ouro, Antonio Corlovi de Siqueira e Mello, do porteiro da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Luiz Ferreira Mafiel, dos ex-agentes do Correio José Corrêa Paes e D. Arminha Francisca Dias, do ex-collector das rendas federaes no município do Alcantara, Estado do Maranhão, Raphael da Costa Netto, mantendo expedir-lhes quitação, e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos tres ultimos, e do ex-collector das rendas federaes do município do Mogy das Cruzes, no Estado de S. Paulo, Arthur Corrêa de Moraes, fixando o alanceo encontrado nas contas deste responsável e condemnando os seus herdeiros ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias; e na sessão ordinaria de 4 do corrente, do ex-almoxtarifado do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, Pedro Gomes do Athayde, declarando dirimida, por pre-cripção, a sua responsabilidade desde o inicio da respectiva gestão até 14 de julho de 1899, e determinando que seja lavantada a fiança prestada e se officio ao Ministerio da Marinha sobre o facto de não haverem sido cumpridas pelo inspector do dito arsenal as disposições dos arts. 206 e 207 do Regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1899.

Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo, no exercicio interino do cargo do director da 2ª directoria:

Ministerio da Fazenda — Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Adalina Nascimento Monteiro de Barros, viuva do secretario do Arsenal de Guerra desta Capital Romualdo Monteiro de Barros, na importancia annual de 800\$00, e o seus filhos menores Hilda e Sylvio, na de 400\$ a cada um;

A D. Rita Alves Milne, viuva do 3º escriptuario da Estrada do Ferro Central do Brazil Thomaz Backer Milne, e a sua filha menor Virginia, na importancia annual de 30\$5 a cada um;

De meio soldo:

A D. Maria Augusta Gonlim de Uzêla, viuva do tenent, pharmaceutico de 4ª classe do exercito, Virgilio Crescencio de Uzêla, na importancia mensal de 12\$000;

A D. Maria Antonia de Miranda Neves, viuva do guardy-marinha, machinista da armada, Francellino Moreira Neves, na importancia mensal de 3\$500.

Do meio-soldo e montepio:

A D. Julia Ortiz Valladares, viuva do general de divisão reformado, Dr. Henrique Valladares, na importancia, mensal de 400\$ em cada titulo.

O tribunal, atendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões, registrando-se a despesa, na forma dos precedentes.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.863, 2.221, 2.233, 2.238 e 2.241, de 28 de outubro proximo passado, o 21 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

Do 1.481:375\$12, á Contadoria da Marinha, para despezas de que trata o decreto n. 1.063, de 16 do dito mez de outubro, á conta da verba «Munições Navaes»;

De 2\$5, á Repartição Geral dos Telegraphos, para despezas da verba 2ª;

Do 5:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas para as da verba 26ª;

Do 216\$, á do Estado do Piahy, para as das verbas 2ª e 22ª;

De 1:000\$, á Contadoria da Marinha, para as da verba 16ª.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

N. 2.281, de 28 do mez findo, enviando, por copia, o decreto legislativo n. 1.135 e o do Poder Executivo n. 5.057, de 23, relativos á abertura do credito de 4:550\$ para pagamento dos vencimentos do 1º pratio das barras do Sergip: João Joaquim de Oliveira, a contar de 1 de fevereiro de 1891 a 31 de dezembro de 1893.

O tribunal ordenou o competente registro.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 991, 913, 914 e 917, de 7 e 12 do mez findo, relativos á concessão dos creditos:

Do 8:500\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, e de 1:800\$ á Delegacia Fiscal no do Rio Grande do Sul, para despezas das verbas 11ª e 12ª e consignação n. 31ª da 15ª;

De 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para as da verba 10ª, e de igual importancia á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, para as da consignação — vantagens do forragens e forragens — da 15ª;

De 702:908\$875 á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do credito supplementar, aberto pelo decreto n. 5.070, de 9 do mez findo, para despezas da verba 9ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos referidos creditos, feitas as devidas anulações.

— Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.336 e 3.337, de 22 do mez findo, solicitando a concessão dos creditos de 750\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo e de 500\$ á Delegacia

Fiscal no da Parahyba, para despezas da sub-consignação — vantagens especiaes, ajudas do custo e passagens — sob o titulo — Directoria Geral — da verba 3ª. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste tribunal;

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.467, de 30 de dezembro, pagamento de 27:000\$ a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 3.468, da mesma data, item de 800\$00 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 3.376, de 22 de dezembro, idem, de 200\$00, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.390, de 21 de dezembro, item de 302\$, a diversos, idem, idem, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.359, da mesma data, item de 281\$175 a diversos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.346, de 19 de dezembro, item de 117\$175, a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.357, de 21 de dezembro, item de 3:819\$500, a diversos, idem idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.359, de 19 de dezembro, item de 80\$018, a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de cok fornecido á mesma estrada, em julho ultimo;

N. 3.365, de 21 de dezembro, item de 1:758\$300, a diversos, de fornecimentos á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em maio e agosto a outubro do anno findo;

N. 3.362, da mesma data, idem de 1:900\$470, a diversos, idem idem, nos mezes de abril, junho, setembro e outubro;

N. 3.377, de 22 de dezembro, item de 170\$ a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 3.381, da mesma data, item de 1:091\$900, a diversos, idem idem, nos mezes de abril e junho a setembro do anno findo;

N. 3.379, da mesma data, item de 130\$ a Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, idem, idem, em julho do anno findo;

N. 3.380, da mesma data, item de 588\$742 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido na iluminação dos reservatórios a cargo da mesma inspeccão, durante o 3º trimestre do anno findo;

N. 2.374, da mesma data, item de 137\$353, á mesma, do gaz consumido com a iluminação externa da Inspeccão Geral de Iluminação, durante o 3º trimestre do anno findo;

N. 3.382, da mesma data, item de 800\$ á *Viçintio Agostinho*, de aluguel do predio onde funciona a Inspeccão Geral de Iluminação desta Capital, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 3.361, de 21 de dezembro, item de 55\$400, a diversos, de fornecimentos feitos o passagens gastas por motivo de serviço, nos mezes de julho a outubro ultimo, para a Estrada do Ferro do Rio do Ouro;

N. 3.373, de 22 de dezembro, item de 155\$700 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido na iluminação do edificio onde funciona a Inspeccão Geral das Obras Publicas, durante o 3º trimestre do anno findo.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 932, de 21 de dezembro, pagamento de 51:573\$212, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no anno findo.

Pagadoria do Tesouro Nacional—Programa anua das seguintes instituições: Supremo Tribunal, Caixa de Amortização, Cathedral, Bispos e Vigários collados, Observatorio Astronomico, 2º do Exterior, avulsas, hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-legal e hospedaria de imigrantes da ilha das Flores.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados neste internato, no dia 31 do mez findo, foi o seguinte:

5º anno—Inglez—Ernesto Maia Jacy, approvedo com distincção; Azuil de Almeida Peixoto, Belisario Augusto Soares da Souza Junior e Hugo Martins Ferreira, approvedos plenamento grão 9, João Baptista Marques Brazas plenamento grão 6.
2º anno—Carlos Joaquim da Fonseca, approvedo com distincção em desenho; Antonio Joaquim de Macelo Soares Guimarães, plenamento grão 6 em desenho; Augusto Valentim de Mello, simplesmente grão 4 em desenho; Carlos Saint Martin, plenamento

grão 7 em desenho e simplesmente grão 2 em inglez; Custodio Eanes Belchier, simplesmente grão 4 em inglez; Enoch da Rocha Lima, plenamento grão 6 em desenho; Leonidas Ribeiro de Rezende, plenamento grão 6 em desenho e simplesmente grão 1 em inglez.

Houve dois reprovados em inglez e dois em desenho.

1º anno—Americo do Magalhães Góes, approvedo plenamento, grão seis, em portuguez e geographia; Antonio Meirelles Martins, plenamento, grão seis, em portuguez e simplesmente, grão cinco, em geographia; Agostinho Rodrigues da Mota Teixeira, plenamento, grão set, em geographia e grão seis em portuguez; Carlos Pereira de Almeida, plenamento, grão nove, em geographia, grão seis em portuguez e simplesmente, grão quatro, em francez; Edgardo Brito, plenamento grão nove em geographia, grão oito em portuguez e grão sete em francez; Erasmo Teixeira de Carvalho, plenamento, grão sete em portuguez, simplesmente, grão cinco em arithmetica e grão quatro em francez e plenamento, grão nove em ge-

graphia; Francisco Lira de Oliveira, plenamento, grão oito em geographia e grão seis em portuguez e francez; Oswaldo Limoeiro com distincção em arithmetica, plenamento grão oito em francez e grão seis em portuguez; Jayme Soares da Souza Castro, com distincção em todas as materias; Nelson Berto da Fonseca Ramos, plenamento, grão nove em arithmetica, grão seis em portuguez e simplesmente grão quatro em francez; Luiz Augusto Cupertino Burão, plenamento, grão oito em geographia e grão seis em portuguez, francez e arithmetica; Gustavo Wackneld, plenamento, grão nove, em francez, grão oito em arithmetica e grão seis em geographia e portuguez; Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, plenamento, grão nove em geographia e grão seis em portuguez e francez; Odemar Niemeyer, plenamento, grão seis em portuguez.

Houve tres reprovados em francez e um em arithmetica.

Segun la-feira, 1 do corrente, offeream-se os exames de portuguez, francez e geographia do 2º anno e os de arithmetica do 1º, aos quaes devem comparecer todos os alumnos.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 30 de dezembro de 1903.

HORAS	BAROMETRO A 10	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEN		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1. m.....	759.5	24.9	18.5	95	1.6	WSW	1.0	N	
4. m.....	758.6	21.8	18.2	94	1.8	WSW	1.0	N	
7. m.....	759.9	21.6	18.0	94	5.0	SSE	1.0	KN, CK	
10. m.....	761.0	24.7	19.3	93	4.0	SSE	1.0	CK, K	
1 h.....	759.2	26.5	19.7	76	3.4	SE	1.0	CK, K	
4 h.....	759.6	23.9	18.5	84	10.0	SSE	1.0	N, KN, N	
7 h.....	759.8	23.4	18.8	88	3.3	SSE	1.0	CK, N, KN	
10 h.....	760.3	22.7	19.1	93	0.0	Nulla	1.0	CK, K, KN	
Medias.....	759.61	23.31	18.76	84.4	3.6		1.0		

Temperatura: Maxima, às 4 h. da tarde, 27.1; minima, às 7 h. da manhã, 21.3.
Evaporação em 24 horas 1.1.—Ozone às 7 h. da m. 1, às 7 h. da n. 2.
Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 5 mm; às 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, 5 mm 0.03.
Horas de insolação: 6 h. 0 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de janeiro de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DE VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CEN		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.0	22.0	17.9	91	0.0	Nulla	1.0	CK, KN	
4 h. m.....	758.7	22.1	17.8	90	0.0	"	1.0	CK, KN	
7 h. m.....	760.0	22.8	18.1	88	0.0	"	1.0	CK, KN	
10 h. m.....	760.8	26.0	18.7	75	0.0	"	1.0	CK, KN	
1 h. l.....	759.6	26.8	17.8	67	8.3	SSE	1.0	CK, K, KN	
4 h. l.....	758.4	24.7	17.3	75	5.5	SSE	1.0	SK, N, CK	
7 h. l.....	758.7	24.1	18.5	82	1.5	SSE	1.0	KN, CK	Gottas.
10 h. l.....	760.0	23.7	17.2	79	0.0	Nulla	1.0	KN, CK	
Medias.....	759.53	24.06	17.91	80.9	1.9	—	1.0	—	

Temperatura: maxima, às 4 h. da tarde, 26.0; minima, às 7 h. da manhã, 21.8.
Evaporação em 24 horas: 1.0.
Ozone: 7 h. m. 1; 7 h. n. 1.
Chuva cahida: às 7 h. m. 0.00; às 7 h. n. gottas. Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 1 h. 36 m. 24.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnetico no dia 1 de janeiro de 1904 (sexta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
		m. m.	°	m. m.	o o					0	0	0	m. m.	m. m.	h
Central no morro de S Antonio	1 a...	757.90	22.0	17.70	90.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	757.47	21.9	17.76	91.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	757.02	21.9	17.76	91.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	757.06	22.0	17.88	91.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	757.11	22.1	18.00	91.0	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	757.22	22.0	17.83	91.0	E	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	7.....	757.73	22.8	18.44	90.6	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	8.....	758.03	23.8	18.55	85.0	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—
	9.....	758.10	25.8	19.51	79.2	E	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	10	—	—	—	—	—
	10.....	758.50	25.2	17.50	73.4	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenes	10	—	—	—	—	—
	11.....	758.15	24.7	18.72	81.0	SSE	5	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	12.....	757.76	24.5	17.75	77.9	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	2.1	—	—
	13.....	757.35	25.0	17.45	74.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	9	—	—	—	—	—
	14.....	756.91	25.2	17.32	72.8	SSE	5	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15.....	756.44	25.8	17.32	70.0	SSE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	16.....	756.30	24.8	17.57	75.8	S	5	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	17.....	756.33	24.9	18.03	77.1	S	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18.....	756.78	25.2	18.41	77.4	SE	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	19.....	756.88	25.3	18.06	79.0	E	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	20.....	757.37	24.4	17.82	78.8	E	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	21.....	757.87	23.8	17.66	80.8	E	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	22.....	758.24	23.6	17.62	81.4	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue alto (buvicos)	10	25.2	25.9	21.8	—	1.53
	23.....	758.07	22.3	17.63	83.0	E	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	24.....	758.06	22.0	17.51	84.1	E	2	—	—	10	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS:—Chuvicou de 22 h. (10 h. p.) as 22 h. m. 05 (10 h. 05 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
NÃO HOUVE OBSERVAÇÃO POR SER DIA DE FESTA NACIONAL

Observações meteorológicas simultaneas
A 0h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 4 de janeiro de 1904

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura á sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓRO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
Leilém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.09	28.8	18.84	63.8	Quasi nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SSE	Fraco	Muito bom	23.7	23.5	26.80	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	763.2	27.4	18.56	68.2	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Incerto	28.5	25.0	26.75	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macedo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	763.05	27.0	14.81	56.0	Meio nublado	Bom	—	SE	Fraco	Bom	23.0	24.5	26.25	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Orra Preta.....	—	—	—	—	Meio nublado	Muito b.m	—	NE	Regular	Bom	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	765.52	21.7	15.66	81.3	Nublado	Encoberto	Chuvicou	N	Bafagem	Variavel	23.5	20.0	23.25	—
Capital.....	763.40	24.0	18.11	84.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Muito fraco	Encoberto	25.9	21.8	23.85	—
S. Paulo.....	765.02	19.0	21.75	90.0	Quasi nublado	Bom	—	NE	Aragem	Mão	24.0	18.8	20.70	5.00
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	—	Celso	Incerto	—	—	—	—
Paraguay.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SSW	Bafagem	Variavel	—	—	—	—
Curitiba.....	68.02	22.2	5.00	80.8	Quasi nublado	Bom	—	NNd	Bafagem	Variavel	23.5	15.5	15.00	—
Florianopolis.....	62.15	24.8	18.6	80.0	Meio nublado	Incerto	—	N	Bafagem	Incerto	26.1	20.5	—	—
Corrientes X.....	53.70	30.0	14.4	59.0	Quasi limpo	?	—	NE	Fraco	?	33.0	23.0	28.00	—
Itaqui.....	714.41	27.8	21.32	79.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NW	Fraco	Bom	32.6	21.0	26.80	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	750.4	25.5	20.11	82.7	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue	NE	Bafagem	Variavel	25.6	20.3	22.95	—
Cordoba X.....	54.84	24.1	14.44	67.0	Quasi limpo	?	—	N	Regular	?	29.0	18.0	23.50	—
Rosario X.....	757.50	28.0	18.71	70.0	Quasi limpo	?	—	N	Duro	?	33.0	17.0	24.50	—
Mendoza X.....	747.9	25.0	14.32	61.0	Limpo	?	—	E	Fraco	?	32.4	15.0	23.50	—
Buenos Aires X.....	749.7	25.0	17.81	76.0	Quasi limpo	Incerto	—	NE	Regular	Bom	27.6	23.0	21.50	—

NOTA Na Capital o tempo está bom, continuando porém instavel.

Em Santos hontem a chuva cedeu o viscou.

Em Paranaíba hontem á noite soprou ENE fresco, relampejou ao SE trovejando ás 9 h. 30 m.

Em Curitiba á hontem á ta de cabana aguaceiros e trovejou ao SW e hoje pela madrugada choveu.

Em Florianopolis hontem no correr de dia cabra aguaceiros e garoa, a intervallos, e hoje pela manhã cabra aguaceiros.

Até ás 2 h. 35 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FORMULAS DOS IMPOSTOS DO CONSUMO, PARA PRODUTOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS, NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1903.

Productos nacionais

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de novembro. 103.527.334	33.531.324\$705
Recebidas durante o mez de dezembro. 30.480.200	2.743.728\$900
134.007.534	36.275.053\$605
Entregues durante o mesmo periodo ás diversas repartições..... 61.692\$020	2.172.290\$000
Saldo que passa para o mez de janeiro de 1904..... 72.315.514	34.102.763\$605

Productos estrangeiros

Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de novembro.. 55.808.556	37.223.303\$530
Recebidas durante o mez de dezembro. 4.759.120	118.978\$000
60.567.676	37.342.281\$530
Entregues durante o mesmo periodo ás diversas repartições..... 9.464.100	552.580\$000
Saldo que passa para o mez de janeiro de 1904..... 51.103.576	36.789.701\$530

Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1903.—
O escrivão, Jeronymo M. R. Cordeiro, 2º
escriptorario.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de janeiro de 1904 :	
Em papel... 242:136\$134	
Em ouro.... 81:813\$491	323:949\$625
Em igual periodo de 1903..	358:813\$742

RECEBEDORIA DE ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 2 de janeiro de 1904.....	20:423\$344
Em igual periodo de 1904..	13:396\$395

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda em 2 de janeiro de 1901

Interior.....	18:734\$911
Consumo :	
Fumo..... 15:301\$000	
Bebidas..... 6:949\$200	
Phosphoros... 600\$000	
Calçado..... 1:896\$000	
Perfumarias.. 140\$000	
Especialidades pharmaceuticas..... 72\$000	
Vinagre..... 666\$400	
Conservas.... 49\$000	
Chapéos..... 930\$000	
Tecidos..... 3:000\$000	
Registro..... 900\$000	30:413\$600
Extraordinaria	1:511\$847
Deposito..... 8\$000	
Renda com applicação especial.....	918\$629
Exercicio de 1903.....	5:071\$667
	50:688\$554
Renda em 2 de janeiro de 1903.....	43:903\$302
Diferença para mais.....	12:785\$352

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um lugar de 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5º e 8º do regulamento anexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e orais e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e inglesa, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de dezembro de 1903.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que neste escriptorio, a rua dos Invalidos n. 67, se receberão pro postas, ás 12 horas do dia 4 do proximo m. z de janeiro, para a reparação geral e pintura do predio n. 40 da praia da Saudade, occupado por uma dependencia do Hospicio Nacional de Alienados.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas; escriptas com tinta preta, sem acrescimos, emendas, entrolinhas ou razuras, contendo o preço total, por extenso e em algarismos, e indicando com precisão a residência, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provenham estar quitos com o Thesouro Federal, para o exercicio de industrias e profissões, o haver caucionado na mesma repartição de Fazenda a importancia de 100\$000, para garantia de suas propostas.

A concorrência versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

As propostas serão abertas e lidas, perante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras, 29 de dezembro de 1903.—O escriptorario, Antonio Delfim dos Santos.

Arquivo Publico Nacional

De ordem do Sr. director faço constar que, em virtude do disposto na segunda parte do art. 55 do regulamento desta repartição, estará elle fechado, para o publico, durante o mez de janeiro, devendo satisfazer só nente as requisições do governo e occupar-se em trabalhos internos.

Secretaria do Arquivo Publico Nacional, 31 de dezembro de 1903.—O secretario, Sizenando Carneiro da Cunha.

Externato do Gymnasio Nacional

Segunda-feira 4 do corrente, ás 10 1/2 da manhã, effectuam-se os seguintes exames:

1º anno (todas as materias) os mesmos chamados para o dia 2.

2º anno (inglez, desenho, mathematica) Alexandre Naylor, Antenor Bravo dos Santos, Armando Pereira de Oliveira, Arthur Henock dos Reis, Celso Alvim da Gama e Souza, Decio Lyra da Silva, Dermeval de V. Rosa e Edgard de Castro Barbosa.

5º anno (allemao, physica e litteratura) todos os alumnos.

Escola Correccional Quinze de Novembro

Chama-se concorrência para os artigos abaixo especificados, de que carece esta escola no anno de 1904, a saber: Fardamento completo de zuarte (cada um), camisas de algodão branco (duzia), lenços de chita (duzia), colchões de capim com 3 1/2 palmos de largura e capa de riscado (um), travesseiros de crina vegetal com capa idem (um), fronhas de algodão (duzia), lençõs idem (um), colchas de chita (uma), cobertores (um), toalhas de algodão (duzia), meias idem (duzia), ceroulas idem (duzia).

Os Srs. proponentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada, até o dia 9 de janeiro, ao meio-dia.

As amostras acham-se neste estabelecimento á disposição dos Srs. concorrentes todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Rio, 31 de dezembro de 1903.—Pelo secretario, Roldolpho C. do Couto, escriptorario.

Escola Correccional Quinze de Novembro

CONCURRENCIA

Chama-se concorrência para o fornecimento de couros a esta escola durante o anno de 1904.

Os Srs. proponentes deverão procurar neste estabelecimento, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a relação dos objectos a contractar.

Outrosim, devem apresentar suas propostas em carta fechada até o dia 9 de janeiro, ao meio-dia.

Rio, 31 de dezembro de 1903.—Pelo secretario, Roldolpho C. do Couto, escriptorario.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico na conformidade do art. 2º do decreto n. 556 de 19 de julho de 1890, que no periodo de 11 a 20 do corrente mez foram archivados os seguintes contractos, prorrogação, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos:

Do Manoel Maria Maria Bahiana e dois comendatarios para execução do contracto da empreitada com a Companhia Estadao do Ferro Centro-Oeste da Bahia, com sede nesta praça e capital de 100:000\$, sendo 90:000\$ dos comendatarios, sob a firma Bahiana & Comp.

Do Arthur Marques da Paiva, Antonio Antonio da Costa e o comendatario Claudio Moniz Coelho da Silva, para o comendado do ferro, fogão e cozinha, nesta praça e capital de 100:000\$, sendo 100:000\$ da Bahia, sob a firma A. M. Paiva & Comp.

De Herman Brison e J. de Oliveira Fernandes para o commercio de importação e exportação de material de estradas de ferro, nesta praça á rua de S. Pedro n. 17, com o capital de 80:000\$, sob a firma Brison & Comp;

De Gervasio Antonio de Sá Carneiro, Sergio Faria Mascarenhas e Lemos, Antonio dos Santos Azevedo e Frederico Augusto da Silveira para o commercio de couros, sebo, etc., nesta praça á rua do Rosario n. 16, com o capital de 10:000\$, sob a firma Carneiro, Faria & Comp;

De Antonio Rodrigues Fernandes, Manoel de Vasconcellos Almeida e José Marques de Almeida para o commercio de secos e molhados nesta praça á rua do Rosario n. 109, com o capital de 30:000\$, sob a firma Fernandes, Almeida & Comp;

De Verano Pinto Coelho, Affonso Pinto Coelho e Horacio Pinto Coelho para o commercio de sabão em Inhoá, Estado do Espirito Santo, com o capital de 23:193\$, sob a firma Pinto Coelho & Comp.

De Manoel Gomes de Arruda e Julio Felisbino Guimarães, para o commercio de fazendas, roupas, etc., nesta praça á rua Haddock Lobo n. 227 A, com o capital de 20:000\$, sob a firma Arruda & Guimarães;

De Antonio Gomes Subtile Emilio Maninho, para o commercio de secos e molhados nesta praça á rua da Saude n. 147, com o capital de 6:000\$, sob a firma A. Gomes & Comp.;

De Emile Elie Bouchaud e Francisco da Silva Cravo para o commercio de perfumarias, etc., nesta praça á rua da Uruguayna n. 70, com o capital de 10:000\$, sob a firma E. Bouchaud & Comp.;

De Antonio Ferreira Guimarães e Victor Parames Domingues para o commercio de secos e molhados nesta praça á rua Miguel de Frias n. 21, com o capital de 11:800\$, sob a firma Guimarães & Parames.

De Antonio Marques Machado e Manoel Marques Machado para o commercio de secos e molhados nesta praça á rua do S. Pedro n. 151, com o capital de 5:000\$, sob a firma M. Machado & Irmão.

Prorogação do prazo da sociedade: De Cruz, D'Olne & Comp. por tempo indeterminado.

Alterações dos contractos: De Macedo Junior & Comp., pelo fallecimento do socio solidario Joaquim Coelho da Costa.

De Pereira & Fernandes em relação á firma ora substituida pela de Pereira Magalhães & Fernandes;

De George Wrencher & Comp. em relação ao capital actualmente fixado em 45:000\$000.

Contractos de: De Sesa Gomes & Comp., Joaquin de Azevedo Neves & Comp., J. C. de Oliveira & Comp., Korte & Comp., Martins de Magalhães & Comp., Marinho Prado & Comp., Nogueira & Cabral e Pinheiro Filho & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de dezembro de 1903.—Honorio de Campos.

SESSÃO EM 21 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro. — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Goulart, Borges e Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou do.

Officio: De 16 do corrente, do vice-presidente da Sociedade União Industrial contra a contra-

facção, communicando ter a assembléa da mesma sociedade deliberado conferir a esta junta o titulo de socio honorario e remetendo um exemplar nos respectivos estatutos —Mandou-se accusar o recebimento e agradecer.

De 17 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Bulhões Pedreira, communicando ter decretado por sentença daquelle data a liquidação forçada da sociedade anonyma Empresa Sal e Navegação—Mandou-se anotar nos estatutos.

Datado de hoje, do presidente interino da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações dos principais generos do mercado e dos fretes nos dias 12 a 19 e o das vendas do café na 1ª quinzena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos: De Costa Pacheco & Comp., estabelecidos nas ruas do Hospicio n. 57 e Rosario n. 86, com commercio de armarinho e modas, para a matricula de sua firma.—Passe-se carta de matricula.

De Araujo Penna, Chaves & Comp, para os registros de duas marcas dos seus preparados homeopaticos.—Deferido.

De João José Grimaldi, para o registro da marca dos seus cigarros Cosmopolitas.—Deferido.

Da Companhia The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries, Limited, para o registro da marca de sua farinha—Buda Nacional.—Deferido.

Da Singer Manufacturing Company, estabelecida em Nova York, para o registro da marca—Regnis—que distingue as suas machinas de costura e os respectivos accesorios.—Deferido.

De Adão, Gaspar & Comp., para o deposito das suas marcas de calçado, registradas nesta junta sob ns. 3.862 e 3.874.—Deferido.

De José Bruno de Azevedo, para o deposito da marca dos seus cigarros—Lavrador—registrada na Junta do Commercio do Estado do Rio de Janeiro.—Deferido.

De Antonio Caetano da Silva, para o deposito da marca dos seus charutos—Estella—registrada na Junta Commercial do S. Salvador.—Deferido.

De Jezior & Honing para o deposito do cinco marcas dos seus charutos, registradas na mesma junta sob ns. 114 a 118.—Deferido.

De Cesar Pannain para o deposito da marca de sua manteiga—Tiradentes—registrada na Junta Commercial de Minas Geraes.—Deferido.

De Guimarães & Comp. para o deposito das suas marcas de herba matte Arcesio, Acrisio, Cletile, Irmima, Guarapemo, Itiberé, Lamin, Guard e Gerêrê, registradas na Junta Commercial do Paraná.—Deferido.

De E. Johnston & Comp. e J. Azevedo & Comp. para serem archivados os seus contractos sociais.—Deferidos.

De Santos Macario & Irmão para ser archivado o additivo que fizeram ao seu contracto social, declarando-se successores da extincta firma José dos Santos Macario & Irmãos.—Deferido.

De Figueiredo & Silva para ser archivado o instrumento da prorogação do prazo do seu contracto social.—Deferido.

De Cardiano, Oliveira & Comp. e Fonseca & Ferreira para serem archivados os seus distracto sociais.—Deferidos.

De Marcos E. dos Passos Dias, Cardoso, Costa & Comp. Fernandes, Almeida & Comp. e Pereira Magalhães & Fernandes para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de dezembro de 1903.—O official maior, Honorio de Campos.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. contra-almirante capitão do porto, faço sciencie aos que o presente edital virem que, na conformidade do decreto n. 4.901, de 22 de julho ultimo, realizou-se no dia 29 do dezembro deste anno o sorteio entre os matriculados para o preenchimento dos claros existentes nos corpos de marinha e foram sorteados os individuos abaixo mencionados, ficando-lhes marcado o prazo de 30 dias para comparecerem a esta capitania; os sorteados que não se apresentarem dentro deste prazo serão considerados insubmissos e passíveis de pena comminada no art. 116 do Código Penal da Armada.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903. — José A. Ayrosa, secretario.

- 1 João Ribeiro.
- 2 José Albino Lesham.
- 3 Joaquim José Pereira.
- 4 Gabriel Soares Machado.
- 5 João Gonçalves Moreira de Godoy.
- 6 Manoel Grande.
- 7 Francisco Honorio.
- 8 João Francisco dos Santos.
- 9 João Rodrigues de Souza.
- 10 João Alexandre da Silva.
- 11 Domingos de Souza Lopes.
- 12 Lucas do Amaral Lepletier.
- 13 Manoel Luiz de Oliveira.
- 14 Miguel de Oliveira Santos.
- 15 Gustavo dos Santos Marques.
- 16 Manoel Ferreira Gomes.
- 17 Alfredo da Silva Reis.
- 18 Alberto Alves de Oliveira.
- 19 Ernesto do Paulo Berrangel.
- 20 José da Silva Araujo.
- 21 João Ferreira da Silva.
- 22 José Bezerra de Menezes.
- 23 Izidoro Martins.
- 24 Samuel Ferroira do Rezendo.
- 25 Firmino Leal Campos.
- 26 Manoel Coelho.
- 27 João Lopes Cereja.
- 28 Luiz Antonio Pereira.
- 29 João Dias Pinto.
- 30 Laureando da Silva.
- 31 Antonio José dos Santos.
- 32 João Pomplorio da Concoição.
- 33 Fernando José da Silva.
- 34 Alexandre da Cunha Padrão.
- 35 Oronoclos Christino Souza.
- 36 Francisco Alves dos Moraes.
- 37 Firmino José de Góes.
- 38 Moysés Gomes de Souza.
- 39 Nicoláo Alves Pereira Peixoto.
- 40 João Macario dos Santos.
- 41 João Ignacio de Sant'Anna.
- 42 Demetrio Armando de Borba.
- 43 Joaquim Francisco Dutra.
- 44 Deolindo de Lima.
- 45 Francisco Rodrigues de Souza.
- 46 Cambrone Teixeira Nunes.
- 47 Nereio Machado Gonçalves.
- 48 Guilherme José da Silva.
- 49 Manoel Corrêa da Trindade.
- 50 Arnaldo Cesario.
- 51 João da Silva Oliveira.
- 52 Augusto Nascimento.
- 53 Luiz Gomes Assis.
- 54 Custodio de Souza Lima.
- 55 Felipe Alberto Gonçalves Junior.
- 56 Balcidos de Oliveira Brito.
- 57 Alberto Paulino Alves.
- 58 Carlos Marques Xavier.
- 59 José de Medeiros.
- 60 José Lara da Rosa.
- 61 Luiz Pinto da Gama.
- 62 José Marques.
- 63 João Rodrigues da Silva.
- 64 Emygdio Froire de Mattos.
- 65 José Avelino Valladão.
- 66 Benedicto Antonio Nory.
- 67 Augusto Soares da Silva.
- 68 João Ferreira Leite.

- 69 Antonio Maria Gonçalves.
- 70 Custodio Ferreira da Silva.
- 71 Francisco Pereira Gonçalves.
- 72 Cesar Carlos Emygdio.
- 73 Franquelino Aleixo.
- 74 José Corrêa Martins.
- 75 Joaquim Innocencio Siqueira Nunes Junior.
- 76 Julio de Mello.
- 77 Manoel Gomes de Oliveira Piedade.
- 78 Manoel Poscino.
- 79 Ignacio Gonçalves Garrico.
- 80 João Quintanilha do Couto.
- 81 Francisco de Paula Cabral.
- 82 Benedicto José Rodrigues.
- 83 Carmello Corrêa de Lemos.
- 84 José Lopes de Araujo.
- 85 Feliciissimo José Alves.
- 86 Manoel Gomes da Silva.
- 87 José Guilherme dos Santos.
- 88 Francisco Faustino Gamacho.
- 89 Alfredo Teixeira das Neves.
- 90 Alfredo Faria Castro.
- 91 Adelino Vieira de Mello.
- 92 João Nogueira de Oliveira.
- 93 Dalmacio Solano Travassos.
- 94 Almiro José Cordeiro.
- 95 Agostinho Hygino do Rosario.
- 96 Heleodoro José de Andrade.
- 97 Malaquias José Luiz.
- 98 Bonifacio Francisco de Paes.
- 99 Avelez Antonio da Rosa.
- 100 Manoel Ferreira Jorge.
- 101 Francisco Monteiro de Carvalho.
- 102 João de Miranda.
- 103 Fernando da Silva Ferreira.
- 104 Francisco Luiz do Sacramento.
- 105 Alfredo da Silva Maia.
- 106 Honorato Agostinho dos Santos.
- 107 João Cesario.
- 108 Alfredo Pires.
- 109 Leopoldo da Silva.
- 110 Claudino José Nogueira.
- 111 Manoel Teixeira Vinhaes.
- 112 Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
- 113 Luiz Barros.
- 114 José Francisco Leandro.
- 115 Manoel Placido Ribeiro.
- 116 Maximiano Tavares de Mendonça.
- 117 Candilo Garcia da Aguiar.
- 118 João Diogo Pereira.
- 119 Arthur José Fernandes.
- 120 Antonio Ferreira de Sá.
- 121 Deolindo Oliveira Vidal.
- 122 Antonio Marques de Oliveira Junior.
- 123 Adolpho Gomes do Carvalho.
- 124 José Martins de Araujo.
- 125 Cassiano Manoel da Silva.
- 126 Benjamin da Cruz Souza.
- 127 João Antonio de Medeiros.
- 128 Antonio João Azeredo.
- 129 Manoel Lopes dos Santos.
- 130 Severiano Flavio da Silva.
- 131 Theodoro José Cesino Netto.
- 132 Eduard Antonio Barros.
- 133 Antonio Joaquim Teixeira Junior.
- 134 José de Paiva.
- 135 Antonio Mendes Teixeira.
- 136 Joaquim Coutinho de Mello.
- 137 Domingos Luiz Barroso.
- 138 Manoel Mendes Sobrinho.
- 139 Manoel Alves Ribeiro.
- 140 Luiz Antonio Santos.
- 141 Victorino Ferreira da Silva.
- 142 Theodoro da Luz Pereira.
- 143 Marcellino Pereira da Silva.
- 144 Guilherme do Oliveira.
- 145 José Francisco da Cruz.
- 146 Idalino Paulo dos Santos.
- 147 Antonio Gomes da Silva.
- 148 Manoel dos Reis Barbosa.
- 149 Francelino Rodrigues Martins.
- 150 Manoel Rodrigues Jesus.
- 151 Antonio Fernandes de Oliveira.
- 152 Ladislau Nogueira do Sacramento.
- 153 Annunciato Luiz Nunes.
- 154 Manoel José de Bruin Filho.
- 155 Affonso Galdino Moreira.
- 156 Fructuoso G. de Souza.
- 157 Antonio de Souza Machado.
- 158 Ernani Barroso.
- 159 Albino Izidro do Nascimento.
- 160 Manoel José da Fonseca.
- 161 João Ferreira de Araujo.
- 162 Francisco Gomes.
- 163 Alfredo Tiburecio Lima.
- 164 Manoel Pereira Vargas.
- 165 Luiz Pires da Silva.
- 166 Luiz José dos Santos.
- 167 Joaquim Antonio Gonçalves.
- 168 Alcides Fernandes da Silva.
- 169 Manoel Belmiro.
- 170 Antonio Theodoro de Amorim.
- 171 Alberto do Couto Cabral.
- 172 Antonio Ferreira.
- 173 João Francisco Fraga.
- 174 Antonio Joaquim dos Santos.
- 175 João Theodoro da Cruz.
- 176 Antonio Avelino Coelho.
- 177 Francisco Pereira Velasco.
- 178 Isaac da Silva Cardoso.
- 179 Ramiro Costa de Jesus.
- 180 Manoel Vicente Ferreira.
- 181 Jeronymo Carlos.
- 182 João Coelho Portella.
- 183 João Alexandre da Silva.
- 184 Henrique Rodrigues dos Santos.
- 185 João José de Castilho.
- 186 Agostinho Leite Pereira Guimarães.
- 187 Manoel Mallet Fernandes.
- 188 João Francisco do Nascimento.
- 189 Pedro Theodoro da Silva.
- 190 Luiz Gonzaga Gonçalves.
- 191 Antonio Assumpção Delgado.
- 192 Adolpho Pedro Ferreira.
- 193 Olindo Luiz da Rocha.
- 194 Americo de Souza Lima.
- 195 Francisco Honorio de Souza.
- 196 Cezinio Monteiro Carvalho.
- 197 Tertuliano Medina Oliveira.
- 198 Avelino Joaquim Fernandes Quadro.
- 199 Ozorio José Gouveia.
- 200 Eleziario Marques Cardoso.
- 201 Casimiro Baptista Oliveira.
- 202 Benedicto Luiz Eugenio de Souza.
- 203 Rodolpiano Francisco da Cruz.
- 204 Alberto Barbosa Pinheiro.
- 205 Antonio Soares de Jesus.
- 206 Angenor Ferreira Gonçalves.
- 207 Manoel Antonio Lisboa.
- 208 Francisco dos Santos.
- 209 Alexandre Caetano.
- 210 João Ferreira Martins.
- 211 Leandro Goumercindo da Cruz.
- 212 Olympio Pedro de Mello.
- 213 Manoel Pinto de Souza.
- 214 Armando Toledo.
- 215 Rozendo Antonio Gomes.
- 216 Antonio Alves da Silva.
- 217 Paulino Antonio de Medeiros.
- 218 José Domingos dos Santos Couto.
- 219 João dos Santos Alves.
- 220 Hilario José Ferreira.
- 221 Horacio Torres Bastos.
- 222 Alvaro dos Santos Figueiredo.
- 223 Firmino Francisco Villela.
- 224 Theotônio Francisco Aquino.
- 225 João Rodrigues Bailon.
- 226 João José Alves de Aguiar.
- 227 Militão Raphael Ignácio.
- 228 Affonso da Silva Santos.
- 229 Vicente Ferreira dos Santos.
- 230 Augusto Velloso Castro.
- 231 Manoel Joaquim da Costa.
- 232 Alvaro Duarte Guimarães.
- 233 Manoel Pereira da Silva.
- 234 João Luiz Vieira.
- 235 João Francisco Corrêa.
- 236 Ladislau Pinenta de Araujo.
- 237 Elias Antonio dos Santos.
- 238 Silvino Borges da Silva.
- 239 Luiz Leopoldo de Alcantara.
- 240 Augusto Croza.
- 241 Sergio Alves da Costa.
- 242 Olympio Rodrigues de Moraes.
- 243 Alexandrino Luiz Carmo.
- 244 Laurentino Gomes da Rocha.
- 245 Satyro José Coelho.
- 246 Aureliano Gomes Maciel.
- 247 Manoel Ferreira dos Anjos.
- 248 Luiz Paulo Telles.
- 249 Manoel José Caetano.
- 250 Sebastião Luiz dos Santos.
- 251 Silvino Queiroz de Souza.
- 252 Americo Quintino dos Santos.
- 253 Agostinho Alexandre das Neves.
- 254 Guilherme Pugol Amaral.
- 255 João Luiz da Costa Lima.
- 256 Arlindo José Coelho.
- 257 José Dionysio de Sant'Anna.
- 258 Antenor Pereira da Silva.
- 259 Manoel Lourenço dos Santos.
- 260 Manoel Joaquim Neves.
- 261 Manoel Barbosa.
- 262 Gerald Francisco da Silva.
- 263 José Benigno Oliveira.
- 264 Benedicto Ignacio Pereira.
- 265 Antonico Rodrigues Corrêa.
- 266 Joaquim Pinto da Rocha.
- 267 João Ferreira dos Santos.
- 268 Antonio Saldanha Monteiro.
- 269 Galdino José de Freitas.
- 270 Manoel José do Bomfim.
- 271 Avelino André da Silva.
- 272 Manoel Corrêa da Costa.
- 273 Manoel João do Nascimento.
- 274 José Freire.
- 275 Francisco Pereira da Silva.
- 276 Antonio Rodrigues Branco.
- 277 Alexandre Moreira Pinto.
- 278 Osorio Albino Moreira.
- 279 José Seraphim dos Santos.
- 280 Demetrio Reis do Espirito Santo.
- 281 Manoel Dias da Paixão.
- 282 Christiano Ribeiro Sobral.
- 283 Pedro Alexandrino dos Santos.
- 284 Norberto Joaquim dos Santos.
- 285 Mariano Joaquim Ferreira.
- 286 Antonio Evaristo da Silva.
- 287 José Cordeiro.
- 288 Antonio José da Fonseca.
- 289 Ignacio Cinuto de Sant'Anna.
- 290 Manoel Felipe de Menezes.
- 291 Poluxeno Antunes de Mattos.
- 292 Luiz José Fernandes.
- 293 Silfredio Garcia Medeiros Junior.
- 294 José Coutinho Galvão.
- 295 João Manoel Ferreira.
- 296 Casimiro Castilho Duarte.
- 297 Manoel Ferreira Andrade.
- 298 Accionato Cleto dos Santos.
- 299 Antonio Macedo Guimarães.
- 300 Julio Medina dos Passos.
- 301 Avelino da Costa Oliveira.
- 302 Elpidio Rodrigues dos Santos.
- 303 Aclino Antunes do Carvalho.
- 304 Guilhermino José Amorim.
- 305 Joaquim da Fonseca Rego.
- 306 Francisco Borges Cardoso.
- 307 Joaquim Alves Barcellos.
- 308 Horacio Mendes de Souza.
- 309 Orlando Moreira Prega.
- 310 Samuel Furtado de Mello.
- 311 Antonio José de Sant'Anna.
- 312 Christovão Manoel do Nascimento.
- 313 Geraldo Francisco da Silva.
- 314 Carlos Manoel Tavares.
- 315 Alberto Leal da Silva.
- 316 Manoel Gomes da Silva.
- 317 Luiz Patricio Teixeira.
- 318 Antonio Manoel das Chagas.
- 319 Malaquias Francisco de Abreu.
- 320 José Antonio Luiz da Fonseca.
- 321 Manoel dos Santos.
- 322 Cornelio Joaquim de Freitas.
- 323 João Manoel Barbosa Azevedo.
- 324 Napoleão Joaquim Fernandes.
- 325 Affonso dos Santos Paz.
- 326 Numa Domenciano de Almeida.
- 327 Francisco Guilherme da Costa.
- 328 Jeronymo Mesquita do Nascimento.

329 João Soares Santos.
 330 Brilhantino Braz Sampalo.
 331 Antonio José de Brito.
 332 Olavo Gavinho de Assumpção.
 333 Arthur Napoleão Cabral.
 334 Manoel Corrêa de Lima.
 335 Antonio Tavares de Oliveira Cêa.
 336 Escendino Alves Gomes.
 337 Francisco Pereira.
 338 Antonio dos Santos.
 339 Eduardo Alves de Araujo.
 340 Carlos Francisco da Silva.
 341 Christino Pinto de Andréa.
 342 Ezequiel de Souza.
 343 João Antonio Cardoso.
 344 Armino do Nascimento.
 345 Antenor Corrêa de Sá.
 346 Leopoldino José de Almeida.
 347 Arthur Ignacio do Valle.
 348 José Antonio de Oliveira.
 349 Alexandrino Alves dos Santos.
 350 Bibiano Luiz Vicente.
 351 Jacintho Antonio Carlos.
 352 Manoel Alipio Dantas.
 353 Manoel Ignacio de Souza.
 354 Fernando Martins da Silva.
 355 Adolpho Pereira Ferreira.
 356 José Francisco Leandro.
 357 Manoel Rozendo dos Santos.
 358 Francisco de Paula Ramos.
 359 Francisco de Assis Maia.
 360 Luiz Antonio Dias.
 361 Manoel de Paula Pinto.
 362 Elyseu Germano da Silva.
 363 Antonio José Rodrigues.
 364 Manoel Ribeiro Costa.
 365 Antonio Gomes Cerqueira.
 366 Francisco Rodrigues da Silva.
 367 Antonio Thomaz Bravo.
 368 Jorge Halier.
 369 Felício de Souza Vianna.
 370 Amador Evangelista de Souza.
 371 Manoel Alves de Mello.
 372 Felisberto Claudino José Pereira.
 373 Augusto José dos Santos.
 374 Manoel Estalano Silva Reis.
 375 Jorge Fontella.
 376 Armando Ferreira de Vasconcellos.
 377 Augusto Labatut do Nascimento.
 378 Manoel Francisco da Silva.
 379 Modesto Ramos.
 380 Manoel Ignacio da Costa.
 381 Oscar José Muniz de Oliveira.
 382 Bernard José de Oliveira.
 383 Abilio Dias.
 384 Olympio José Martins.
 385 Bellarmino Miguel Gonçalves.
 386 Bartholomeu Manoel Monteiro.
 387 Manoel José da Rocha.
 388 Alfredo José Joaquim de Sant'Anna.
 389 Florestão Innocencio Freitas.
 390 Antonio Joaquim da Silva.
 391 Manoel Duarte da Costa.
 392 João Soares de Souza.
 393 Emiliano Cardoso.
 394 Cyrillo da Costa Pinto.
 395 Benedicto Albino Pereira.
 396 José Belchior Teixeira.
 397 Francisco Lopes Fernandes.
 398 Manoel Rosa da Silva.
 399 Telmito da Costa Fernandes.
 400 Leonel Parahyba de Souza.
 401 Luiz Vieira Dantas.
 402 Manoel Benedicto dos Santos.
 403 José da Silva Affonso.
 404 Constantino Luiz Fogaça.
 405 Silvestre Gomes Pinto.
 406 Virgolino Soares dos Santos.
 407 Antonio Francisco Victorino.
 408 Francisco Ernesto de Aguiar.
 409 Oscar Pereira Caldas.
 410 José Xavier de Almeida.
 411 Manoel Lara Albuquerque.
 412 Juvenal da Rocha.
 413 João Amaral Fernandes.
 414 Oscar André.
 415 Manoel José de Brito.

416 Rufino Van...
 417 Adolpho F...
 418 Alexandre Clemente...
 419 Oscar Thiago da Cruz.
 420 Caetano Gomes Francisco.
 421 Eduardo Ferreira da Silva.
 422 Olympio Caetano Martins.
 423 Manoel Sabino Ribeiro.
 424 Aristides Manoel Ignacio.
 425 Manoel Pedro dos Santos.
 426 Fernando Moreira.
 427 Oswaldo Colombo Costa.
 428 Valeriano Teixeira Pinto.
 429 Guilherme José Gomes.
 430 Aristides Neves de Aguiar.
 431 Crescencio Francisco Corrêa.
 432 Reis Rubião.
 433 Francisco Alvaro de Sá.
 434 Joaquim Borges de Mattos.
 435 Leandro Lopes Trindade.
 436 Christovão Francisco Machado.
 437 Raymundo Doca de Lima.
 438 José Macario Filho.
 439 José Pereira Almeida.
 440 Armando José da Costa.
 441 José Barbosa de Barros.
 442 Manoel Carlos da Silva.
 443 José Elias Ribeiro.
 444 Arsenio Pedro Nogueira.
 445 Antonio Jorge da Silveira.
 446 Antonio Francisco de Azevedo.
 447 João Florentino Alves.
 448 Manoel Francisco Alves Fernandes.
 449 Manoel Joaquim dos Santos.
 450 Antonio Germino da Silva.
 451 João Francisco de Mello.
 452 Eduardo Estiano de Paiva.
 453 João Barcellos.
 454 Alfredo de Andrade Mathias.
 455 Manoel Ricardo da Motta.
 456 José Pereira da Silva.
 457 João Silveira dos Santos.
 458 Francisco José de Sant'Anna.
 459 José Lauriano dos Santos.
 460 Manoel Francisco Alexandre.
 461 José Gregorio da Victoria.
 462 Luiz José Antonio Dias.
 463 Antonio Izidoro da Silva.
 464 Annibal Rozendo Almeida.
 465 José Eduardo da Silva.
 466 Manoel Soares de Souza.
 467 Alexandre Manoel da Cruz.
 468 Arthur Maciel de Figueiredo.
 469 Abrahão Dias da Cruz.
 470 Juvenal Felício Ferreira.
 471 Bellarmino Nery Quintanilha.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903. — José A. Ayrosa.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta Directoria se não recebem e aberturas, em presença dos concorrentes, no dia 4 do mez proximo futuro, ás 12 horas da tarde, propostas, em carta fechada, para o fornecimento do carvão do New-Castle, Forja e Cardiff, durante o anno de 1904. — O escriptuario, Gedeão Forjaz de Souza Junior. (.)

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extrahido os titulos das duas apolices geradas da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %, papel de ns. 115.861 e 115.862 da 4ª serie emitidas em 1868; vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, 2 de janeiro de 1904. — O 4º escriptuario, Emilio da Silva Guimarães. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Intimo a F. Barbosa de Araujo, em virtude do Despacho da Inspectoria desta alfandega, de 28 de agosto de 1903, a vir a esta repartição pagar a importancia de vinte e quatro mil réis (Rs. 24\$000) dentro do prazo de oito dias, por não ter apresentado, no prazo de tempo que lhe foi marcado, a certidão de descarga de quatro duzias de pares de meia, constantes do despacho de reexportação n. 30 de janeiro de 1903.

Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1903—O chefe de Secção, Miguel Fernandes Barros.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, Pereira da Cruz. (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, da accordo com o n. 42, art. 1º, da lei n. 1.114, de 30 de dezembro do anno proximo findo, os taxas do imposto de consumo sobre bebidas foram modificadas, do modo seguinte:

Amer picon, bitter, fernet branca, vermouth e bebidas semelhantes:

Por litro..... 600 réis
 » garrafa..... 400 »
 » meia garrafa.... 200 »

Bebidas constantes do n. 131 da classe 9ª da tarifa, a saber: absintho, aguardente de França, da Jamaica, do Reino ou do Rheno, Brandy, cognac, laranginha, eucaliptinho, genebra, kirsch, rum, whisky e outras semelhantes ou que lhes possam ser assemelhadas, excepto a aguardente e o alcool, fabricados no paiz:

Por litro..... 600 réis
 » garrafa..... 400 »
 » meia garrafa.... 200 »

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1904. — O sub-director, Pereira Cruz. (.)

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as declarações de que trata o art. 9º do regulamento anexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, achando-se desobediencia já incursos nas penas do art. 31 do citado regulamento:

Rua do Catete:

N. 15, Almirante Almeida.
 N. 23, Francisco Rodrigues Barbosa.
 N. 47, José Almeida Rodrigues.
 N. 59, José Adena.
 N. 63, Manoel Pereira Coutinho.
 N. 65, Luiz Peritelli.

N. 67, Manoel Moreira dos Santos.
 N. 71, Ferreira Coelho & Comp.
 N. 83, Thomé Fernandes da Camara.
 N. 89, Antonio dos Santos Azevedo.
 N. 95, Francisco dos Santos Celestino.
 N. 97, Durval Pedro Xavier de Britto.
 N. 97, Maria Luiza Garcia.
 N. 113, Rosa Alves & Comp.
 N. 115 A, Almeida Pereira & Comp.
 N. 123, Cunha Freitas & Comp.
 N. 127, José Baptista dos Santos.
 N. 131, Dr. Eduardo do Gusmão Lobo.
 N. 163, Alves & Ferreira.
 N. 163, Rodrigues & Faria.
 N. 171, Mme. Navarr.
 N. 183, Sandim & Ferreira.

Rua do Cattete:

N. 187, Dr. Prudencio do Brito Cote-gipe.

N. 199, Antonio Antunes da Costa.
 N. 199, Paiva & Comp.
 N. 207, Mme. Maria Bettly.
 N. 213, José Teixeira Sampaio.
 N. 211, Francisco Martins Arêas.
 N. 241, Eleuterio Rodrigues de Almeida.
 N. 245 A, João de Borba Fagundes.
 N. 24, Arnold Spori.
 N. 28, José Rosa & Silva.
 N. 38, Geraldo de Deus Salgado.
 N. 64, Joaquim Canastra.
 N. 70, Antonio Fernandes de Lima.
 N. 70, Moraes Gandra.
 N. 92, Albertina Rufino.
 N. 98, José Gomes Barbosa.
 N. 102, Hercules Stampa.
 N. 120, Petronilha Neves.
 N. 122, Felice Roynaud.
 N. 124, a mesma.
 N. 126, Paulina Schray.
 N. 132, Alberto Antonio de Campos.
 N. 140, M. Gloria & Onofre.
 N. 144 A, Sá & Comp.
 N. 156, Adelino Monteiro.
 N. 164, Antonio José Fernandes.
 N. 168, Julio Antonio dos Santos & Comp.
 N. 186, Mathews Antonio Marques.
 N. 192, Rodrigues & Silva.
 N. 194, Antonio Ferreira de Souza.

Rua da Lapa:

N. 15, Francisco José Vieira.
 N. 19, José Rodrigues Ferreira.
 N. 21, Tristão Pires & Comp.
 N. 29, Francisca Agostinha Raborana.
 N. 43, José Oliva.
 N. 45, José Pereira da Silva.
 N. 53, Fortunato da Silva Guimarães.
 N. 59, José Dias Martins.
 N. 61, Raffoli Albano.
 N. 79, Felipp Perelli & Francisco Palaro.
 N. 87, Paulo Ducas.
 N. 4, Francisco Gonçalves Carneiro.
 N. 6, Augusto Antonio Freitas Lima.
 N. 22, João Silveira Avila Mollo.
 N. 28, Joaquim Augusto Pinto Guimarães.

Rua Benjamin Constant:

N. 34, Firmino de Araujo.

Rua Chofe de Divisão Salgado:

N. 4, João Martins de Moraes.
 N. 70, José d'Além.

Rua Dr. Joaquim Silva:

N. 54, Alice Bueno.

Rua da Gloria:

N. 82, M. Alves de Magalhães.
 N. 84, João Gonçalves Fernandes.
 N. 52, Antonio Alves Ferreira. (Pensão Beethoven).

Rua Conselheiro Moraes Valle:

N. 15, J. Murinho Bastos.
 N. 2, Antonio Domingos Alves.
 N. 4, Alexandre Santa Cruz Noras.

Rua Conde de Baependy:

Sem numero, Domingos Lopes Simões.
 N. 52, João Martins de Andrade.

Rua Dr. Corrêa Dutra:

N. 60, Bellarmino Cardozo.
 N. 5, Zelle Delis.
 N. 51, Pauline Martin.

Rua D. Luiza:

N. 17, Mme. Marie Buot.
 N. 2, Bellarmino Martins de Oliveira.
 N. 34, Francisco da Silva Ferrão.

Rua Barão do Guaratiba:

N. 25, Peres A. Villar.

Rua Conselheiro Bento Lisboa:

N. 2 C, Dr. Vicente de Souza.
 N. 43, Adelino Marques.
 N. 82, Joaquim Teixeira da Silva.
 N. 92, Manoel José de Oliveira.
 N. 112, José de Almeida Martins.

Rua Carvalho de Sá:

N. 9, Alexandre Lopes.
 N. 2, José Alves Villela.
 N. 4, Maria Ferreira da Silva.

Rua Pedro Americo:

N. 6 B, Joaquim de Sá Reis.
 N. 31, Adelaide Lima.
 N. 33, Rubiola Filho & Comp.

Rua Pinheiro:

N. 22, Manoel Antonio de Souza.

Rua Ferreira Vianna:

N. 12, Delphim Vieira de Castro.

Rua Almirante Tamandaré:

N. 5, João R. Dantas.

Rua Tavares Bastos:

N. 12, Francisco G. de Siqueira.
 N. 17, Maria da Piedade.

Rua Barão de Flamengo:

N. 12, Manoel Silva Pereira.

Rua Paysandú:

N. 1, Dr. Augusto Graciliano Meri.
 N. 4 A, Gustavo Navarro Andrade.

Rua Guanabara:

Sem numero, José Domingos Brazil.
 N. 60, José Antonio da Silva.

Rua Ypiranga:

N. 35, Manoel Barbosa Sandim.
 N. 24, Raphael Pucharello.
 N. 30, João Borges Pires Junior.

Rua Marquez de Abrantes:

N. 59, Bartholomeu Portella.
 N. 4, Elpidio Teixeira Garcia.
 N. 12, Costa & Comp.
 N. 20, Oscar Ramos.
 N. 36, Ferreira & Lagirgren.
 N. 60, João Rodrigues Villela.
 N. 98, Francisco Ribeiro de Almeida.
 N. 102, Dr. Souza Leite (Pensão Santos Dumont).
 N. 102, Dr. Alvaro Fernandes.
 N. 132, Manoel Vieira da Trindade.

Rua Conde de Irajá:

N. 7 A, José Ferreira.
 N. 2, José Domingos Brazil.
 N. 42, Marques & Ferreira.
 N. 52, José Joaquim de Paula & Comp.

Rua D. Polixena:

N. 39, Antonio José Vieira.
 N. 39 A, Barbosa & Filho.
 N. 50, Antonio Carlos Pires.
 N. 52, Antonio Rocha Lopes.
 N. 52 A, Luiz Ignacio Garcia.

Rua General Polydoro:

N. 81, Lima Maia & Comp.
 N. 98, Jeronymo da Fonseca Barros.

Rua Assis Bueno:

N. 4, Bazilio Fernandes.

Rua Dezenove de Fevereiro:

N. 29, Rodrigues & Coelho.
 N. 96, Fernandes & Comp.

Rua Indianna:

N. 9, Manoel Martins.

Rua Marquez de Olinda:

N. 34, Januario & Goulart.

Rua da Passagem:

N. 79, fundos, Antonio Fernandes Maia Costa.

N. 16, Antonio Rossi.
 N. 112, J. Guimarães.

Rua das Laranjeiras:

N. 15, Angelo Paos.
 N. 23, Agostinho Gomes.
 N. 30, Jeronimus Ferreira.
 N. 35, Diogo Rodrigues do Vasconcellos (pharmacia).

N. 135, Dr. Adolpho Luiz Hasselmann.

N. 155, Maria Thereza de Oliveira.
 N. 155, José de Andrade.
 N. 38, Francisco Nathali de Franco.
 N. 60, Bichara João Carasi.
 N. 92, Dr. Eugenio Masson da Fonseca.
 N. 132, Macario Pinto Ribeiro.
 N. 140, João Lubanca.
 N. 140, Alberto Mendes Gomes.
 N. 47, Reinvanor Vaysiere.

Rua da Assumpção:

N. 23, Antonio Martins Pillar.
 N. 30, Cardoso Bastos & Comp.

Rua Bambina:

N. 7 A, Fernandes S. Lopes.
 N. 21 A, Manoel Antonio Rodrigues.
 N. 23 C, Manoel Mendes da Rocha.
 N. 2, Francisco Rodrigues Ruas.

Rua Soares Cabral:

N. 8, Francisco Martins Coelho.

Rua das Palmeiras:

N. 8, João Coelho da Rocha.

Rua Senador Octaviano:

N. 31, Joaquim Ricardo Martins Ferreira.
 N. 73, José Bouças Gonçalves.
 N. 38 A, Machado & Coelho.

Rua D. Carlota:

N. 42, Antonio Vieira Monteiro de Oliveira.

Rua D. Marciana:

N. 19, Joaquim da Silva Alves.
 N. 67, Francisco Cardoso Pires.

Rua Farani:

N. 9, Alexandre Ferreira Campos Guimarães.

Rua Oliveira Fausto:

N. 11, José Rocha Lavandeira Junior.

Rua Fernandes Guimarães:

N. 9 C, José da Cunha Torres.

Rua Santo Amaro:

N. 11, Manoel de Brito Junior.

Rua Pinheiro Guimarães:

N. 21, H. Fonseca & Irmão.

Rua General Severiano:

N. 2 A, Joaquim de Almeida Castro.
 N. 8, Maria das Dóres.
 N. 44 A, Luiz Alves Teixeira.
 N. 44 B, Victorino Peixoto Vinhas.

N. 46 A, M. Ielily S. Lemos.
N. 108, Dr. Cincinato Henrique da Silva.

Rua Sorocaba :

N. 45, Fabiano José Ribeiro de Castro.
N. 20 Matheus da Fonseca.

Rua Sergipe :

N. 19, Maria Estella Orofina.
N. 25 A, José da Rosa Medeiros.
N. 20, Manoel Joaquim da Conceição.
N. 12, Pinto & Fernandes (kiosque).

Rua S. João Baptista :

N. 23, Matheus Ferreira Nunes.
N. 39, Armando Guimarães Romano.
N. 2 A, José Maria Rodrigues de Mattos.
N. 44, Antonio Ferreira de Carvalho.

Rua de S. Clemente :

N. 7, Cruz & Gonçalves.
N. 27, José Teixeira Sampaio.
N. 29, José Gomes da Silva.

Rua de S. Clemente :

N. 39, Ferreira da Silva & Comp.
N. 49, Antonio da Silva Soares.
N. 61, Nascimento & Almeida.
N. 73, Manoel Corrêa Cabral.
N. 81, Miranda & Comp.
N. 81, José Joaquim Pires.
N. 89 A, Francisco Alves Valladão.
N. 97 A, Antonio da Cruz Almeida.
N. 101, João Tosta Barreira.
N. 167, Dr. João Urbano Figueira.
N. 215, Ferreira & Carvalho.
N. 18, Manoel Nobre.
N. 32, José Maria Pereira Bastos.
N. 66, José Mancel Rodrigues.
N. 72, José Netto de Moraes.
N. 114, Modesto Leitão.
N. 116, Antonio Peres.

Rua Martins Ferreira :

N. 21, Dr. Carlos Antonio de P. Costa.

Rua Voluntarios da Patria :

N. 107, João Bernardo da Silva.
N. 117, José de Mello Gouvêa & Comp.
N. 125, Fernando José Gomes Bastos.
N. 129, Antonio Amaral & Santos.
N. 171, Francisco José Barreto.
N. 171, B. L. Souza & Comp.
N. 4, Alfredo Pinto da Gama.
N. 76, José Gonçalves.
N. 86, Dr. Amarillo R. de Vasconcellos.
N. 136, Francisco Paschoal.

Rua Visconde de Silva :

N. 14, Pucharel & Guillard..

Rua Visconde de Caravellas :

N. 8, João Machado Cotta.
N. 12, José Ferreira Nunes.

Rua Sylvestre :

Sem numero, Francisco Nunes da Costa.

Rua Humaytá :

N. 29, Manoel Ferreira da Silva.
N. 33 H, José Scardino.
N. 37, Sabino Gonçalves Leonardo.
N. 41, Antonio Martins Guardanapo.
N. 61, Dr. João Luiz Vieira Maldorado.
N. 24, João Ferreira de Mello.
N. 24 B, Alberico Fazano.
N. 40, Adolpho Litz.

Praia de Botafogo :

N. 280, José da Rocha Gomes.
N. 290, José Antonio de Novaes.
Sem numero, Albino José Nunes Irmão.

Travessa Marquez de Paraná :

N. 3, Dr. Adolpho de Paula Lopes.

Subida do Leme :

Sem numero, Oliveira & Marques,

Praia da Saudade :

Sem numero, Domingos Fernandes Pinto & Comp.

N. 18 A, Almeida & Ribeiro.

Largo da Gloria :

N. 7, Nemezis Sanches Sovin.

Praça Duque de Caxias :

N. 7, Dr. Gomes Netto.
N. 17, Antonio Restondon.
N. 23, Antonio Cappalletti.
N. 23 João Abrahão.
N. 25 Arminda von Sydow.
N. 25, Isabella von Sydow.

Fabricas

Rua S. Clemente :

N. 134 A. Lopes Sá & Comp.

Travessa Cotegipe :

Sem numero, Durich & Comp.

D. Marsilana :

N. 55 D. Antonio Ferreira dos Santos.

Sociedades Anonymas

Rua Senador Octaviano :

N. 51, Companhia Ferro Carril Hotel Corcovado.

Rua das Laranjeiras :

N. 179, Companhia de Fiação e Tecidos Alliança.

Rua D. Castorina :

N. 38/38 A. Sociedade A. Cooperativa O. Carioca.
N. 42, Companhia Fiação e Tecelagem Carioca.

Fôra da Cidade :

Rua Jardim Botânico :

N. 16, João da Costa Lucas.
N. 24, A. Miranda & Comp.

Rua Dr. Dias Ferreira.

N. 11, Barrow & Cretton.

Rua D. Castorina.

N. 52, Antonio Halde da Cunha.

Rua Marquez de S. Vicente.

N. 2, José Lopes.

Rua Thomé de Souza.

N. 2, Manoel Joaquim.

Rua N. Senhora da Copacabana.

N. 3, Izabel Helena Barroso.
N. 6, Alve; & Nogueira.
N. 28 Romão Francisco de Assis Sala.
N. 44 A. Francisco Coelho Lago.

Rua 28 de Agosto.

N. 13, Maria Josepha Lauria.

Rua Toneleros.

N. 2, Nicolau Jumisso.

Rua Dr. Nascimento Silva.

N. 1, Octavio José da Silva.

Praça Barão Ribeiro de Almeida.

Sem numero, Antonio Augusto dos Santos.

Rua Barbosa.

N. 6/8, Jeronymo de Lemos.
N. 8, Arthur Pedro Bosicio.
N. 20, Manoel José Espinola.
N. 20, Jeronymo de Lemos.
Sem numero, Augusto Antonio Garcia.
N. 15, Francisco Alves da Cunha Cruz.
N. 27, J. Martins.

Recebedoria. 2 de janeiro de 1903. O encarregado do lançamento do 7º districto—
Affonso M. Costa, 2º escripturário.

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercício de 1904

2º districto

De ordem do Sr. director ficam intimado os contribuintes abaixo mencionados a apresentarem as declarações referentes aos seus estabelecimentos, os quaes se acham sujeitos ás penas constantes do art. 31 do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, por infringirem o disposto no art. 9º do citado regulamento:

Rua Luiz de Camões :

N. 7, Custodio Gonçalves de Oliveira.
N. 21, Americo Vandello.
N. 4, João Esteves & Comp.
N. 8, Anselmo Patricio & Comp.
N. 10, Rodolpho Gomes Brandão.
N. 36, Ricardo Dorat.
N. 40, Francisco Coelho Jabillo.
N. 68, Manoel José de Oliveira.
N. 86, Ribeiro & Moreira.

Rua Souza Franco :

N. 7, Marques & Filho.
Ns. 13 e 15, Campos Sobrinho & Comp.
N. 19, José Gonçalves Machado.
N. 29, Dr. Camillo Alberto Boulte.
N. 29, Rabello & Comp.
N. 35, Clemente Regadas.
N. 37, Nicoláo Sanseverino.
Kiosque n. 67, Nicoláo Sanseverino.
N. 123, Gonçalves Carneiro.

Rua Senhor dos Passos :

N. 1, Eduardo Cardoso Frazão.
N. 1, Antonio Avila de Pinho.
M. 27, Nicolau Guerra.
N. 27, José Joaquim Pereira.
N. 29, Moraes & Corrêa.
N. 31, Fonseca & Comp.
N. 31, Lima & Comp.
N. 33, J. Gomes & Dantas.
N. 33, Victor Francisco dos Santos.
N. 45, Anastacio de Oliveira Branco.
N. 57, Domingos Arantes da Costa Braga.
N. 69, José Antonio de Paiva Andrade.
N. 93, Manoel Pinto Nogueira.
N. 129, José Provensano.
N. 131, Joanna Rodrigues de Brito.
N. 137, Joaquim José da Silva.
N. 139, Nicolau Paganí & Pellim.
N. 145, Anastacio de Oliveira Branco.
N. 155, Justino de Miranda.
N. 157, Chukri Zanareire.
N. 167, Antonio Homem Goulart.
N. 167 A, Antonio Homem Goulart & Fernandes.

N. 169, Yosabeck & Kuri.
N. 171, João Fernandes dos Santos.
N. 193, Vicente de Souza Lobo.
N. 201, Duarte José dos Santos.
N. 6, Machado & Santos.
N. 8, Faria & Ferreira.
Ns. 24 e 26, Nogueira Oliveira & Filhos.
N. 36, J. Gomes & Dantas.
N. 38, Nicolau Guerra.
N. 46, Miguel Gonçalves da Cruz.
N. 48, Clemente Faria da Silva.
N. 52, Costa & Comp.
N. 52, Augusto Antonio Pereira da Costa.
N. 64, Palmier Ribeiro & Coutinho.
N. 64, David Trik.
N. 68, José Torres & Comp.
N. 86, Olympio Gomes Pereira.
N. 90, João Joseph.
N. 118, Manoel Rodrigues Elvas.
N. 140, Antonio José.
N. 178, Ferreira Vieira.
N. 178, Reis & Irmão.
N. 192 A, Thiago Cardoso.
N. 198, Nagib & João Jaragi.
N. 230, Joaquina Guerra.
N. 236, João Numersadet.
N. 242, Amílcar Nelson Machado.
N. 242, Amílcar Nelson Machado.

Travessa de S. Francisco de Paula.

- N. 1, Pereira & Comp.
N. 1 B, Pinto Costa.
N. 1 B, Francisco Garrafo.
N. 3, Magalhães Ribas.
N. 2 A, Magalhães & Barros.
N. 4, José Rodrigues da Cruz & Comp.
N. 12, J. de Amorim & Comp.
N. 22, Ottoni & Comp.

Travessa Dias da Costa:

- N. 5, Martins Costa & Comp.
N. 2, Baptista & Monteiro.
N. 10, José Pereira Nunes.
N. 12, Miguel dos Santos Adão.

Becco das Carcellas:

- N. K, Manoel Altino Gomes.
N. JJ, A. Dantas.

Sem numero, M. Angelino.

Becco do Fisco:

- N. 11, José Avila de Moraes.
N. 10, Fernandes & Comp.

Rua do Rosario:

- N. 19, Joaquim José Alves.
N. 23, Dr. Rodrigues I. de Souza Meneses.
N. 23, Dr. Fernando Lobo.
N. 23, Dr. Ibrahim Carneiro da C. Machado.
N. 31, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.

- N. 33, Dr. José Americo dos Santos.
N. 35 C, Lima.
N. 37, Dr. Carlos Borges Monteiro.
N. 39, Pereira Guimarães & Comp.
N. 41, Germano Neves & Comp.
N. 45, Pinheiro, Irmão & Comp.
N. 45, Dr. Rodrigues Horta.
N. 45, Dr. Torres de Oliveira.
N. 45, Francisco de Paula Carvalho Veroni.

- N. 53, Manoel Garcia Ribas.
N. 53, Dr. Teixeira de Carvalho.
N. 59, Dr. Affonso Claudino.
N. 61, Teixeira Borges & Comp.
N. 63, Dr. Mario da Silveira Vianna.
N. 63, Dr. Jarbas Leite da Silva Lima.
N. 69, Machado Braga & Comp.
N. 71, Teixeira Borges & Comp.
N. 73, Gabriel Ferreira da Cruz.
N. 75, Miguel Papaterra.
N. 75, Antonio Baptista Saroldi.
N. 81, Costa Pacheco & Comp.
N. 83, Dantas Coelho & Irmão.
N. 83, Dr. Tito Cesar do Carvalho Behring.

- N. 87, Dr. Manoel P. de Oliveira Santos.
N. 89, Dr. Americo Zamith.
N. 91, João Aguiar & Comp.
N. 107, Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

- N. 109, Dr. Barbosa Lima.
N. 113, Dr. Fonseca Hermes.
N. 115, Dr. Virgilio Brigido.
N. 117, Luiz Miotto.
N. 12, José Constante.
Ns. 14 e 16, Sergio Azevedo & Comp.
N. 18, Gomes Pinto & Comp.
N. 20, Euclides Pinheiro.
N. 24, Arthur Augusto V. Franco.
N. 32, Dr. Candido Luiz Maria de Oliveira.
N. 34, Victor Manoel de Castro.
N. 36, Dr. Eugenio Nascimento Silva.
N. 36, Augusto A. de Azevedo.
N. 40, Corrêa d'Avila & Comp.
N. 48, Manoel Nogueira de Oliveira Junior.
N. 48, Ismael Marti.
N. 48, José Tiburcio Fiusa Lima.
N. 58, Eduardo Tribouillet.
N. 58, Eduardo Mege.
N. 62, Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.
N. 62, Dr. Augusto Gurgel.
N. 62, Teixeira Borges & Comp.
Ns. 66 e 68, Teixeira Borges & Comp.
N. 70, Dr. Annibal Teixeira de Carvalho.
N. 74, Dr. Francisco Barbosa de Rezende.
N. 74, Dr. Sancho de Barros Pimentel.

- N. 76, Humberto Zené.
N. 76, José Antonio Gonçalves dos Santos.
N. 76, Dr. Antonio de Paula Ramos.
N. 80, José Monteiro da Silva.
N. 82, José Monteiro Rebello.
N. 82, Luiz Manoel da Silva.
N. 88, José João Caneti.
N. 90, Joaquim Fernandes & Comp.
N. 98, Dr. João Maximiano de Figueiredo.
N. 116, J. Thieffin.
N. 126, Dr. Marcos Cavalcanti.
N. 138, Souto Machado & Comp.
N. 132, D. Maria José de Serpa.
N. 132, Araujo Bastos & Comp.

Rua do Hospicio:

- N. 3 B, Alberto Santos.
N. 5 A, Sampaio & Silva.
N. 7, José Francisco Pereira.
N. 7, Serafim Duarte da Silva Braga.
N. 9, Ribeiro Dias & Tinoco.
N. 17, Dr. Amaro Ferreira Neves Armond.

- N. 19, José Coelho de Azevedo.
N. 31, A. Vaz de Carvalho.
N. 33, Dr. Angelo Netto.
N. 51, José Soares da Silva.
N. 55, Costa Pacheco & Comp.
N. 61, Domingos da Cunha Vianna.
N. 69, Leocadio Augusto Vieira.
N. 71, J. A. Ribeiro.
N. 79, A. Merber & Leque.
N. 81, Caetano Fernandes & C.
N. 87, M. Lavrador.
N. 87, Lavrador & Comp.
N. 91, Viuva Ricardo Matheus.
N. 95, Jorge Beker.
N. 97, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira.
N. 109, Antonio Soares.
N. 119, L. Schubel & C.
N. 131, Guilherme Corrêa da Silva.
N. 151, João Medina.
N. 153, Serafim Baptista Ferreira.
N. 157, Pedro Alvares & Comp.
N. 165, Manoel de Carvalho.
N. 165 e 167, J. A. Torres & Comp.
N. 179, Matheus & Abreu.
N. 181, Francisco José Gonçalves.
N. 185, Antonio do Nascimento.
N. 193, Vicente de Souza Lobo.
N. 203, Rodolpho José da Costa.
N. 209, Nicolao Baroni.
N. 217, Raymundo Ferreira Polonio & Comp.

- N. 227, Coelho, Mattos & Comp.
N. 235, José Conde.
N. 263, Abraham Sefadi.
N. 265, Brigida Maria de Oliveira.
N. 291, Maria Carmelita Giorelli.
N. 291, Joaquim Manoel Cardoso.
N. 2, Eduardo da Costa Passos.
N. 2, Alfredo G. V. do Amaral.
N. 4, Bernardo Marques & Moura.
N. 10, José Pereira Alpoim.
N. 18, Augusto Carnaval.
N. 24, Dr. Tarquinio de Souza.
N. 24, Martin Chiffre.
N. 32, J. Cypriano & Comp.
N. 32, Carlos Wigg.
N. 34 e 36, Costa Pereira & Comp.
N. 38, Ferreira Mondego.
N. 40, Dr. José Thomaz de Aquino Castro.
N. 40, Elzeu Guilherme & Comp.
N. 42, Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza.
N. 42, Dr. Prudente de Moraes.
N. 62, Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior.
N. 62, Dr. Arthur Carvalho de Azevedo.
N. 74, Sociedade Hyppodromo Nacional.
N. 94, Levis & Comp.
N. 94, Dr. Alfredo Lopes da Cruz.
N. 94, José Casemiro da Silva Pinto.
N. 96, A. M. de Carvalho Xavier.
N. 98, Machado Guimarães, Fernandes Reis & Comp.
N. 98, Carlos Schmitzpahn & Comp.

- N. 116, Rodolpho Diehl.
N. 118, Costa Pinto Ferreira & Comp.
N. 122, Julieta Rodrigues.
N. 122, Dr. Octavio Francisco de Azevedo Macedo.
N. 126, José Maria Porestrello Barros Carvalhosa.
N. 138, Luiz Napoleão Domingues.
N. 150, Amaral & Comp.
Ns. 172 e 174, Ferec Pacheco & Irmão.
N. 174, José Pereira Gomes de Oliveira.
N. 176, Crisantho Chotali.
N. 176, B. C. Feijó.
N. 180, J. Lourenço Bouqueiro.
N. 186, Silva Boavista & Comp.
N. 194, Anna Mathilde de Frias.
N. 200, J. Portugal & Comp.
N. 202, Francisco Dias Braga.
N. 212, Gavitano & Carvalho Junior.
N. 214, José Ferreira da Silva.
N. 226, Antonio de Almeida Guedes.
N. 228, Judith Fibsenmege.
N. 234, Norberto José Rodrigues.
N. 238, Luiz Petrini & Comp.
N. 246, José Capilletti.
N. 264, Rodrigo Gomes de Oliveira.
N. 264, Domingos Barão.
Ns. 266 e 268, A. Guimarães & Comp.
N. 270, Manoel dos Santos Gloria.
N. 282, Custodio Antonio de Barros.
N. 290, Pedro Mahson.
N. 306, D. Francisca Rodrigues Lopes.
N. 328, J. S. de Souza Coimbra.
N. 344, Jorge Aballa.
N. 344, João da Cunha Gaio.

Rua da Alfandega:

- N. 1, Aguiar & Rebello.
N. 3, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos.
N. 5, Alberto Taylor Maxwell.
N. 13, Custodio Furtado de Mendonça.
N. 13, Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
N. 15, Jorge Dias & Comp.
N. 17, Fonseca Macedo & Comp.
N. 19, Henry Pery Weigat.
N. 25, Dr. Oscar Pareto Torres.
N. 25, Dr. José Isidoro Martins Junior.
N. 25, Augusto Grosso.
N. 27, Dr. Francisco de Paula Lacerda Almeida.
N. 27, Dr. Francisco Wasgiston de Almeida.
N. 27, Pinto Bastos & Comp.
N. 27, Dr. Carlos Pereira da Silva.
N. 27, Dr. Carlos Salgado.
N. 31, Antonio Feliciano de Medeiros.
N. 33, Luiz Rodrigues Cordeiro.
N. 45, Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes.
N. 45, Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria.
N. 65, Salustiano Baptista Quintanilha.
N. 65, Dr. José Viriato de Freitas Junior.
N. 65, Tinoco & Machade.
N. 67, Dr. Hygino Bastos Mello.
N. 71, J. L. Belchior.
N. 89, J. S. Baldassini.
N. 93, Lopes Sá & Comp.
N. 97, Joaquim Dias Monteiro.
N. 101, Luiz Curvo'lo de Avila.
N. 109, J. S. Guimarães & Comp.
N. 115, C. Santos.
N. 115, J. C. Guimarães.
N. 115, E. Garbeiron.
N. 119, A. P. L. Barradas.
N. 129, D. M. Costa & Comp.
N. 189, Manoel Vinhas de Aguiar.
N. 189, Ribeiro & Comp.
N. 191, Costa & Rego.
N. 193, Vargas & Castro.
N. 193, Francisco Vieira Peixoto.
N. 195, M. Corrêa & Dias.
N. 203, Euclides Francisco do Nascimento.
N. 213, Braz Lopes Pereira.
N. 227, Faria & Pereira.
N. 227, Francisco Fonseca & Comp.

N. 233, Joaquim Teixeira de Carvalho.
N. 241, Pedro Bazzolani.
N. 247, Antonio do Amaral Fernandes.
N. 251, Domingos Longo.
N. 277, Duarte & Oliveira.
N. 279, Haddad & Irmão.
N. 287, Isaac João.
N. 317, Viterba Irmão & Comp.
N. 337, Splinto.
N. 349, Abel Elias & Aba.
N. 353, Rozendo Gonçalves da Silva.
N. 361, Amim Elias.
N. 363, Antonio Kafuri & Irmão.
N. 373, Assaf Antonio.
N. 381, Raynundo de Aguiar.
N. 393, João Antonio Gedei.
Ns. 2 e 4, Aguiar & Rebello.
N. 12, Eduardo da Fonseca Lemos.
N. 14, Affonso Henrique Carlos Garcia.
N. 20, Frederico Bekel.
N. 28, Querido Menezes & Comp.
N. 28, F. Vianna & Comp.
N. 34, Braga Carneiro & Comp.
N. 34, Dr. Eduardo Ramos.
N. 34, Dr. João V. Penelo.
N. 38, Dr. Antonio Moitinho Doria.
N. 38, Bruggemann Pereira & Comp.
N. 38, Cordeiro Junior & Comp.
N. 44, A. P. Gueles & Comp.
Ns. 52 a 56, Bravo Costa & Comp.
N. 64, Joseph Levy Frère & Comp.
N. 65, F. Schmidt & Comp.
N. 72, E. Daniel & Frère.
N. 80, Antonio José Ferreira.
N. 84, Dr. Victor Frère.
N. 81, Dr. João Pizurro Gabizo.
N. 86, Dr. Eugenio Brandão.
N. 86, Dr. Salustiano Orlando de Araujo Costa.

N. 88, Bifano Rocha & Comp.
N. 92, Dr. Amphiphio Botelho Freire de Carvalho.

N. 92, Marcos Barata & Comp.
N. 100, P. J. da Rosa.
N. 111, Dr. Nicolão Russo.
N. 116, Antonio Madello & Maria Quamefo.

N. 116, Sizenando Rodrigues de Almeida.
N. 118, Corrêa & Jorge.
N. 124, Pedro Fernandes.
N. 141, A. de Magalhães & Comp.
N. 141 e 146, Antonio da Rocha & Julio.

N. 159, Monteiro & Souza.
N. 162, Frêre & Silva.
N. 164, José da Silva Costa.
N. 202, Ribeiro & Caetano.
N. 201, Custodio Fernandes Corrêa.
N. 208, Alfredo Palmeira & Comp.
N. 208, Adelino Hemetério Lima.
N. 216, Adão José da Silva.
N. 220, D. J. Paulo.
N. 220, Isaac E. Rich.

N. 220, Antonio Victor de Barros Salles.
N. 232, Estevão José Martins.
N. 336, João Sosoio.
N. 240, Pedro Jacomo Lobo.
N. 241, Serafim do Amaral Serra.
N. 250, José Capelli.
N. 321, Cardoso & Carneiro.
N. 332, João Dias & Comp.
N. 349, Nazeb Elias Chueri.
N. 349, Joaquim da Luz.
N. 359, Joaquim da Silva Linheira.
N. 350, Haddad & Randa.
N. 372, Jorge Haddad.
N. 378, Raphael Melia.
N. 371, L. Campello.

Largo do S. Francisco de Paula :
N. 6 A, Fernandes Pereira.
N. 22, Elizon de Souza Ribbencourt.
N. 21, Dr. Daciano Goulart.
N. 21, Dr. Francisco Pereira.
N. 4, Maria, Mazzoni & Companhia.
N. 4, Maria, Mazzoni & Companhia.
N. 4, Maria, Mazzoni & Companhia.
N. 60, Jaquim Ferreira Sopani (kiosqu).

N. 72, Augusta da Albuquerque Brazil (kiosqu).

Rua General Camara :

N. 3, Manoel da Silva Braga.
N. 15, Luiz Francisco Furtado.
N. 23, J. J. de Queiroz Junior.
N. 25, Stampa & Comp.
N. 25, J. Santos & Comp.
N. 47, Alexandre de Salles Guerra.
N. 53, Freitas Labret & Comp.
N. 61, Dr. Guilherme Nogueira.
N. 67, M. da Cunha & Patin.
N. 67, Antonio José Gonçalves Lago.
N. 73, Lucas & Comp.
N. 73, Richard S. do Azoulo.
N. 75, Peixoto & Filho.
N. 79, Luiz Hermann & Comp.
N. 85, Victorino José Gomes.
N. 87, Lopes Barbosa & Comp.
N. 87, João Francisco Marques.
N. 89, A. L. de Souza Teixeira.
N. 91, João Maria & Comp.
N. 101, Monteiro & Paiva.
N. 101, Monteiro & Comp.
N. 109, Mickello Costa.
N. 113, Viveiros & Comp.
N. 125, Justin Brizabet.
N. 125, Anzelo Teixeira & Comp.
N. 131, Salvador Stoval.
N. 133, Silveira & Ferraro.
N. 163, José Rodrigues Machado.
N. 173, Monteiro & Comp.
N. 199 A, Annibal do Moraes & Irmão.
N. 205, Antonio Gonçalves.
N. 213, Ignacio Rosa Marques.
N. 215, Manoel Lopes Duarte.
N. 217, Nicolão Nasiment.
N. 221, M. Silva Guimarães.
N. 227, Silva & Macario.
N. 233, Antonio Caruso.
N. 253, Antonio da Veiga Lopes.
N. 257, J. J. e Coelho.
N. 291, José G. da Rosa.
N. 337, José Carlos.
N. 361, Luiz Viana.
N. 361, Augusto Vasques da Costa.
N. 365, Hortenêdo Cordovillo.
N. 367, L. Assumpção.
N. 373, Alberto da Cruz Rangel.
N. 375, Torres & Sobrinho.
N. 375, Alves Torres.
N. 375, Zifferi & Ferreira dos Santos.
N. 381, Victor Parnas & Comp.
Ns. 331 e 331, Francisco dos Santos Gueles.
Ns. 18 e 20, Pinto de Araujo & Comp.
N. 20, Miguel Corrêa & Comp.
Ns. 31 e 36, Porto & Claviez.
N. 64, F. R. de Silva, Ferraz.
N. 71, A. Cunha & Comp.
N. 84, Henry Rodgers, Sons & Co. of Brazil Limited.

N. 82, Pereira & Almeida.
N. 88, Luiz Goncal & Frêre.
N. 120, Ciffo Porto & Prut.
N. 128, Guilherme Guimarães Junior.
N. 130, Queiroz Moreira & Comp.
N. 138, Arthur da Silva Maia.
N. 150, Benigno Souza.
N. 150, Miguel de Souza Rodrigues.
N. 174, Souza & Comp.
N. 192, José Pinto da Paiva.
N. 194 A, J. J. e Ferreira Gonçalves da Silva.

N. 196, Thomey Ribeiro & Irmão.
N. 196, J. J. e Ferreira Cavayra.
N. 200, Custodio Corrêa de Oliveira & Comp.
N. 242, Raphael Malicia.
N. 248, Maria da Conceição Pacheco.
N. 250, Serra & Castanheiro.
N. 270, Machado e Silva Abravos.
N. 280, Pina & Ribeiro.

N. 10, J. J. e Ferreira Cavayra.
N. 15, Francisco Domingos Machado.

N. 27, Bernardino Dias da Costa.
N. 31, Marcos Fitzpatrick.
N. 31, Barros Bica & Comp.
N. 31, R. J. de Carvalho & Comp.
N. 39, Percy B. Flinday.
N. 41, Gonçalves & Comp.
Ns. 71 e 73, J. L. Teixeira Bastos.
N. 63, Raymond & Bellasi.
N. 97, Custodio Ribeiro de Carvalho.
N. 103, Alves & Costa.
N. 107, Corrêa Comê & Irmão.
N. 107, Antonio Machado Lopes.
N. 109, Sebastião Monteiro Campos.
N. 113, José Maria da Costa Carvalho.
N. 115, J. Silva & Mendes.
N. 117, Manoel Ricardo Fernandes.
N. 118, Nogueira & Irmão.
N. 121, Abel da Silva.
N. 131 B, Salvador Stoval.
N. 131 B, Simão da Costa.
N. 133, Pintas, Vieira & Comp.
N. 137, Maria da Solitude.
N. 139, Azevedo Junior & Comp.
N. 141, J. C. Brito.
N. 143, M. A. Martins.
N. 145, Adolpho B. Masson.
N. 151, Antonio José Teixeira.
N. 153, Raphael Tavorali.
N. 155, J. C. Corrêa.
N. 157, Cesar Baptista & Diniz.
N. 159, Manoel José da Costa.
N. 161, Paschoal Dotrano.
N. 165, Candida de Jesus Vaz.
N. 167, João José da Cruz.
N. 171, João Teixeira de Lemos.
N. 175, João Sabot y Valuer.
N. 177, Lopes & Soares.
N. 185, Gomes & Fernandes.
N. 190, Maria Rosa Rodrigues.
N. 199 A, Annibal do Moraes & Irmãos.
N. 201, José Temestet.
N. 205, Francisco Teixeira Bastos.
N. 221, Haezely & Comp.
N. 223, Manoel da Silva Brandão.
N. 229, Leandro & Irmãos.
N. 231, Leonardo Lourenço Vidal.
N. 233, Silva & Campos.
N. 247, João Augusto Fernandes.
N. 251, Paulo Pereira & Laranjeira.
N. 259 A, de Araujo & Comp.
N. 301, A. de Araujo & Comp.
N. 305, João Antonio da Cunha.
N. 315, Francisco Ferreira Marques.
N. 315 B, M. Patrício.
N. 2, W. C. Peck.
N. 4, Clementino Patrocínio Barbosa.
N. 10, José Antas Nova.
N. 12, Francisco Augusto da Silva.
N. 12, Silva Neves & Comp.
N. 25, Domingos Joaquim da Silva & Comp.

N. 46, Dr. Antonio Fernandes W. Moreira.
N. 68, G. W. Gross & Comp.
N. 70, João Antonio de Souza Ribeiro.
N. 82, Oliveira Monteiro.
N. 82, Dr. Gil Diniz Goulart.
N. 84, Gaspar dos Santos Castro.
N. 88, Roberts, Frick, Levy & Comp.
N. 90, Araujo Freitas & Comp.
N. 96, Antonio Joaquim Barbosa.
N. 98, Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva.

N. 104, Dr. Lincoln de Araujo.
N. 104, Dr. Joaquim de Moraes Jardim.
N. 118, Silva Campos & Comp.
N. 124, Max Schibick & Comp.
N. 132, Manoel Pereira Birellis.
N. 134, Victor Rogno Romano.
N. 136, Nicolão Romano & Comp.
N. 136, J. Machado Rosa.
N. 141, M. Lopes Barata.
N. 141, Sebastião Loureiro Renho.
N. 141, Antonio Fernandes e Filhos.
N. 150, Soares & Comp.
N. 151 A, Antonio D'Andrea.

N. 162, José Lopes da Fonseca.
 N. 166, José Manoel Pizarro.
 Ns. 163 e 170, Ribeiro & Costa.
 N. 176, Quintino Joaquim Ribeiro.
 N. 176, Manoel Joaquim Machado Regua.
 N. 180, J. M. Gonçalves Braga.
 N. 182, Guilherme & Gaspar.
 N. 192, Felício & Lima.
 N. 194, José Martins dos Santos.
 N. 196, Antonio de Souza Ribeiro.
 N. 200, Santos & Silva.
 N. 206, Abílio Arêas & Comp.
 N. 208, José Antonio de Carvalho.
 N. 220 Coelho & Lourenço.
 N. 226, Haigely & Comp.
 N. 226, Anselmo Lopes Mathias.
 N. 240, Antonio Joaquim de Souza Prado.
 N. 250, Celestino Costa.
 N. 264, Rodolpho Rodrigues.
 N. 274, José Francisco Laranjeira.
 N. 276, Elias Firmino de Assis.
 N. 278, Santos & Pereira.
 N. 280, Adriano Fernandes Coimbra.
 N. 294, Camacho & Comp.
 N. 324, Peres & Cabral.
 N. 328, José Serra de Oliveira Junior.

Largo S. Domingos:

N. 4, José da Rosa Junior.
 N. 6, Cypriano da Silva Paranhos.
 Kiosque n. 13, José Gonçalves Machado.
 Kiosque n. 117, Simões & Costa.

Praça General Ozorio:

N. 6, José da Costa Nogueira.
 N. 8 B, Pires & Sobrinho.
 N. 10, João Francisco Goulart.
 Kiosque n. 91, Ribeiro & Souza.
 N. 98, José da Silva.

Fabricas

Rua Senhor dos Passos:
 N. 74, Araujo & Lima.

Travessa S. Domingos:

N. 8, Mendes & Pires.

Rua do Hospicio:

N. 101, Pinto Monteiro & Comp.
 N. 281, Rachid Garsourz.

Rua da Alfandega:

N. 94, Vieira Cunha & Comp.
 N. 127, Abrantes, Silva & Comp.
 N. 133, Daniel Durand & Comp.
 N. 347, Nejaime Curi & Comp.
 N. 196, A. Dixone & Comp.

Rua General Camara:

N. 123, A. Lameirão & Comp.

Rua S. Pedro:

N. 135, Affonso Mendes B. Leal.
 N. 139, Azevedo Junior & Comp.
 N. 52, Costa Braga Irmão & Comp.
 N. 72, Barclay & Comp.
 N. 124, João Ramos da Costa.
 N. 254, José Pinto da Silva.
 Ns. 282 e 284, Abreu Raphael & Comp.

Sociedades Anonymas

Rua do Hospicio:

N. 1, The British Bank of South American Limited.
 N. 1, James William Appien.
 N. 1, Harold Evers.
 N. 3, Empresa Industrial Brasileira.
 N. 3, Pedro Caminha.
 N. 3, Alcides Sá Brito.
 N. 15, Caixa Geral das Familias.
 N. 15, Carlos Leite Ribeiro.
 N. 15, J. Leopoldo Teixeira Bastos.
 N. 15, Guilherme Maxwell Souza Bast s.
 N. 15, Aluizio de Souza M. e da.
 N. 27, Dr. Frederico Spangenberg.

N. 170, Henrique C. Pereira Braga.
 N. 216, New York Life Insurance Company.

Rua da Alfandega:

N. 31, Banco Italia Brazil.
 N. 31, Dr. João Alves Meira.
 N. 31, Braz Brando.
 N. 53, Alexandre & Gross.
 N. 2, Banco Rural Hypothecario.
 N. 2, Barão Peres da Silva.
 N. 2, José Joaquim de Queiroz.
 N. 2, Alexandre Dyott.
 N. 2, Carlos Pereira Guimarães.
 N. 6, Filial Garantia Amazonas.
 N. 6, Eduardo José Dias Pereira.
 N. 6, José Simões Costa.
 N. 6, Eduardo F. Ramos.
 N. 6, Companhia de Seguros Lloyd Americano.
 N. 20, J. Rabello.
 N. 20, Eduardo Guimarães Bony.
 N. 22, Companhia Matte Laranjeira.
 N. 22, Dr. Francisco Murtinho.
 N. 22, Dr. Lucidio A. Martins.
 N. 22, Casemiro José Pereira de Menezes.
 N. 32, Custodio de Almeida Magalhães.

Rua General Camara:

N. 3, Manoel Orocco.
 N. 11, Marinho Prado & Comp.
 N. 13, Companhia Nacional de Tecidos de Linho.
 N. 6, Eduardo Braga.
 N. 32, Companhia Vinhos do Alto Douro.
 N. 74, Collen & Comp.

Rua S. Pedro:

N. 5, Companhia de Seguros Vigilante.
 N. 5, Joaquim José Sampaio Junior.
 N. 5, Francisco José Cardoso Junior.
 N. 5, C. da Costa Braga.
 N. 51, Godofredo Leão Velloso.
 N. 51, João de Almeida Lustosa.
 N. 32, Francisco Fernandes Pereira.
 N. 58, Saturnino de Castro Maia.
 N. 66, Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Plau.
 N. 66, Francisco Casemiro da Costa.
 N. 68, Companhia Alliança de Seguros Terrestres, com sede na Bahia.
 N. 68, C. W. Gross.
 N. 198, Companhia Fabrica Nacional de Conservas Alimenticias.
 N. 198, Paulino José Soares de Souza.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1904.—O encarregado do lançamento, Manoel Gomes de Almeida.

INDUSTRIAS E PROFISSÕES

6º districto

De ordem do Sr. Dr. director ficam intimados os contribuintes abaixo declarados, para apresentarem as declarações de que trata o art. 9º do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, ficando os mesmos desde já incursos nas penas do art. 31 do referido decreto:

Rua da Saude:

N. 1, Vilhena & Comp.
 N. 1, Leite & Duarte.
 N. 1, Francisco da Silva Cruz.
 N. 13, Manoel Diogo do Nascimento.
 N. 19, Sabine Jamil.
 N. 23, Nicoláo Miguel.
 N. 25, Azevedo Pimenta & Comp.
 N. 29, Firmino Placido Braga.
 N. 41, Victoria Camianu.
 N. 41, Elias Abile.
 N. 43, Paes & Magalhães.
 N. 49, Carvalho Junior & Costa.
 N. 51, Emilio Attappe.
 N. 53, M. F. Almeida.
 N. 63, Tinoco Bueno & Comp.

N. 65, Pinto Braga & Comp.
 N. 67, Corrêa Medeiros & Comp.
 N. 69, Victoria Attappe.
 N. 69 A, Antonio Pinto Duarte.
 N. 69 B, Batalhão & Comp.
 N. 71, Elias Catil.
 N. 79, Anne Jorge.
 N. 79, Silvino Cruz.
 N. 83, José dos Santos.
 N. 87, Adol Cury.
 N. 93, Magalhães & Comp.
 N. 111, Silva Azevedo & Comp.
 N. 119, Raymundo Chaves Pereira.
 N. 123, Antonio Teixeira Nazareth.
 N. 129, Abel Augusto Nogueira.
 N. 143, Rêpoço Pacheco & Comp.
 N. 143, José Manoel Amorim.
 N. 155, Antonio Pereira Barroso.
 N. 159, Luiz Fernandes de Mello.
 N. 159, Domingos de Souza Martins.
 N. 165, Bastos & Leite.
 N. 177, Gomes Irmão & Comp.
 N. 183, Maria Rosa.
 N. 185, Manoel Ferreira de Almeida.
 N. 185 A, Antonio da Fonseca Pinheiro.
 N. 187, Soares & Silva.
 N. 197, João Ferreira da Silva.
 N. 205, Elias Miguel.
 N. 205, Palmir Gonçalves Motta.
 N. 211, Jorgo Pereira.
 N. 217, Antonio Marques de Azevedo.
 N. 235, Joaquim Teixeira Lima dos Santos.

N. 247, Antonio Monteiro.
 N. 249, Pereira Costa & Comp.
 N. 253, Eugenio da Silva.
 N. 255, João Bento Pausa.
 N. 259, José Bernardes da Silva.
 N. 261, Rolk & Santos.
 N. 271, Goulart & Filho.
 N. 273, Abilbaud & Baschilm.
 N. 303, João Tumminelle & Comp.
 N. 309, José Rodrigues & Azevedo.
 N. 309, Antonio José Gonçalves.
 N. 325, Guilhermina de Souza Alves.
 N. 2, Felipe Jorge.
 Ns. 24 e 26, Francisco Leal & Comp.
 N. 44, O. Guimarães.
 Ns. 72 e 74, Teixeira & Fonseca.
 N. 78 A, Silva & Souza.
 N. 80, F. Lopes.
 N. 92, Manoel Mendes Moura Maia.
 N. 132, Pinto Cardoso & Comp.
 N. 148, Slater & Roulands.
 N. 182, Gabriel Fortese.
 N. 182, João dos Santos Lisboa.
 N. 184, Costa & Comp.
 N. 192, Columbano Felipe Gonçalves.
 N. 200, Antonio Gomes Flores.
 S/N, kiosque, Serra & Vieira.

Rua Pedra do Sal:

N. 2, Antonio de Simas Nunes.
 N. 48, kiosque, Rodrigues & Fernandes.
 Rua Jogo da Bola:
 N. 9, José S. Jorge Garcia.
 N. 25, Francisco Xavier Gomes.
 N. 29, Vicência Gomes Flores.
 N. 37, A. da Gama.
 N. 40, Caetano Henrique Ferreira.
 N. 88, João Bernardes Cardoso.

Rua da Gamboa:

N. 57, Alfredo Teixeira Coutinho.
 N. 65, Eduardo Moreira Marinho.
 N. 65, Luiz Gonçalves.
 N. 67, Sebastião José Bernardes.
 N. 73 B, Antonio Sobral.
 N. 75, Joaquim Martins Mendes.
 N. 83, Froire & Pereira.
 N. 83, Arcel Jacob.
 N. 103, Vieira Mattos & Comp.
 N. 105, Luiz Vicente Ferreira.
 N. 115, José Antonio da Costa.
 N. 121, Manoel James Lourenço.
 N. 121, Gabriel Nicoláo.

N. 125, Antonio José Coell.
 N. 141, Justiniano Sobrinho.
 N. 143, Estevão, Irmão & Comp.
 N. 147, Antonio Pereira Arca.
 N. 161, Antonio Pereira Braga.
 N. 169, Manoel Azevedo.
 N. 177, Braga & Gomes.
 N. 177, Antonio do Nascimento Souza.
 N. 207, José da Costa.
 Ns. 14 a 22, Antonio José de Souza Gomes.

N. 26, Domingos Rodrigues Pereira da Silva.

N. 28, José Maria Peixoto de Souza.
 N. 30, Salvador Munhoz.
 N. 42, Tertuliano Pereira dos Santos.
 Ns. 46 e 48, Vieira Mattos & Irmão.
 N. 60, Manoel Antonio Rodrigues Lima.
 N. 60 A, Manoel Joaquim de Castro.
 N. 70, Dunich & Comp.
 Ns. 70 e 72, Vieira, Irmão & Brm.
 N. 96, Monteiro & Fonseca.

Rua da Harmonia:

N. 9, Pedro Joaquim da Silva.
 N. 9, Sabino Gomes da Costa.
 N. 9, Pedro Joaquim da Silva.
 N. 8, Manoel Ayres Cardoso.
 N. 34, Antonio Cardoso Rabello Junior.
 N. 64, João Rodrigues Moreira.

Rua da União:

Ns. 46 e 48, A. Bricoti.

Rua S. Francisco de, Prainha:

N. 15, Antonio Mendes Soares.
 N. 17, Antonio Pinto de Almeida.
 N. 19, Francisco Cabreo.
 N. 27, Arthur de Souza Araujo.
 N. 35, Manoel de Oliveira Silva Neves.
 N. 45, Oscar Martins Villella.
 N. 47, Antonio Augusto da Silva Carvalho.

N. 53, Domingos Gomes de Figueiredo.
 N. 59, Viveiros & Alves.
 N. 8, Manoel Corrêa Viveiros.

Rua Jogo da Bola:

N. 23, Carolino Curasi.
 N. 75, João Baptista Machado.
 N. 30, João Fernandes dos Santos Ferraz.

Rua Oreste:

N. A-2, Francisco Machado Cotta.
 N. 12, José Francino.
 N. 12, Ribeiro & Coelho.

Rua Sara:

N. 32-A, Agostinho Alves Pereira de Oliveira.

Rua do Pinto:

N. 3, Luiz Andrade de Moura.

Rua Saldanha Marinho:

N. 1, João Teixeira de Souza.
 N. 14, Raphael Magdalena.

Rua Coronel Pedro Alves:

N. 27, Maria de Jesus.
 N. 75, Luiz Fernandes & Comp.
 N. 97, Joaquim Antonio Moreira.
 N. 135, Manoel Pavão de Souza.
 N. 163, José Alves de Siqueira Bastos.
 N. 187, Luiz Fernandes de Sá.
 N. 217, Dalila de Araujo Pereira.
 N. 221, José Martins Lomba.
 N. 225, Pedro Limeira.
 N. 237, Antonio Ferreira de Araujo.
 N. 241, Gonçalves & Santos.
 N. 241, Corrêa & Ferreira.
 N. 247, Manoel C. Borges.
 N. 279, Arthur Chiapo.
 N. 285, Symphronio de Abreu Netto.
 N. 289, R. Peixoto da Rocha.
 N. 311, José Lopes dos Santos.
 N. 2, Francisco de Souza Martins.
 N. 4 A, Joaquim Soares Vieira.
 N. 14 G, José Machado Espindola.

J. Manoel da Costa Valente.
 A. Antonio Duarte Lopes.
 Ns. 18 e 20, Teixeira & Rocha.
 Sem numero, José Francisco de Andrado.

Rua da Providencia:

N. 53, José Maria da Silva.
 N. 97, Vinhas & Bastos.
 N. 64, Seraphim dos Santos.
 N. 74, Bastos & Cowgr.

Rua dos Cajueiros:

N. 1, Manoel Delgado.
 N. 1, Bernardino José Gonçalves.
 N. 1, Durão & Pires.
 N. 1, Manoel Peres.
 N. 13, Ferreira Alves & Gomes.
 N. 69, Ludovico Manoel de Jesus.
 N. 40, Marcellino Pereira Guimarães.

Rua da America:

Sem numero, José Coelho Mendes.
 N. 63, José Coelho Mendes.
 N. 143, Luiz Caruzo.
 N. 145, Julia da Luz.
 N. 145, Raphael Domestico.
 N. 157, Bento José Alves.
 N. 167, Reis & Ferreira.
 N. 169, Alberto Gravino.
 N. 169 C, Antonio Pinto de Barros.
 N. 173, Vicente Capullo.
 N. 183, José Rodrigues da Silva.
 N. 185, Francisco Sacarda.
 N. 2, José Mathias Junior.
 N. 2, Manoel Martins Nunes.
 N. 2, Agostinho Martins & Comp.
 N. 14, Laurentino do Lago.
 N. 168, Domingos Caruzo & Irmão.
 N. 190, Maria Pureza Ferreira Santos.

Rua General Caldwell:

N. 49, José Patricio da Costa Pereira.
 N. 57, Braz da Cunha & Comp.
 N. 67, L. Lopes Ferreira.
 N. 167, Fernando Barbosa.
 N. 175, Joaquim Lopes Furtado.
 N. 22, João Baptista Cataldo.
 N. 26, Francisco Vacaro.
 N. 60, Antonio Lopes da Costa.
 N. 88, Cardia & Comp..
 N. 88 A, Delfim Ferreira & Comp.
 N. 92, Antonio Garcia da Fonseca.
 N. 98, João Felpo.
 N. 110, Antonio Elias Romano.
 N. 184, Manoel Pereira de Castro.
 N. 186, Domingos José Rodrigues.
 N. 188, Malone & De Lucca.
 N. 188, Souza Castro & Comp.

Rua Santo Christo dos Milagres:

N. 15, Francisco da Rocha Rodrigues.
 N. 57, Filgueiras & Santos.
 N. 73, Rita M. Pereira.
 N. 75, Manoel Gonçalves dos Santos.
 N. 83, José Joaquim Ferreira.
 N. 89, Romão Luiz Pereira.
 N. 91, Francisco José da Silva Pinto.
 N. 115, Joaquim Martins de Carvalho.
 N. 115—I, José Cardoso Martins & Joaquim Marinho.

N. 115—II, Os mesmos.

N. 115—III, Os mesmos.

N. 115—IV, Os mesmos.

N. 115, João Machado Mendes.

N. 115, Pinto Barradas & Sabino.

N. 117, Gonçalves & Irmão.

N. 117, Figueiredo & Neto.

N. 117, Joaquim Augusto Felipe.

N. 117, Gonçalves & Irmão.

N. 121, João Guimarães.

N. 133, Ernesto Rodrigues Fontes.

N. 153, Luiz Martins Nunes.

N. 153, Custodio de Azevedo & Comp.

N. 155, Abilio & Irmão.

N. 155, Antonio Paes.

N. 157, Nemetallo Pedro.

N. 157, Zareffe Assbu.

N. 157, Antonio de Souza Amorim.

N. 159, Lima & Silva.
 N. 167, José Gonçalves de Oliveira.
 N. 171, Gonçalves & Cardoso.
 N. 187, Manoel Silveira da Luz.
 N. 195, Queiroz & Comp.
 N. 197, José Antonio Pereira Bastos.
 N. 223, Domingos Framantino & Comp.
 N. 271, José Antonio Pereira Bastos.
 N. 2 A, Manoel Antonio Manguera.
 N. 14, José Velluso & Comp.
 N. 16, Manoel Alves dos Santos.
 N. 34, Albino & Marques.
 Ns. 44 e 46, Banco Hypothecario do Brazil.
 N. 52, Francisco de Faria.
 N. 52, Julio dos Santos Malaquias.
 N. 62, Emilio João.
 N. 64, Pedro Cardoso Soares.
 N. 72, João de Souza Junior.
 N. 78, Alfredo Arthur Ferreira Goudino.
 N. 82, Azevedo & Irmão.
 N. 84, Claudio Corrêa Souza.
 N. 92, José Machado Pavão.
 N. 110, Vasques Feghami & Comp.
 N. 112, João Machado Pavão.

Rua João Caetano:

N. 1, Antonio Martins Corrêa.
 N. 97, Areal Silvestre & Carvalho.
 N. 97, Cruz Oliveira & Comp.
 N. 99, Domingos Caruzo.
 N. 135, Manoel Novas Iglesias.
 N. 135, Manoel Corrêa & Oliveira.
 N. 149, Joaquim da Silva Braga.
 N. 149, Maria José.
 N. 165, Joaquim Gomes Leite.
 N. 175, José Maria.
 N. 181, Manoel Gonçalves Barcellos.
 Ns. 116 e 118, Francisco Baptista Antunes.

Rua Pedro Rodrigues:

N. 1, Fernandes & Nunes.
 N. 9, Joaquim Ferreira & Silva.
 N. 23, João da Silva.

Rua Benedicto Hyppolito:

N. 3, Maria Pimentel da Silva.
 N. 49, João Caloumino.
 N. 59, Francisco José de Carvalho.
 N. 42, Affonso Maciel.
 N. 50, Francisco Pinto Brandão.
 N. 82, Manoel Thomaz da Guia.
 N. 136, Vicente Gil.
 N. 144, Manoel Machado Coelho.
 N. 146, Joaquim Antonio Chancellia.
 N. 160, Manoel José Pereira Paz.
 N. 180, Antonio Ferreira da Silva Porto.

Rua Senhor de Mattosinhos:

N. 33, Alberto Pedroso de Carvalho.
 N. 57, Iracema Lopes de Oliveira.
 N. 88, Jeronymo da Silva Guimarães.

Rua D. Feliciano:

N. 5, Leonor Rosas de Aguiar.
 N. 159, João Pereira de Oliveira.
 N. 193, Luiz Duarte Rosa.
 N. 4, João Pires Gonçalves.
 N. 8, Antonio da Trindade.
 N. 38, Antonio José Machado.
 N. 5, Leonor Rosa de Aguiar.
 N. 118, Manoel de Oliveira.
 N. 136, Francisco José Loureiro.

Rua Dr. Pessoa de Barros:

N. 60 A, João Carvalho Leite.

Rua Presidente Barroso:

N. 45, L. de Lima & Comp.
 N. 103, Eduardo Alberto da Silveira Borges.

N. 147, Eduardo de Souza.

N. 56, Meleco & Irmão.

N. 58, Garcia & Irmão.

N. 60, Francisco de Souza Ribeiro.

Rua D. Julia:

N. 14, José Corrêa Lourenço.

Rua de S. Martinho:

N. 5 B,

Praça Onze de Junho:

N. 147, kiosque, Machado & Gonçalves.

Rua Barão de Capanema:

N. 19, Narciso Pinto da Cruz.

N. 55, Pascoal Ranauso.

N. 57, João Vula.

N. 83, José Alvares.

N. 77, Francisco Alexandre.

N. 85, Joaquim da Costa Carvalho.

N. 85, João de Mattos.

N. 117, Antonio Cappelletti.

N. 117, Pinto Martins & Comp.

N. 119, José Antunes.

N. 163, Achille Felipe.

N. 171 A, Vieira Albino de Mattos & irmão.

N. 183, Manoel Corrêa

N. 2, Arantes & Comp.

N. 4, Michelina Guilla.

N. 22, Francisco José Ramos.

N. 22, Candido Joaquim Rodrigues.

N. 34, Ismenia da Luz & Comp.

N. 76, Eugenio Couto.

N. 76, Carmine Segredo.

N. 140, Raphael Serpa.

N. 149, Luiz Chanelli.

N. 154, João Fernandes da Silva Azevedo.

Rua Visconde de Itatuna:

N. 1, Manoel Clemente Cappelletti.

N. 1, Miguel Longo.

N. 1, Joaquim Teixeira Marinho.

N. 1, Alvaro Barreto Pinto.

N. 1, Alexandre A. Velloso de Castro.

N. 1, Emilio Larsus.

N. 1, José Ferreira Pereira da Costa.

N. 3, Eduardo Pereira & Comp.

N. 3, C. Joaquim de Freitas.

N. 17, Manoel de Queiroz.

N. 27, Conchita Moreira.

N. 29, Lourenço Sppolidoro.

N. 63, Nicolau Gatto.

N. 55, Antonio Joaquim Machado.

N. 61, Manoel Ferreira Marques.

N. 63, Rosalino Augusto Viegas.

N. 65, Soares & Rempen.

N. 87, Ribeiro Dias & Tinoco.

N. 101, João Moreira Camara:

N. 107, Martins Mendes Lavignasse Filho & Comp.

N. 113, Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.

N. 115, Alice Dias Toledo.

N. 115, Dr. Barros Henrique.

N. 115, Alfredo A. Peixoto Costa.

N. 131, José Antonio Monteiro.

N. 135, Gustavo Martins de Azevedo Coutinho.

N. 139, Maria de Freitas.

N. 159, Albino de Souza Camello.

N. 181, Custodio José Barbosa.

N. 195, Vieira Lomeiro.

N. 217, Cyriaco Machado & Comp.

N. 229, Manoel Pereira dos Santos.

N. 22, Machado & Nascimento.

N. 231, Adelaide de Jesus.

N. 253, Manoel Rodrigues & Comp.

N. 285, Mathilde Gomes Farias.

N. 309, Gomes & Cunha.

N. 10, Manoel Cardoso.

N. 16, Philomena Sangue.

N. 16, Maria da Conceição.

N. 18, Dr. Mario de Oliveira Chagas.

N. 38, Rita Maria dos Santos.

N. 62, Antonio Cardoso Junior.

N. 68, Antonio de Oliveira & Comp.

N. 70, Affonso Vergoca Junior.

N. 70 A, Alberto Cardoso de Almeida.

N. 76, Manoel Canuto de Almeida Lopes.

N. 94, A. Henrique Malço.

N. 110, Miguel Meleque.

N. 112, Vieira Ed uardo Henrique da Silva.

N. 120, Carlos da Silva.

N. 123, José Ferreira Serpa.

N. 124, Antonio Gonçalves de Magalhães.

N. 147, Machado & Gonçalves.

Senador Euzébio:

N. 1 A, Oliveira & Chaves.

N. 7, Adelino Almeida Cruz.

N. 17, Guilherme da Costa.

N. 19, Pereira Ribeiro & Comp.

N. 21, Francisco Mendes de Sá.

N. 23, De Rosa & Gabriel.

N. 27, Figueiras & Arêas.

N. 27, Antonio Falcí Vicente.

N. 27, Silvestre Torres & Santos.

N. 29, Aleixo Falcão.

N. 49, F. M. Côrtes & Comp.

N. 59, Lopes & Brito.

N. 59, A. R. Leal.

N. 61, Rosa Berano.

N. 63, J. Marques.

N. 65, M. C. dos Santos.

N. 69 A, Joaquim José Coelho.

N. 85, Arminda Monteiro.

N. 87, Thomaz de Marco.

N. 95, João Lopes de Miranda.

N. 109, Antonio de Almeida Teixeira.

N. 111, Silva & Guimarães.

N. 112, Angelo Appolar.

N. 121, Antonio Raymundo dos Santos.

N. 2, José Joaquim de Oliveira Mendes.

N. 8, Rodrigues Braga & Comp.

N. 8 A, Machado & Comp.

N. 16, Silveira & Comp.

N. 20, Francisco Cruz Mattos.

N. 30, Sebastião da Costa.

N. 32, José Affonso da Fonte.

N. 44, Antonio Joaquim Canario.

N. 48, F. M. Cortez & Comp.

N. 50, Manoel Cesar Covette.

N. 52, Antonio Moreira Bayão.

N. 66, Castanheiro Miranda.

N. 70, Vieira & Ferreira.

N. 90, Pereira & Cesar.

N. 94, Braz Estriti.

N. 102, Maria Badon.

N. 104, R. Corrêa & Comp.

N. 118, José Corrêa Vallim Junior.

N. 124, Pereira da Silva & Samico.

N. 146, Sampaio Guimarães & Ribeiro.

N. 162, Germano Gomes Ferreira & Comp.

N. 184, Oliveira Serra & Pompeu.

N. 186, F. Vaz Ferreira & Comp.

N. 192, Antonio Alves Bittencourt.

N. 192, Joaquim Ferreira da Silva.

N. 200, A. J. Peixoto & Comp.

N. 238, Francisco José Teixeira.

N. 322, Januario de Souza Paes.

N. 336, Cardoso & Silva.

N. 336, Manoel da Silva Machado.

N. 338, José da Silva.

N. 342, A. Pinho.

N. 354, José Maria Fernandes.

N. 362, Rosendo Lopes & Pinto.

Rua D. Laura de Araujo:

N. 1 A, Manoel Ribeiro da Silva.

N. 35, Antonio Cataldo.

N. 10 A, João Camara de Mello.

N. 24, Antonio Ferreira.

N. 28, Carmina Francisca Conde.

Rua Visconde de Sapucahy:

N. 53, J. da Cruz Alves.

N. 53, Augusto Ferreira.

N. 89, José Nahen.

N. 167, Alvaro da Silva.

N. 191, Laurindo de Oliveira.

N. 207, Ormesinda Cunha.

N. 207, Miranda & Neto.

N. 229, Manoel Menezes.

N. 241, Souza & Cunha.

N. 247, Domingos Caruzo.

N. 285, Francisco Antonio da Fonseca.

N. 307, Almeida & Comp.

N. 311, Francisca Rosa Fusa.

N. 313, Adriano Leite Guimarães.

N. 319, Francisco Purvetti.

N. 14, José Pinto Brandão.

N. 84, João Nunciata Lombar, li.

N. 90, Antonio dos Santos Lim a.

N. 90, Justino da Silva Nogueira.

N. 92, Antonia Teixeira Alves.

N. 92, Alexandre Lossionn.

N. 152, Assis & Comp.

N. 166, Casmiro Ribeiro Meirelles.

N. 168, Elias Felipe.

N. 184, Manoel Pereira da Costa.

Rua Nabuco de Freitas:

N. 15, Vicente Gentil.

N. 25, José Benevenuto.

N. 53 Gueiroz & Comp.

N. 53 C, Peloni Anacleto.

N. 73, Silvestre & Avila.

N. 4, José Pinto Brandão.

N. 36, Angelo Bolleiste Grillo.

Rua João Caetano:

N. 97, Cruz Oliveira & Comp.

N. 149, Joaquim da Silva Braga.

N. 181, Manoel Gonçalves Barcellos.

Rua Marquez de Pombal:

N. 31, Dr. Francisco Manuel Guedes de Miranda.

N. 70, Francisco Peres.

Rua de Sant'Anna:

N. 15, Nogueira & Verono.

N. 17, André Mendes.

N. 17 B, Antonio Corrêa de Araujo.

N. 17 C, Antonio Pereira Martins Junior.

N. 35, Dr. Arthur Alves de Mesquita Junior.

N. 39 A, Antonio Guedes.

N. 41, Francisco da Silveira Carollo.

N. 45, Nicolau M. & Comp.

N. 47, Manoel da Cruz.

N. 97, Pinto & Teixeira.

N. 97, Gonçalves & Agostinho.

N. 157, Lisboa & Faria.

N. 12, Antonio Pinto Machado.

N. 68, Francisco Carvalho.

N. 90, Antonio Maria Martins.

N. 100, Melle. Annita de Vasconcellos.

N. 100, Giacomo d'Angelo.

N. 134, F. J. Pinto Monteiro Junior.

N. 136, o mesmo.

N. 150, Sebastião Lourenço.

N. 152, Motta & Irmão.

Rua do Livramento:

N. 17, Manoel Pereira Amorim.

N. 19, Alzira Pacheco da Silva.

N. 25, Domingos Dias da Costa.

N. 27, José Ferreira & Bastos.

N. 27, Bemvindo Torres de Almeida.

N. 27, Silva Vianna & Comp.

N. 29 B, Antonio José Pinto Braga.

N. 79, Manoel Guimarães.

N. 81, Antonio Affonso Barroso.

N. 93, Eduardo Augusto Coutinho.

N. 99, Maria de Jesus.

N. 121, M. L. dos Santos.

N. 125, Antonio Angerani & Filho.

N. 2, Mattos & Ferreira.

N. 14, Silva & Irmão.

N. 36, José Barbosa de Azevedo.

N. 86, José Joaquim Lopes.

Rua Conselheiro Zacharias:

N. 3, Ribeiro dos Santos & Comp.

N. 22, Silvestre Ribeiro da Hora.

N. 44, Antonio Gonçalves Lucas.

N. 50, Manoel Pinto Guimarães.

N. 58, José Alexandre Gomes.

N. 68, Manoel da Silva.

Rua Commandante Maurity:

N. 33, Antonio Franco Parada.

N. 90, Macario da Costa Moraes.

N. 109 A, Affonso Pereira.

N. 42, Antonio Rodrigues Fonseca.

N. 42, Manoel Pinto de Souza & Vieira.

Rua Conselheiro João Cardoso:
N. 149, Maria José
N. 181, Manoel Gonçalves Barcellos.

Rua Carlos Gomes:
Sem numero, Luiz Gomes de Mattos & Comp.

Rua Barão da Gamboa:
N. 1 A, Rodrigues & Souza.

Rua Capitão Senna:
N. 29, João Machado Fagundes.

Rua General Pedra:
N. 79, Helena Bez.
N. 107, Antonio Pires.
N. 119, F. Gentil.
N. 139, Francisco de Carvalho Abreu.
N. 141, Manoel Rodrigues Ferreira.
N. 147, Rocha & Santos.
N. 153, Manoel Duarte Callado.
N. 167 A, Guia & Oliveira.
N. 173, José da Motta Bastos.
N. 189, Antonio da Silva Roybel.
N. 255, José Antonio Sebo.
N. 281, Alves & Irmão.
N. 2, Salvador Caruzo.
N. 6, João Gonçalves Fontes.
N. 48, Americo Duarte Viveiros.
N. 52, Antonio Goulart de Souza.
N. 52, Manoel Alonso.
N. 66, João da Silva Lemos.
N. 68 A, Antonio José Rodrigues.
N. 68 B, Baptista Moura.
Ns. 70 e 72, Antonio dos Santos Machado.
N. 74, Annibal Teixeira.
N. 76, Elisa Fernandes da Silva.
N. 78, José C. Costa.
N. 80, Alfredo da Silva.
N. 80, Manoel Fernandes Rodrigues Passos.
N. 82, Alfredo Silva.
N. 82, José Constantino Moyln.
N. 82, João Maria Gonçalves.
N. 98, Manoel Marques.
N. 126, Manoel Corrêa Rodrigues.
N. 130, João Antonio Cardoso Pimentel.
N. 144, Joaquim Antonio de Aguiar.
N. 158, Francisco Antonio Chaves.
N. 174, Luiz Simas.
N. 176, Antonio Rodrigues Principe.
N. 182, Pereira Soares & Comp.
N. 2 A, kiosque, Monteiro & Comp.

Rua Nova do Livramento:
N. 29, Antonio José Pinto Braga.

Travessa Aguiar:
N. 2, Affonso Pinto de Oliveira.

Travessa Attila:
N. 3, Luiz Capelli.

Travessa Coronel Julião:
N. 1, Joaquim Collus.
N. 1, Rezende Esteves Vasques.

Travessa S. Diogo:
N. 8, Alves Magalhães & Comp.
N. 8, Adriano Corrêa Bandeira.

Travessa das Mangueiras:
N. 53, Manoel Martins.
N. 55, Francisco Gomes Flores.
N. 10, João Joaquim Valle.

Travessa do Moreira:
N. 1, Cunha & Fernandes.
N. 2, Miguel Archaujo Santos.

Travessa do Sereno:
Sem numero, Antonio Lopes Ferreira.

Travessa Onze de Maio:
N. 43, José Netto Teixeira.

Becco da Escadinha do Livramento:
Sem numero, Joaquim José Belem.

Becco João Iguaçu.
Sem numero, Bessa & Co.
Ladeira do Barroso:
N. 90, Ceciliano D. B. de Raphael & Comp.

Ladeira Felipe Nery:
N. 5, Vicente Ferreira Campos.
N. 7, Alipio Paes de Carvalho.
N. 7, Bernardo Paes de Figueiredo.
N. 9, Leopoldo M. Vianna & Comp.
N. 9, Caetano Monteiro.

Ladeira João Homem:
N. 5, Manoel Ferreira Motta.
N. 7, Camillo Gonçalves.
N. 35, João Duarte.

Ladeira do Livramento:
N. 2, Pinto & Pereira.
N. 24, Joaquim José Corrêa.

Praça Municipal:
N. 1, Manoel Joaquim Ribeiro.
N. A 1, José Josepho.
N. 1, Andrada & Souza.
N. 1 B, Pinto & Barros.
N. 1 C, Francisco Antonio da Motta.
N. 1 D, Maia & Justino.
N. 3, José Antonio Fontes.
N. 3 B, Apio Canacck.
N. 3, Luiz Kigler.
N. 3 C, Lopes e Silva.
N. 5, Amelino Bastos Lopes.
N. 5, José Jorge de Athayde.
N. 5, Santos & Comp.
N. 5, José de Souza Pinheiro.
N. 5, Adelino & Mathias.
N. 5, José Joaquim Moreira.
N. 5, Castro Pereira & Comp.
N. 5, João José.
N. 5, Alho Handet.
N. 9, kiosque — Lucas & Santos.
N. 105, kiosque — José Antonio Lopes.

Adro de S. Francisco:
N. 1, Carvalho Junior & Costa.

Morro do Pinto:
N. 9 C, Philomena Marcos.

Ilha dos Melões:
Sem numero, Freitas & Leão.

Fabricas

Rua Conselheiro Zacharias:
N. 4, A. Vaz & Carvalho.

Rua do Livramento:
Ns. 5 e 7, Adão Soares & Comp.
N. 9, Moreira & Comp.
N. 27, Bemvindo Torres & Araujo.

Rua Visconde de Sapucahy:
Sem numero, Alvaro & Silva.
N. 110, Marques Flogliere & Comp.

Rua da Saude:
N. 145, Ferreira Raposo & Comp.
N. 187, José Marques da Silva.

Rua da Harmonia:
N. 1, Bossio & Camuyrano.

Rua da Gamboa:
Ns. 199 e 201, Antonio de Freitas Tinoco.
N. 44, Slaters & Ronlands.

Rua General Caldwell:
Sem numero, Rosa & Gouvêa.
N. 188, Mario Gaio.

Rua Senador Euzebio:
N. 192, Francisco Marano.

Rua Coronel Pedro Alves:
Ns. 117 e 119, Adriano Vieira de Barros.
N. 175, Guichard Filho & Comp.
N. 187, João José Tosta Coelho.

N. 191, Motta & Comp.
N. 279, José Francisco Jorge.

Rua General Pedra:
Ns. 95 e 97, Muniz & Comp.
Ns. 12 e 5, Henrique Bastos & Comp.

Rua Visconde de Itauna:
N. 59, Miranda & Macedo.

Rua Presidente Barroso:
N. 152, José David da Silva.

Rua do Alicantara:
N. 50, Francisco Pinto Brandão.

Sociedades anonymas

Rua Santo Christo dos Milagres:
Ns. 46 e 48, Banco Hypothecario do Brazil.
N. 68, Société Anonyme du Gaz.
N. 92, Companhia Commercio Lenha e Materiaes.
N. 92 A, a mesma.
N. 94, a mesma.
N. 114, a mesma.
N. 122, Companhia Engenho Central de S. Bento.
N. 122, Theodoro Duzinier.
N. 122, Companhia Acido Sulfurico, Bichlorureto de Calcio.

Rua Conselheiro Zacharias:
N. 2, Companhia União dos Trapiches.

Rua da Saude:
Sem numero, Empreza de Lenha e Materiaes.
Sem numero, Verissimo de Souza Machado.
Sem numero, José Fernandes Torres.
Sem numero, José Machado Victorino Junior.
Sem numero, Antonio Joaquim de Almeida.
Sem numero, Manoel José Pereira de Moraes.
N. 4, Companhia União dos Trapiches.
N. 40, Companhia Navegação S. João da Barra.
N. 40, João de Souza Valle.
N. 118, Companhia Novo Lloyd Brasileiro.
N. 130, Empreza Industrial Brasileira.
N. 180, a mesma.
N. 192, Companhia M. da Conceição.

Rua da Gamboa:
Ns. 10 e 12, Companhia União dos Trapiches.
Ns. 24 e 26, Companhia Commercio de Lenha e Materiaes.

Rua Coelho e Castro:
Sem numero, Empreza I. Melhoramentos do Brazil.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1904. — O encarregado do lançamento, *Verano Alonso*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

Estado do Ceará

Boia reposta

Aviso aos navegantes que a boia de espera do porto de Camocim, acha-se novamente em sua primitiva posição.

Directoria de Hydrographia, 29 de dezembro de 1903. — *Othon Bulhao*, director.)

Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAIS

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 8 do mez de janeiro vindouro, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para o fornecimento de drogas e medicamentos nacionais para o 1º semestre do anno de 1904.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujo conhecimento apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas contorão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo, e estas devem ser de primeira qualidade, a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assignado o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, 31 de dezembro de 1903. — José Antonio de Azeredo Vianna, secretario da commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de março de 1904 na Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio e nas Delegacias do Thesouro Federal nas Capitães dos Estados, ao meio dia, o bem assim na Delegacia do Thesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidade, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada do ferro de Paranaguá a Curitiba, prolongamentos e ramaes, com 416.995 metros em trafego, e tendo tido em 1902 a renda bruta de 2.823.982\$730 e no 1º semestre de 1903 a de 1.593.519\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

1ª

O arrendamento terá por objecto:

a) a linha actualmente em trafego;
b) as estações, escriptorios, armazens, depósitos e mais edificios e dependencias da estrada;

c) o material fixo e rodante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regulará o inventario respectivo.

2ª

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos contados da data da assignatura do contracto.

3ª

O preço do arrendamento constará de:

a) uma contribuição inicial de 300:000\$, paga em moeda corrente;

b) uma quota semestral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a % da renda bruta semestral até 1.500:000\$ que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,1 % para cada acrescimo de 10:000\$ ou fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse acrescimo atinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente do tal limite em diante.

c) uma quantia fixa annual de 30:000\$ paga por semestros adiantados e destinada ás despesas de fiscalização e tomada de contas.

4ª

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequente, será paga pelo arrendatario uma quota igual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestre do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-ha á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencente ao Governo, e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago pelo arrendatario dentro do prazo de 10 dias.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando-se a porcentagem offercida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:0000 acima declarada.

5ª

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6ª.

6ª

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente á occupação, ou nos annos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á média da renda liquida nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

7ª

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela forma descripta na clausula 8ª.

8ª

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que faltarem para a terminação do arrendamento, e mais tantas trigésimas partes do capital estipulado na clausula 10ª, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados serão annos completos, desprezando-se as fracções de anno.

9ª

As indemnizações descriptas nas clausulas 6ª e 8ª serão pagas em moeda corrente do paiz.

10ª

Para todos os effectos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta: a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arrecadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida: a diferença entre a renda bruta e a somma das despesas de custeio e conservação definidas na clausula 13ª e da deducção de 4 % indicada no § 2º da clausula 29ª;

c) como capital:

1º, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3º, o valor do material rodante accrescido e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizados pelo Governo.

11ª

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem á Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6ª e 8ª far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga-se a exhibir, sempre que lhe forem exigidos, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, e a enviar ao engenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos tra sportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

12ª

Constituem despesas de custeio e de conservação as que são definidas na clausula 34ª do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; além das despesas miudas de escriptorio e administração (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização e da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo arrendamento, indicadas na alinea b da clausula 3ª.

13ª

Ficam expressamente excluidos das despesas de custeio:

a) as multas e as indemnizações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido approved pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o prazo de que trata a clausula 14ª.

14ª

O orçamento das despesas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á approvação do Governo, considerando-se approved 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, e nesse prazo não haja sido impugnado ou approved pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante previa autorização do Governo, poderá construir linhas auxiliares, ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisas.

Paragrapho unico. Esses trechos de linha, cujo valor será levado á conta de capital, pertencerão ao Governo e ficarão immediatamente incorporados á exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

16ª

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construcção, uso e gos dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respectados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paraphrasso unico. As condições relativas á construção, uso e gozo dos prolongamentos e ramais serão fixadas previamente pelo Governo.

17ª

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1ª a qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas á conta de capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Governo, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1ª.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará a estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver sofrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação temporaria.

18ª

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será feito nos termos do § 2º da clausula 29ª.

Paraphrasso unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandará inspecionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arrendatario, caso não cheguem a um accordo.

Desta inspecção lavrar-se-ha um termo, consignando os serviços a fazer, a fim de assegurar a boa conservação da estrada e regularidade do trafego, bem como fixando os prazos em que elles devam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe for determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fazendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

19ª

Vigoração provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario, porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de produção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a redução provisoria das tarifas que julgar conveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa redução, deduzindo-se seu valor, levada em conta a percentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

§ 2º. Annuamente, si a renda liquida indicada na alinea b da clausula 10ª e pertencente ao arrendatario exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10ª, augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha uma redução das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa redução serão contempladas em primeiro lugar as tarifas relativas aos generos de produção nacional.

Essa redução não será mantida no anno seguinte áquelle em que ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inferiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3º. A revisão geral das tarifas far-se-á de tres em tres annos.

§ 4º. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5º. Não haverá transporte gratuito na estrada senão para o pessoal em serviço e para o objecto de serviço, para os materiais dos prolongamentos, ramais, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependirão de approvação do Governo no qualquer modificações nos horarios actuaes.

20ª

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

21ª

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado ao juro annual de 9 %:

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das percentagens devidas á Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a letira c da clausula 3ª;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4ª.

22ª

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 200\$ até 10:000\$ pelas irregularidades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

23ª

A rescisão do contracto se dará de pleno direito em cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a letira c da clausula 3ª dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das percentagens de que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte áquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalecida;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de reforço da caução de que trata o § 1º da clausula 29ª, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma clausula 29ª;

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18ª;

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37ª.

24ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 33ª, não será devida ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e danos, além de perder em favor da União a caução e seus reforços, bem como 50 % do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

25ª

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37ª.

26ª

O arrendatario, caso sua sede seja fóra do Brazil, obriga-se a ter na Republica um re-

presentante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no praz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

27ª

O arrendatario gozará do favor de desapropriação por utilidade publica, na forma das leis e regulamentos em vigor.

28ª

O fóro para todas as questões judiciaes, seja autor ou réo o arrendatario, será federal.

29ª

A caução de 50:000\$ que o proponente preferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 42ª para garantir a assignatura do contracto, deverá ser por elle elevada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no *Diario Official*; além dessa caução, entretanto, a responsabilidade do arrendatario resultante do contracto de arrendamento será illimitada.

§ 1º. Esta caução de 150:000\$ será mantida integral durante todo o tempo do arrendamento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrecadada pelo arrendatario e que este depositará por semestres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Será constituido, em moeda, corrente um fundo especial por quotas de 4 % da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo, na substituição e accrescimento do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas aludidas serão feitas pelo arrendatario.

30ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 24ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula 24ª;

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o preenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendo-se á cobrança executiva.

31ª

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construção, combustivel, ou utensilios existentes nos almoxarifados e depositos, e entregas mediante inventario ao arrendatario, serão a esse debitados pelo custo e pagos no prazo de 60 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiais, elle será determinado por uma avaliação que se fará *in situ* por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as

quaes préviamente escolherão um desempataador, por accordo ou pela sorte, na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo terá logar com relação ao material pertencente ás categorias acima, que houver sido commendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo rebebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

32ª

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31ª e seu paragrapho será recebido pelo governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31ª, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

33ª

O arrendatario obriga-se a manter ou admitter trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, e bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

34ª

São applicaveis á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatística das estradas de ferro, desde que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

35ª

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela legislação civil e administrativa do Brazil, quer nas relações do arrendatario com o governo, quer com os particulares.

36ª

No caso de fallencia ou interdicção do contractante, o contracto fica rescindido, tendo o contractante, direito apenas a receber as seguintes quantias :

1.ª A caução e seus reforços ;
2.ª O saldo do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª ;

3.ª Tantas trigésimas partes do capital de que trata a clausula 10ª quantos annos completos faltarem para a terminação do arrendamento.

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indemnização, seja qual for sua especie.

Paragrapho unico. Antes de ser apurado o valor das quantias acima, a estrada será recebi.a pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

37ª

No caso de morte do arrendatario, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciara sobre o trafego.

§ 1.ª A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de novação, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatario em todos os seus direitos e obrigações.

§ 2.ª Si os herdeiros do arrendatario não forem idoneos, a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

38ª

A rescisão deste contracto n.s casos das clausulas 33ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

39ª

O contractante não poderá despedir, dentro do 1º semestre do arrendamento, qualquer dos empregados de ordenado mensal ou jornaleiro, que desempenhar funções na estrada, na época em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dous mezes, ou pagamento do ordenado correspondente a esse prazo, salvo falta grave committida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40ª

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permittido como combustivel na estrada o carvão de pedra.

41ª

A concorrência versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga ao Governo na forma da alinea b da clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os direitos de preferéncia em igualdade de condições estabelecidas no contracto do rasgate lavrado a 25 de abril de 1902, com a *Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens*, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em igualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

42ª

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagar ao Governo sobre a renda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dessa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarará na proposta que aceita todas as condições do presente edital.

43ª

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas do documento que prove o deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$, para garantir a assignatura do contracto, e que ficará portonconito ao Thesouro Federal, caso o proponente, acc.to e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no *Diário Official*.

44ª

O Governo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso não julgue aceitavel nenhuma proposta apresentada, sem que dahi resulte direito a indemnização ou juro algum aos concorrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—*J. F. Parreiras Horta*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.100 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento da seguinte madeira destinada ás officinas do Engenho de Dentro, cuja entrega será feita na estação marítima da Gambôa:

500m³,000 de peroba parda em tóros ou falcas de 5m,00 de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 m/m×500 m/m no minimo e 1m,00×1m,00 no maximo, devendo ser fornecida um quinto do pedido em peças de 13m,00 de comprimento no minimo ;

300m³,000 de vinhatico em tóros ou falcas de 3m,00 no minimo de comprimento, nas mesmas esquadrias da peroba acima ;

200m³,000 de cedro em tóros ou falcas de 3m,00 no minimo de comprimento, com a esquadria de 400 m/m×300 m/m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m×300 m/m ;

100m³,000 de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento, com a esquadria minima de 320 m/m×800 m/m e 1m,00×1m,00 no maximo.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases se acham á disposição dos interessados para serem examinadas.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da seguinte madeira destinada ao deposito do Norte, cuja entrega será feita na estação do Norte, em S. Paulo :

110 metros cubicos de peroba parda em tóros ou falcas com as secções correntes, sendo: 80m³,00 com o comprimento entre 9m,70 e 11m,00 e 30m³,00 com o comprimento minimo de 5m,00. Esquadria de 300 m/m×500 m/m no minimo e 1m,00×1m,00 no maximo ;

70 metros cubicos de cedro em tóros ou falcas do comprimento minimo de 4m,00 com as esquadrias de 400 m/m×300 m/m no minimo e 600 m/m×300 m/m no maximo ;

20 metros cubicos de jequitibá rosa ou branco de 4m,80 a 6m,00 de comprimento com a esquadria de 320 m/m×800 m/m e 1m,00×1m,00 no maximo.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, cujas bases acham-se á disposição dos interessados para serem examinadas na mesma intendencia e na agencia da Estação do Norte.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 KILOS DE ESTOPA BRANCA ESTRANGEIRA

Tendo sido annullada a concorrência para o fornecimento de 120.000 kilos de estopa branca estrangeira, effectuada em 30 de outubro ultimo, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de janeiro

proximo futuro, na Intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para o referido fornecimento durante o 1º semestre de 1901.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 25 %, mediante aviso, com antecedencia de 60 dias.

Um terço do fornecimento terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do primeiro fornecimento e outro 30 dias depois do segundo.

As propostas deverão indicar o preço em ouro, que será invariavelmente para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o hectogramma.

A estopa será importada directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, devendo vir para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da apresentação da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as condições estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

CONCURSO PARA LOGAR DE AUXILIAR DE ESCRITA

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento desta Estrada, começará do dia 21 do proximo mez de janeiro, no edificio da Estação Central, o concurso para admissão de auxiliares de escripta, nas vagas que occorrerem nas divisões da Estrada.

Os exames constarão de:

Calligraphia, portuguez, composição livre, redacção official, arithmetica, geographia do Brazil, historia patria e traducção da lingua franceza.

Os candidatos deverão inscrever-se nesta secretaria até o dia 19, apresentando requerimento instruido com documentos que provejam idade maior de 18 e menor de 35 annos, boa conducta e sanidade.

Considera-se válida para este concurso a inscripção feita para o realizado em 1 do corrente, que foi annullado.

Os empregados da estrada de categoria inferior poderão também inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno, e os reprovados nos concursos realizados nos ultimos 12 mezes não se podem inscrever para este concurso.

O programma deste concurso acha-se nesta secretaria para orientação dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 31 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE QUARTOLAS, LATAS, BARRICAS E GALÕES VAZIOS

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para a compra do seguinte vazilhame existente no deposito da mesma Intendencia, na estação Maritima da da Gamboa:

- 800 quartolas vazias de dous tampos.
- 150 ditas de um tampo.
- 1000 latas de kerozene vazias.
- 100 ditas de carbureto, idem.
- 100 barricas vazias de um tampo.
- 1000 galões de verniz vazios.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos aprezentantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de dezembro de 1903.—*José Ricardo de Albuquerque*, official da secretaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	11 27/32	11 51/64
« Pariz.....	\$805	\$808
» Hamburgo.....	\$994	\$998
» Italia.....	—	\$750
» Portugal.....	—	\$376
» Nova York.....	—	\$4196

Libra esterlina em moeda.....	20\$575
Ouro nacional em vales por 1\$000	2\$293

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices Geraes de 50 %, mindas	945\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000....	965\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	965\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:007\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$000
Ditas inscripção de 3 % por.....	905\$000
Ditos de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	715\$000
Ditas idem idem idem, nom.....	723\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 % port.....	44\$500
Companhia Sal e Navegação.....	9\$000
Debs. da Companhia Brazil Industrial, 1ª série.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical 2 do janeiro de 1904.—*Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 2 DE JANEIRO DE 1904

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda:

	Por kilog.
Arroz com casca.....	\$120
Dito sem casca.....	\$340
Amendoim sem casca.....	\$240
Alcool.....	\$440
Batatas.....	\$140
Feijão.....	\$160
Farinha de mandioca.....	\$160
Fumo em rolo.....	\$200
Café em grão.....	\$620
Dito moído.....	\$800

ANNUNCIOS

Os abaixo assignados socios componentes da firma J. C. de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua Barão de Ubu n. 6 A, de comum accordo dissolveram a mesma sociedade, ficando o activo e passivo a cargo do socio João de Assumpção e Souza, conforme o distracto social registrado na Junta Commercial sob n. 53.660.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1903.—*José Christovão de Oliveira.—João de Assumpção e Souza.*

Companhia Nacional de Seguros Auxiliadora

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral, no dia 7 de janeiro proximo futuro, na travessa do Ouvidor n. 32, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre assumpto que se prende á questão judicial que está pendente do juizo federal.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1903.—*J. de Souza Lage*, presidente.

Companhia de Seguros de Animaes Pecuaría

Certifico que por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.892, os estatutos da Companhia de Seguros de Animaes «A Pecuaría» a acta da installação, a relação nominal dos accionistas, o certificado n. 4.204 do deposito feito no Thesouro Federal e o talão contendo o pagamento do sello devido.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1903. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Vinho nacional de Passa Quatro

Este vinho de superior qualidade é fabricado pela firma Antonio José Barrozo & C.ª de Passa Quatro. Tem um cheiro e sabor agradaveis, estando izentos de toda e qualquer substancia nociva á saude, como se prova com o seguinte documento do Laboratorio Nacional de Analyses:

ANALYSE N. 11.734

«Amostra do producto denominado «Vinho», apresentado neste Laboratorio com requerimento dos Srs. Antonio José Barrozo & Comp. de 18 de agosto do corrente anno.

«Esta amostra estava contida em duas garrafas de litro, em cujo rotulo manuscripto se lia: «Vinho Industria Nacional—Fabricantes—Antonio José Barrozo & Comp.—Passa Quatro.»

«Na mencionada amostra que continha 14,9 % em volume de alcool, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

«E' um vinho artificial que póle ser assemelhado ao vinho de uva e vendido como tal ao consumidor.

«Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1903.—O chimico de 2ª classa, *João Alves Baptista*.»

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 2.

Domingo 3 de janeiro de 1904.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Inspecção na 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

RELATORIO

Apresentado em 28 de novembro de 1903

PELO INSPECTOR DE FAZENDA

MANOEL JANSEN MULLER

SERVICO DE INSPECÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1903.—Exm. Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, muito digno Ministro da Fazenda.

Tendo V. Ex. reconhecido a necessidade de uma inspecção no serviço concernente ás «Folhas de pensionistas», a cargo da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro, e resolvido incumbir-me dessa inspecção, dignando-se verbalmente, antes de tudo, orientar-me sobre a natureza de tres casos fraudulentos que haviam chegado ao conhecimento de V. Ex., interrompi a licença em cujo gozo me achava para tratamento de minha saúde, e, em 4 de julho, feitas as convenientes comunicações pela Directoria do Expediente, iniciel os necessários exames e sindicancias, de cujo resultado, colhido no espaço de quatro mezes, venho dar conta a V. Ex.

Dentro de doze dias foram apurados diversos factos e tomadas as providencias que se tornaram necessarias e são as que, entre outras, vão adiante mencionadas sob a competente epigraphe.

Como era natural, não pude logo estabelecer um systema de trabalho, não só porque os casos que iam apparecendo se prendiam a folhas diferentes (*diversas pensões, meio-soldo, montepio, etc.*), como porque urgia sobretudo agir de modo a evitar a continuação de pagamento indevidos, que até então se effectuavam mensalmente em não pequeno numero, mas que, no dito mez de julho, até o dia 8, segundo o que está verificado, se reduziram a dous unicos, e estes realizados, principalmente, por intervenção do ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, que, ainda em exercicio de seu lugar, restabelecerá em folha os nomes de dous aposentados, então já fallecidos, o que tudo vae em seguida minuciosamente descripto.

Apezar daquellas providencias, entre as quaes se comprehendem as demissões de dous 1º escriptuarios, noticiadas pelos jornaes em 19 de julho e publicadas no *Diario Official* de 23, ainda se apresentou na Pagadoria, isto no dia 25, um falso procurador, Luiz Venancio Solaro, munido de procuração em que, na referida data de 25, Antonio Alviro Franco Ribeiro, que figura em grande numero de casos, ora como procurador, ora como testemunha em procurações falsas, e Alfredo A. Mesquitella, que figura como testemunha em alguns, attestavam ser verdadeira a assignatura — «Luciana Pires da Cunha» — nome de uma pensionista de meio-soldo, fallecida ha mais de oito annos (14 de janeiro de 1895).

Venancio Solaro foi então preso em flagrante na Pagadoria, seguindo-se diversas diligencias, cujo resultado é o constante do caso que vae descripto sob n. 13.

A esse tempo proseguia a inquirição em que eram ouvidos diversos empregados, servindo de escriptão o 4º escriptuario José Belisario de Lemos Cordeiro, por V. Ex. designado, a meu pedido, para auxiliar-me na commissão.

Ao Sr. chefe da secção da Caixa de Amortização, Eulalio Teixeira de Souza, e ao Sr. 3º escriptuario da Alfandega, bacharel Theotônio Carlos de Almeida, também a meu pedido designados por V. Ex., encarreguei de cotejarem nas folhas os transportes de grande numero de inscripções e de procederem a minucioso exame, para o fim de verificar, a partir de 1898, si as *inscripções novas* das folhas desse anno estavam de accordo com os processos que lhes deviam ter dado origem, si as inscripções constantes das folhas do 1899, com excepção das accrescidas como novas, dentro do exercicio, depois do preparo das ditas folhas, eram exactamente as das folhas do 1898, si as accrescidas se achavam de conformidade com os processos que as deviam ter precedido, e assim por diante, com relação ás folhas de 1900, 1901, 1902 e 1903.

De cada um desses annos foram examinadas, pela forma indicada, as inscripções das folhas de «Diversas pensões—Guerras», «Diversas pensões — Marinha», «Aposentados do Ministerio da Fazenda» e «Aposentados do Ministerio da Justiça», confrontando-se ao todo 5.923 inscripções, conforme demonstra o quadro junto á folha 1, e apurando se, nas de «Diversas Pensões» e na de «Aposentados da Justiça», um criminoso desvio do quantias, cuja importancia, reunida á de alguns casos de outras folhas, se eleva a 133:342\$441, constante do quadro a fls. 2.

As circumstancias em que sahiu esta somma, em 202 parcelas, quer por folha, sem intervenção do Tribunal de Contas, quer por exercicios findos, com intervenção do dito Tribunal, vão descriptas pela forma que me pareceu mais conveniente (fls. 1—128), guardada, quanto possível, a ordem chronologica em que se deram as fraudes, e são comprovadas pelos annexos I, II, III, IV e V, comprehendendo diversos documentos:—os cheques que ainda não tinham sido enviados áquelle Tribunal,—procurações exhibidas em muitos casos,—as explicações dadas pelos empregados e — outras peças concernentes a varios exames e diligencias.

Tem proseguido o exame de outras folhas (*meio soldo, montepio civil, etc.*) e nessas já foram cotejadas mais de 3.000 inscripções, entre as quaes se tem apurado diferentes casos fraudulentos, que em breve mencionarei em outra exposição.

Para evitar o transporte de nomes de pensionistas imaginarias e de pensionistas fallecidos e de empregados inactivos, também fallecidos, das folhas do corrente anno para as que tem de servir em 1904, já foram feitas naquellas as necessarias notas.

Apezar do esforço empregado para adiantar os exames e sindicancias, que quasi diariamente se prolongam no Cartorio até ás 4 1/2 horas, não me foi possível apresentar ha mais tempo este resultado, porque, além da natureza do trabalho, ha a circumstancia de que, si no Cartorio do Thesouro, a cargo do Sr. José Antonio Corrêa de Araujo, se encontra de prompto, graças á notoria organização do serviço, qualquer livro, processo ou papel requisitado, o mesmo não acontece, nem na Pagadoria, onde não se acham em ordem os cheques, as procurações e attestados, nem na 2ª Sub-directoria, onde a custo eram encontradas as guias a que se referem diversas inscripções, nem no Cartorio do Tribunal de Contas, onde ainda não se encontram convenientemente separados e coordenados os cheques remetidos pelo Thesouro para a competente tomada de contas, dos exercicios de 1901 e anteriores.

Accresce que muitas vezesoram interrompidos os exames, á espera que cessasse a affluencia de pagamentos e pudessem as folhas do corrente exercicio ser retiradas da Pagadoria para o Cartorio do Thesouro, lugar em que se recolhem os processos findos de habilitação e que, por menos concorrido, preferi para centro dos trabalhos da commissão de que com muito encarecimento V. Ex. me encarregou.

Das condições em que funciona a Pagadoria e do estado dos diversos serviços a cargo da 2ª Sub-directoria, aos quaes mais tarde mandou V. Ex. estender as syndicanças, trato em dous capitulos, que vão instruídos dos elementos fornecidos por aquellas repartições em 19 e 27 do corrente, os quaes constituem o annexo VI.

Pelo segundo desses capitulos fará V. Ex. uma idéa das anormalíssimas condições da 2ª Sub-directoria, onde estão accumulados, e como entravados, milhares e milhares de papéis, com grave prejuizo para as partes e para os créditos do Thesouro.

Só em poder de um escriptuario, aliás trabalhador, se acham —por informar—nunca menos de *dez mil* papeis referentes a exercicios findos, em que cahiram, entre outras, dividas, em numero avultadissimo, provenientes de montepio e diversas pensões.

Com o que vao exposto, penso haver procurado corresponder aos intuitos de V. Ex., esperando para as lacunas do trabalho os douts supplementos de V. Ex.

Concluo estas considerações, consignando aqui o auxilio que, com toda a dedicação e criterio, me tem prestado os tres empregados por V. Ex. designados a meu pedido, cujos nomes me apraz repetir: o Sr. Eulalio Teixeira de Souza, chefe de secção da Caixa de Amortização, o bacharel Theotônio Carlos de Almeida, 3º escriptuario da Alfandega, e o Sr. José Belisario de Lemos Cordeiro, 4º escriptuario do Thesouro.

Não menos efficaz tambem me tem sido o auxilio do cartorario do Thesouro, Sr. José Antonio Corrêa de Araujo, que desde julho ha permanecido no Cartorio até ás 4 1/2 horas, quasi diariamente, e não poucas vezes até mais tarde, solicito em attender a todas as requisições que lhe são feitas.

O Cartorio do Thesouro, é eloquente attestado do trabalho constante, do methodo e do zelo deste distincto empregado, a quem o peso de mais de 40 annos de serviço ainda não foi bastante para desanimar no mais que rigoroso cumprimento do dever.

Deus guarde a V. Ex.

MANOEL JANSEN MULLER,

Inspector de fazenda.

Descripção dos casos

I

FOLHA «DIVERSAS PENSÕES — GUERRA» — PENSIONISTAS IMAGINARIAS

N. 1—Zelia Meirelles de Alencastro—(Annexo I, de fl. 1 a fl. 33.)

Entre as inscripções novas da folha «Diversas Pensões — Guerra», de 1899, par. 83.v, está a seguinte, aberta em data de 6 de fevereiro de 1900:

Zelia Meirelles de Alencastro — «Filha do marechal Antonio Pedro de Alencastro—Titulos de 29 de dezembro de 1899—Pensões : 8:500\$000—Abono a começar de 29 de maio de 1899.»

Não consta, porém, do registro de titulos de pensionistas o concernente a esta inscripção, nem existe no Cartorio do Thesouro, nem na 2ª Sub-directoria, segundo informam o Sr. cartorario e o Sr. sub-director (annexo I, fls. 2 a 5), o processo de habilitação autorizando a mencionada inscripção.

Tambem das actas das sessões do Tribunal de Contas, a partir de 29 de maio de 1899, quando nella se diz começar o abono, não consta julgamento algum referente á alludida Zelia Meirelles de Alencastro.

Quem a inscreveu foi o ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes.

Na mesma data da inscripção, munido de procuração pa sua pelo tabellião Ibrahim Machado (citado annexo I, fl. 13, cópia), perante o qual como testemunhas compareceram Alfredo B. P. Pinto e Severiano R. da Fonseca Hermes, apresentou-se na Pagadoria Luiz Francisco Renato dos Santos e recebeu a quantia de 4:643\$010, a titulo de pensões do periodo decorrido de 29 de maio a 31 de dezembro de 1899,—cheque n. 304, extrahido pelo Sr. 3º escriptuario José de Barros e Almeida.

Das folhas até hoje examinadas, comprehendidas no periodo de 1898—1903 («Diversas pensões—Guerra», «Diversas pensões — Marinha», «Aposentados da Fazenda» e «Aposentados da Justiça»), foi esta a primeira inscripção fraudulenta, aberta, como ficou referido, em data de 6 de fevereiro de 1900.

Na folha de 1900 figura o mesmo nome de Zelia, não como transportado da folha de 1899, mas como inclusão — por guia expedida pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre e datada do 30 de julho, conforme a nota lançada, em 12 de novembro, pelo escriptuario A. Costa, guia essa que, porém, não existe no Cartorio do Thesouro, segundo informa o Sr. cartorario, nem na 2ª Sub-directoria, segundo declara o Sr. sub-director (I. fl. 8), e que aquella Delegacia, por telegramma recebido—16 de outubro (I. fl. 9.) informa não haver expedido.

No mesmo dia 12 de novembro, o referido Luiz Francisco Renato dos Santos, munido de traslado da alludida procuração, datado igualmente de 12 de novembro (I. fl. 14, cópia), recebeu, pelo cheque n. 528, extrahido pelo Sr. 3º escriptuario Pedro Rodrigues de Carvalho, independente de certidão ou attestado de vida, a quantia de 2:317\$504, correspondente aos mezes de julho a outubro.

Em 1 de dezembro recebeu o mez de novembro, na importância de 662\$709, pelo cheque n. 736, e mais 334\$690, a titulo de *diferença por erro de calculo*, o em 2 de janeiro de 1901, pelo cheque n. 3.614, o mez de dezembro, na importância de 662\$709.

O anno de 1901 foi pago mez a mez, exhibindo o referido Renato dos Santos, nas épocas devidas, em fevereiro e agosto, procurações como do proprio punho de Zelia, a primeira datada de 31 de janeiro, havendo nella esta declaração:—«Reconheço verdadeira a firma supra»—assignada pelo ex-1º escriptuario Severiano Hermes, e a segunda, datada de 2 de agosto, apresentando carimbo do tabellião e esta declaração:—«Reconheço a firma supra. Rio, 3 de agosto de 1901—Em testemunho da verdade — Ibrahim Carneiro da Cruz Machado»—Estas duas procurações acham-se no Cartorio do Tribunal de Contas, nas escarcéllas 1ª e 2ª do escriptuario Barros, a fl. 179 e fl. 381.

Os cheques correspondentes aos mezes subsequentes áquelles dous foram sendo extrahidos, como era natural, sem que houvesse motivo de duvida, e nelles funcionaram os Srs. escriptuarios Angelo de Araujo Lima (em março), Pedro Rodrigues de Carvalho (em abril e maio), Rodolpho da Costa Tinoco (em junho e setembro), Ricardo Pinheiro de Vasconcellos (em julho) e João Antonio de Miranda (em outubro, novembro e dezembro, o em janeiro de 1902).

Durante este ultimo anno de 1902, o mesmo Renato dos Santos recebeu, mez a mez, a quantia de 662\$709 (I. fl. 17 a 28), para o que, logo no mez de fevereiro, quando veio buscar o mez de janeiro, trouxe procuração annual de firma assim reconhecida:—«Reconheço verdadeira a firma supra. Rio, 1 de fevereiro de 1902.—Em testemunho da verdade, José Ribeiro de Queiroz, tabellião interino», (I. fl. 15), sendo então extrahido o respectivo cheque (n. 1.189) pelo dito ex-1º escriptuario Fonseca Hermes, que na folha lançou esta nota:—«Ap. attest. e proc. annª», que significa — *Apresentou attestado e procuração annual*.

Esse attestado, porém, não foi encontrado, segundo informa a Pagadoria (I. fl. 7), nem o que devia ser exhibido em agosto, quando o Sr. 3º escriptuario Pedro Rodrigues de Carvalho funcionou no pagamento de julho.

Pela folha de 1903, foram pagos, tambem um a um, os mezos de janeiro a maio (I. fls. 2ª a 33), tendo o dito Renato dos Santos apresentado procuração com a firma reconhecida pelo tabellião Ibrahim Machado:—«Reconheço a firma e letra supra. Rio, 4 de fevereiro de 1903.—Em testemunho da verdade, Ibrahim Carneiro da Cruz Machado»—procuração essa (I. fl. 16) á vista da qual o Sr. escriptuario Angelo de Araujo Lima, em 5 do dito mez de fevereiro, extrahiu o cheque de janeiro (n. 4.061).

Nos outros mezes, guiados pelo primeiro pagamento do anno, foram funcionando os Srs. escriptuarios Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, Pedro Rodrigues de Carvalho e o dito Angelo de Araujo Lima.

Em fins de junho o Sr. Ministro providenciava sobre as fraudes; em julho o procurador Renato não veio buscar o mez de junho, e no Thesouro não appareceu mais, ou pelo menos aqui não tem sido visto.

Só em nome desta sua constituinte Zelia, levou elle do Thesouro, em 33 parcelas, a somma de 27:839\$183. Seu nome não consta do livro de apresentações da Pagadoria.

O caso desta inscripção differe dos outros, em que são imaginarias as pensionistas e imaginarios os officiaes de quem se dizem viúvas ou filhas.

Antonio Pedro de Alencastro, de quem na inscripção está como *filha* (por emenda de *neto*) Zelia Meirelles de Alencastro, e *neto* — nas procurações, é o *no* e de um marechal de campo fallecido nesta Capital, em estado de viúvo, em março de 1888.

Deixou dous filhos: o Dr. Antonio Pedro de Alencastro Junior (advogado) e D. Uberta Emilia Meirelles de Alencastro.

D. Uberta, em processo regular existente no Cartório do Thesouro, habilitou-se ao meio soldo e como tal foi no mesmo anno incluída em folha, percebendo annuamente 1:800\$000.

O Governo Provisorio, em 31 de maio de 1890, concedeu-lhe a pensão de 1:800\$, que ella cumulativamente com o meio soldo recebeu até o anno de 1892, de cuja folha consta ter fallecido em 14 de abril.

Desta folha, que é de «Diversas pensões», e da folha do «Meio soldo» do mesmo anno, não consta o nome de Zelia Meirelles de Alencastro, que também não apparece nas folhas posteriores até 1898, quer de «Meio soldo», quer de «Diversas pensões».

Em 1899, porém, na de «Diversas pensões», pela forma que já ficou referida, isto é, sem que tivesse havido reversão ou outro processo de habilitação, apparece Zelia como filha (por emenda de nota) do marechal Alencastro, percebendo por anno — 8:500\$ — e tendo por procurador o referido Luiz Francisco Renato dos Santos ou simplesmente Renato dos Santos.

N. 2 — Anna Maria de Siqueira — (Annexo I, fls. 54 — 78)

Anna Maria de Siqueira figura na folha 23ª de «Diversas pensões» de 1903, pag. 29, na qualidade de viúva do major do exercito José Francisco Gomes de Siqueira, com as pensões de meio soldo e montepio, na importancia annual de 3:360\$000.

Pela referida folha recebeu Renato dos Santos, como seu procurador, as pensões correspondentes aos mezes de janeiro a maio, como consta dos cheques ns. 2.808, 2.823, 2.874, 1.016 1.069 (annexo I, fls. 74 — 78).

Pela folha de 1902, pag. 31, o mesmo Renato dos Santos recebeu, mez a mez, as pensões do anno todo, conforme os cheques ns. 332, 374, 1.091, 5.089, 5.370, 4.449, 4.938, 2.600, 1.236, 1.299, 6.771 e 1.010 (citado annexo I, fls. 62 — 73).

Pela folha de 1901 recebeu o dito procurador o anno todo, sendo em um só cheque n. 6.176 os mezes de janeiro a março, em data de 9 de abril, e os mais mezes, um por um, pelos cheques ns. 841, 15.762, 15.300, 18.539, 2.831, 17.316, 17.845, 13.728 e 13.050.

Pela folha de 1900, sempre ao mesmo Renato dos Santos, foi paga, pelo cheque n. 821, em 28 de março de 1901, a quantia de 2:189\$270, em consequencia da nota lançada á pag. 87 v., nos seguintes termos:

«De uma só vez desconta 36\$960. O abono começa a 20 de abril de 1900. A fracção desse mez importa em 102\$166. Imposto 2\$106. Em 23 — 3 — 1901. — A. Costa.»

Do registro do titulos de pensionistas não consta, porém, o nome de Anna Maria de Siqueira (I, fls. 56), e não existe no Cartorio do Thesouro, nem na 2ª Sub-directoria da Contabilidade, o processo que devia preceder a inclusão do nome de Anna Maria de Siqueira na folha de 1900 (I, fls. 54 e 56).

Anna Maria de Siqueira é uma pensionista imaginaria.

A inscripção primitiva, aberta na folha de 1900, é do punho do Sr. Alexandre Norberto da Costa, e o cheque para o pagamento de 20 de abril a 31 de dezembro, na importancia de 2:189\$270, foi extrahido pelo 3º escripturario, hoje fallecido, Manoel Mossias de Leão, á vista de procuração de Anna Maria de Siqueira, na qual está a assignatura reconhecida directamente pela seguinte forma: — «Reconheço a assignatura supra. Rio, 26 de março de 1901. Em testemunho da verdade — Joaquim Pinto de Oliveira Nunes.»

O cheque n. 6.176, dos mezes de janeiro a março de 1901, foi extrahido pelo Sr. 2º escripturario Arthur Dias da Costa, á vista de procuração com reconhecimento de firma, identico ao reconhecimento da procuração anterior, mas datado de 9 de abril, procuração essa que serviu para os pagamentos de abril, maio e junho. Em agosto, quando devia ser exhibido attestado de vida, o procurador apresentou, em substituição, outra procuração, datada do dia 2, com a firma reconhecida directamente pela forma já mencionada com relação ás duas referidas procurações, e por essa o Sr. 4º escripturario Frederico de Jesus extrahiu o respectivo cheque n. 18.539, seguindo-se o pagamento dos mais mezes até o de dezembro.

As tres procurações alludidas e os cheques acham-se no cartorio do Tribunal de Contas.

O primeiro pagamento pela folha de 1902 foi effectuado á vista de cheque extrahido pelo ex-1º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, e bem assim o segundo, relativo ao mez de fevereiro (cheques ns. 332 e 374), sendo encontrada na Pagadoria uma procuração (I, fl. 61), com a firma directamente reconhecida como a das tres anteriores, datada ella de 25 de janeiro e o reconhecimento de 6 de fevereiro, que é a data do cheque n. 332. Como era natural, e á vista da nota de — «Procuração annual» —, lançada na folha, seguiram-se os paga-

mentos dos mezes subsequentes até o de junho. O cheque de julho foi extrahido pelo Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, mas da folha não consta a apresentação de attestado de vida, nem este foi encontrado (I, fl. 60). Os cheques dos mezes subsequentes foram successivamente extrahidos pelo mesmo Sr. 3º escripturario Carvalho.

Os cinco cheques dos mezes de janeiro a maio de 1903 foram extrahidos pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, e o Sr. escriptão da Pagadoria informa (I, fl. 59 v.) que na busca a que se procedeu, na ausencia do dito escripturario, quo se acha doente, não foi encontrada a procuração.

N. 3 — Maria Augusta de Oliveira — (Annexo, fls. 2, 3, 4, 5 v., 7, 11 e 34—52)

Figura este nome pela primeira vez na folha de 1901, pagina 80 v., inclusão por guia — Maria Augusta de Oliveira, viúva do coronel do exercito José Angelo de Oliveira, declarando o escripturario A. Costa — que essa guia é da Delegacia em Porto Alegre e mencionando a data de 26 de outubro de 1899 como dos titulos e as pensões de meio soldo e montepio no total de 4:320\$ por anno, e mais que, conforme a mesma guia, a pensionista estava paga até o ultimo de fevereiro (annexo I, fl. 2, cit., e fl. 5, v.).

Essa guia, porém, não se acha no Cartorio nem na 2ª Sub-directoria, segundo informam o Sr. cartorio e o Sr. sub-director, nem fora expedida por aquella Delegacia, segundo informa a mesma repartição em telegramma de 16 de setembro ultimo, declarando que Maria Augusta de Oliveira não tem alli assentamento nem foi incluída em folha naquello anno (cit. annexo I, fls. 3 e 4, cit.).

Tambem do registro do titulos de pensionistas, a cargo da Directoria do Expediente, não consta o nome de Maria Augusta de Oliveira (I, fl. 2, cit.).

Na mesma data da inclusão, 29 de maio de 1901, recebeu Renato dos Santos a quantia de 684\$948, dos mezes de março e abril, cheque n. 15.704, extrahido pelo Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, para o que exhibiu procuração em que a firma — Maria Augusta de Oliveira — foi assim reconhecida: «Reconheço a firma supra. Rio, 29 de maio de 1901. — Em testemunho da verdade — Dario Teixeira da Cunha. (I, fl. 34, cópia.)

Para o recebimento dos mezes subsequentes, uma vez iniciado o primeiro, pela forma que fica exposta, foram extrahindo os respectivos cheques os Srs. escripturarios Ricardo Pinheiro de Vasconcellos (de maio e junho), José de Barros e Almeida (de julho) Rodolpho da Costa Tinoco (de agosto) e João Antonio de Miranda (de setembro, outubro, novembro e dezembro.)

Pela folha de 1902, pag. 94 v., recebeu todo o anno, mez a mez, sendo o primeiro cheque (n. 329) extrahido em 6 de fevereiro pelo ex-1º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, que na referida folha poz a seguinte nota: — «Ap. attest. e P. an.», que quer dizer — Apresentou attestado e procuração annual. Na procuração datada de 5 e de firma directamente reconhecida, lê-se: «Reconheço a firma supra. — Rio, 6 de fevereiro de 1902. Em testemunho da verdade — Dario Teixeira da Cunha.» (I, fl. 35.)

O cheque de fevereiro foi ainda extrahido pelo ex-1º escripturario Fonseca Hermes e bem assim os dos mezes de maio e junho. Os dos outros mezes o foram pelo Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, independente de certidão ou attestado de vida (I, fl. 7, cit.).

Pela folha do corrente anno de 1903 (pag. 49 v.), Renato dos Santos recebeu os mezes de janeiro a maio, sendo os cinco cheques extrahidos pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida. O escriptão da Pagadoria informa que entre as procurações a cargo deste empregado não foi encontrada a concernente a estos recebimentos, nem certidão ou attestado de vida ou estado (I, fl. 7, cit.).

De junho em diante Renato dos Santos não voltou. Até então a somma por elle recebida — em nome de Maria Augusta de Oliveira — attingiu a quantia de 9:216\$798.

N. 4 — Anna Joquina de Souza Menezes — (Annexo I, fls. 79—105)

O Sr. chefe do secção Eulalio Teixeira de Souza descreve assim este caso:

«Na 23ª folha da fazenda — «Diversas pensões — Guerra», exercicio de 1901, foi aberta uma inscripção em nome de Anna Joquina de Souza Menezes, viúva do coronel Ignacio José de Souza Menezes, titulos de 2 de janeiro de 1902, meio soldo annual de 2:400\$ e igual montepio», mencionando-se que o abono contava-se de 21 de junho de 1901, sendo que todos esses dizeres estão assignados por «A. Costa.»

De accordo com as declarações feitas, foi paga a Antonio Ribeiro, que se apresentou na qualidade de procurador daquelle pensionista, a quantia liquida de 2:336\$200.

Aberta igual inscripção na folha de 1902 (pag. 84), foi pago todo o exercicio ao mesmo procurador, despendendo o Thesouro a importancia de 4:556\$200.

Sem que existisse qualquer nota preventiva, deixou a dita inscripção de ser passada para a folha de 1903 pelo funcionario que transportou as restantes, cujos interessados tinham igualmente recebido a totalidade das importancias abonadas, a não ser que esse funcionario fosse guiado pela palavra—Não—escrita com lapis vermelho no alto da respectiva pagina e que porventura já constasse quando se preparou a nova folha.

Posteriormente foi aberta a inscripção a que me refiro, então por diverso punho, servindo para que mais alguns pagamentos fossem realizados.

Mas, estando os assentos concernentes a taes pagamentos lançados de forma confusa, notando-se não mais figurar o nome de Antonio Ribeiro como representante da referida pensionista, e sim o de A. Franco Ribeiro, em alguns abonos, e em outros o de Luiz Braga, preciso se torna que sejam determinadas as quantias que realmente foram entregues a esses individuos.

No Cartorio do Thesouro Federal não teve entrada processo algum iniciado em nome da dita Anna Joaquina de Souza Menezes, nem do respectivo registro consta qualquer referencia a titulo expedido a favor da mesma.

O Sr. sub-director Toscano Barreto declara não existir na 2ª Sub-directoria processo de habilitação de Anna Joaquina de Souza Menezes.

Trata-se, pois, de mais uma pensionista imaginaria.

O Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira, ouvido sobre os dous seguintes pontos:

1.º Por que motivo, tendo este nome figurado na folha de 1902, por onde foram pagos os mezes todos do anno, deixou de ser transportado para a folha de 1903, na qual, aliás, apparece, mas já em pagina muito posterior á em que devia achar-se, e por lettra diversa da lettra do empregado que preparou a dita folha de 1902?

2.º Qual o alcance da palavra—Não—(scripta a lapis encarnado na pagina da inscripção feita na folha de 1902?

Declara (annexo I, fl. 82):

« Quem fez a folha de «Diversas pensões da Guerra»—A-E—para o pagamento ás pensionistas, no exercicio corrente, fui eu.

Conclui-a em 14 de novembro de 1902, como se verá do termo de encerramento, e por isso cabe-me responder os 2º e 3º quesitos formulados.

A palavra—Não—scripta no alto da folha do livro acima referido, constitue uma nota de prevenção para não ser trasladado o nome da pensionista D. Anna Joaquina de Souza Menezes da folha citada de 1902 para a de 1903, obedecendo ao seguinte criterio:

Quando a pensionista nada tenha recebido de suas pensões no anno anterior aquelle em que tenha de ser utilizada a folha, ou contenha a alludida folha nota ou observação que assignale duvida, eu não transcrevo o seu nome o para obedecer a essa conducta, que aliás julgo proveitosa, eu escrevo aquella negativa.

Do mesmo modo, outros signaes serão encontrados nas folhas por mim escripturadas, taes como—L—que significa—lançada na folha (nova);—C—que quer dizer que conferi a folha depois de concluida.

Como acabo de explicar, todos esses signaes representam uma prevenção, aliás conveniente, para quem, encarregando-se desse serviço, não o pôde fazer sinão aos poucos, em consequencia das constantes interrupções occasionadas pelas exigencias das partes, que querem ser attendidas, aliás com todo o fundamento, uma vez que esse trabalho é de caracter eventual, e como tal, sujeito a taes interrupções.

Explicada, como se vê, a significação da palavra—Não—bem como a das lettras que tambem se encontram na referida folha, não será para estranhar que, na pagina por tal modo assignalada, estivesse alguma nota a lapis, após o recebimento das pensões do mez de novembro do anno findo, que a justificasse, dando como resultado o signal negativo por mim escripto.

Sugeri esta hypothese, aliás muito possivel, porque poderá servir como corroborador o facto talvez identico, o que se observará, como observei agora, constante da pag. 89

da folha de «Diversas pensões da Guerra», lottras E e J, do exercicio de 1903, onde se acha inscripto o nome de D. Emilia Geraldina dos Santos.

Sem grande esforço, chegar-se-ha á evidencia de ter existido alli alguma nota, quicá importante, e que foi raspada, deixando de si maior vestigio, por ter sido feita com tinta, como parece.

Admittamos, porém, que houvesse de minha parte um equivoco, assignalando por tal modo a folha de D. Anna Joaquina de Souza Menezes.

Com a devida venia, pergunto?

— Qual o prejuizo que disso resultou para a Fazenda Nacional?

Nenhum, bem se vê, ao contrario disso, acautelei os diuheiros publicos, assim me parece, pela concatenação dos factos que vão sendo desvendados o que demonstram ter sido providencial aquella omissão, como providencial seria si a mesma conducta fosse por outros igualmente seguida.»

Com esta resposta do Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira contrasta a seguinte declaração do Sr. chefe de secção Eulalio Teixeira de Souza (cit. annexo I, fl. 84)—«que na 2ª folha do Ministerio da Fazenda—«Diversas pensões—Guerra», pag. 84, exercicio de 1902, onde foi aberta uma inscripção em nome de Anna Joaquina de Souza Menezes, nenhuma rasura é encontrada ou mesmo qualquer vestigio de haver sido lançada alguma nota que pulesse explicar a não inclusão do mesmo nome na folha do exercicio de 1903.»

Na Paradoria as cousas se passaram pela fórma seguinte:

Munido de uma procuração (I, fl. 87), na qual existe esta declaração: «Reconheço por semelhança de outra a firma supra. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1902.—Em testemunho da verdade—Antonio Joaquim Cantanheda», Antonio Ribeiro recebeu, pelo cheque n. 709, extrahido pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, na referida data de 19 de fevereiro, a quantia de 2:336\$133, concernente ao periodo de 21 de junho a 31 de dezembro de 1901.

Dahi a nove dias, o mesmo Antonio Ribeiro veio buscar o mez de janeiro, exhibindo procuração especial para o exercicio de 1902 (I, fl. 88) com a firma assim reconhecida: «Reconheço a assinatura supra. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1902.—Em testemunho da verdade—Antonio Joaquim Cantanheda»; e recebeu, em data de 28 do dito mez de fevereiro, pelo cheque n. 1.510 (I, fl. 90), extrahido pelo Sr. escripturario Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, a quantia de 379\$900. Seguiram-se os pagamentos dos mezes de fevereiro, março, abril, maio e junho, funcionando diversos empregados na extracção dos respectivos cheques (I, fls. 91—95).

O mez de julho foi pago em 6 de agosto, ainda ao referido Antonio Ribeiro, pelo cheque n. 6.483 (I, fl. 96), extrahido pelo Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, que declara (I, fl. 86) ter effectuado esse pagamento, bem como o do mez de agosto, «sem exhibição de attestado de vida por haver a parte se comprometido em trazer o attestado no pagamento seguinte». Esse attestado não foi encontrado, apesar de ser notada na folha sua apresentação, isto já mais tarde, por occasião do pagamento do setembro, em que funcionou o Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida.

Os cheques de outubro, novembro e dezembro foram extrahidos pelo referido escripturario Carvalho.

Os mezes de janeiro, fevereiro e março de 1903 (I, fls. 102—104) foram pagos por cheques extrahidos pelo dito Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, os dous primeiros a A. Franco Ribeiro e o ultimo, o mez de março, em duas parcelas, sendo uma ao mesmo A. Franco Ribeiro, na importancia de 179\$600 (cheque n. 2.869), e uma a A. Alvaro Ribeiro, na importancia de 200\$ (cheque n. 2.876). O Sr. escripturario da Paradoria, 1º escripturario Rodolpho Tinoco, informa que não foi encontrada a procuração concernente a estes pagamentos na busca que se deu nas procurações a cargo do referido escripturario Barros (I, fl. 85).

O mez de abril já não foi pago a A. Franco Ribeiro ou A. Alvaro Ribeiro, e sim a um Luiz Braga (cheque n. 1.036, sem data, extrahido pelo mesmo escripturario Barros), mediante uma procuração (I, fl. 89), em que, como testemunhas, figuram Francisco da Motta Junior e Luiz Ferreira Braga Junior, cujas firmas estão assim reconhecidas:—«Reconheço as assignaturas supra, das testemunhas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1903.—Em testemunho da verdade—Antonio Joaquim Cantanheda».

A inscripção constante da folha de 1903, pela qual se fizeram os pagamentos dos mezes de janeiro a abril, foi aberta pelo ex-1º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes (I, fl. 81), já depois de prompta a referida folha para onde deixara de transportar a o Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira.

A' pagina 93v. da folha 23.ª de «Diversas Pensões—Guerra», do anno de 1901, foi inscripto, em data de 29 de março de 1902, o nome de—Emília Geraldina dos Santos—na qualidade de viúva do coronel do exercito José Joaquim Gomes dos Santos, com direito a pensões a partir de 30 de junho do referido anno de 1901.

Na mesma data de 29 de março de 1902, foi entregue a Renato dos Santos, como procurador de Emília, mediante o cheque n. 202, a quantia de 2:578\$524, como concernente ao alludido periodo de 30 de junho a 31 de dezembro de 1901, o que consta também da mencionada folha de 1901.

Transportada a inscripção para a folha de 1902, recebeu o mesmo Renato dos Santos, pelos cheques n. 396, 5.000, 5.371, 4.836, 4.939, 2.595, 1.237, 1.298, 6.770 e 194 (comprehendendo o primeiro os mezes de janeiro, fevereiro e março), a quantia total de 4:555\$200 (annexo I, fls. 126—135), como de pensões de todo o anno, e, transportada ainda para a folha de 1903, recebeu neste anno, com relação aos mezes de janeiro a maio, a importância total de 1:898\$900, na razão de 379\$600 por mez (cit. annexo I, fls. 136—140).

O primeiro pagamento, o da folha de 1901, foi effectuado, independentemente de procuração, pelo Sr. 3.º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, que no inquerito (I, fl. 116) assim o explica :

«Que Renato dos Santos lhe consta ser solicitador, e procurador de diversas pensionistas e trata de habilitações, sendo muito conhecido na Pagadoria e na Contabilidade do Thesouro ;

Que fôra lançada pelo ex-1.º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes a nota existente na inscripção e que diz: «A procuração acha-se junta ao processo»—, nota com a qual o referido Hermes, que era o ajudante do escrivão da Pagadoria, assumiu a responsabilidade do pagamento ;

Que em regra a procuração é exhibida no acto de fazer-se o abono em folha e extrahir-se o cheque, e, como affirmasse o ajudante estar junto ao processo a procuração, limitou-se (elle Carvalho) a exigir essa affirmação na folha».

Inquirido sobre os cheques que extrahiu para o pagamento do mez de abril e dos mezes de julho a dezembro de 1902, declara:

«Que já tendo sido pagos os mezes de janeiro, fevereiro e março, e existindo na folha a nota de—procuração annual—, lançada pelo ajudante Hermes, que foi quem abonou o pagamento daquelles tres mezes e extrahiu o cheque, deu como existente a procuração e extrahiu o cheque de abril, procedendo do mesmo modo com relação aos pagamentos dos ditos mezes de julho a dezembro».

Effectivamente, na inscripção constante da folha de 1901, segundo reconhece o Sr. sub-director (I, fl. 109), existe, lançada pelo ex-1.º escripturario Fonseca Hermes, uma nota concebida nestes termos: «A proc. acha-se junta ao processo», o foi o mesmo ex-1.º escripturario quem fez na folha de 1902 o abono dos mezes de janeiro, fevereiro e março e extrahiu o respectivo cheque, que tem o n. 396 e a data de 5 de abril, não sendo encontrada nas suas escarcellas de procurações, segundo informa o escrivão Sr. Rodolpho Tinoco (I, fl. 119), a procuração referida na folha, como também não apparece o attestado que devia ser exigido, para o pagamento do julho, cujo cheque, como ficou dito, foi extrahido pelo Sr. 3.º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, attestado que aliás não foi notado na folha, como é de praxe (I, fl. 119, cit.).

Os cheques de janeiro a maio de 1903 foram extrahidos pelo Sr. 3.º escripturario José de Barros e Almeida, o qual declara (I, fl. 122):

«Que Renato dos Santos é um procurador de papeis e constantemente ia á Pagadoria para receber pensões, sendo que ultimamente alli não tem apparecido ;

Que as duas rasuras existentes na linha em que lançou o abono de janeiro, sobre uma das quaes ficou a palavra—*Janeiro*—entrelendo-se na outra o nome—*Costa*—, naturalmente já alli estavam quando lançou aquelle abono, tendo sido feitas, talvez, em cima, na 2.ª Sub-directoria, as quaes na occasião do dito abono lhe passaram despercebidas, tanto mais que parece ter havido o emprego de *Eureka* ;

Que foi pela procuração de 31 de janeiro de 1903, em que o ex-1.º escripturario Severiano Hermes reconheceu como da propria constituinte a assignatura — Emília Geraldina dos Santos — que elle fez o abono na folha e extrahiu o cheque de janeiro ;

Que sempre considerou um homem grave e serio o procurador Renato dos Santos, mas que, á vista dos factos que se estão patenteando, não continúa a fazer o mesmo juizo».

Na procuração de 31 de janeiro existe, com effecto, esta declaração: «Attesto ser a propria — *Severiano Hermes*.» (I, fl. 125).

A esse tempo, o ex-1.º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes não era mais ajudante do escrivão da Pagadoria, pois, segundo o livro do ponto, serviu como tal no periodo de 23 de janeiro a 12 de setembro de 1902.

Do registro de titulos de pensionistas não consta o de Emília Geraldina dos Santos, e não existe no Cartorio, nem na Sub-directoria, o processo que devia ter procedido a inclusão em folha (I, fls. 106, 107 e 110). O Tribunal de Contas (I, fl. 111 — officio n. 192 e correição a elle junta) assegurou que das actas de suas sessões, a partir do 1 de junho de 1901 a 31 de dezembro de 1902, não consta lançamento algum sobre o julgamento de processo referente á concessão de monte pio ou meio soldo, ou de ambas estas pensões, a Emília Geraldina dos Santos ; finalmente, o Ministerio da Guerra (I, fl. 114—officio n. 578) declara que dos livros de assentamento não consta que no exercito tenha prestado serviços o individuo José Joaquim Gomes dos Santos, que na inscripção figura como coronel do exercito e marido de Emília Geraldina dos Santos.

Esta inscripção foi feita pelo Sr. Alexandro Norberto da Costa (I, fl. 109, cit.) e a respeito prestou elle diversas declarações, que adiante vão mencionadas.

N. 6 — Maria (menor) filha do coronel João A. de Souza e Silva—Annexo I, fls. 141—154)

E' mais uma pensionista imaginaria, inscripta, pela primeira vez, á pag. 94 v. da folha de «Diversas pensões—Guerra», do anno de 1902, a respeito da qual presta o seguinte esclarecimento o Sr. 1.º escripturario Francisco Borges. (Annexo I, fl. 142) :

«Cabo-me dizer que, folheando o livro de que se trata para certificar-me da existencia de uma pensionista, dei pela falta das paginas acima mencionadas (94 e 94 v.), grosseiramente arrancadas. Immediatamente verificando quaes as pensionistas que deviam ter nellas figurado, dei conhecimento ao Sr. inspector de Fazenda, fazendo-lhe a entrega dos mencionados cheques, que retirei da Pagadoria do Thesouro.»

Confiada a apuração do caso ao 3.º escripturario, em commissão, bacharel Theotônio de Almeida, elle o expõe pela seguinte forma (cit. annexo I, fl. 141) :

«Na folha 25.ª de pensionistas, de 1903, acha-se inscripta, á pag. 58, a de nome Maria (menor), filha do coronel João A. de Souza e Silva, por titulo de 23 de agosto de 1902, com direito á pensão annual de 4:396\$000, sendo 2:400\$000 de meio soldo e 1:920\$000 de montepio.

E' este um dos casos em que se verifica que o processo de habilitação da pensionista não existe no Cartorio do Thesouro, nem consta que tivesse sido julgado pelo Tribunal de Contas. Não consta também o registro dos titulos.

Pela referencia feita nos inclusos cheques n. 2.633, 1.280 e 4.725, de 1902, e n. 134, de janeiro de 1903, extrahidos para pagamento das pensões correspondentes aos mezos de fevereiro a setembro, e aos de outubro, novembro e dezembro, na importância total de 3:392\$098, verifica-se que a alludida pensionista foi inscripta na folha de 1902 em pagina que devia ter o n. 94 v. e que alguém violentamente arrancou, deixando, porém, os vestígios do acto criminoso.

Transcripto o nome da referida pensionista na folha de 1903, foram pagas mensalmente as pensões de janeiro a maio a Renato dos Santos, na importância total de 1:712\$357.

A' margem da inscripção está lançada a seguinte nota :— «E' seu tutor o Dr. Renato dos Santos (nome que está riscado)— «Luiz R. dos Santos».

Cumpro ainda notar que as pensões relativas ao anno de 1902 foram pagas a Renato dos Santos, como *procurador da menor Maria*, e que não está assignado pelo escripturario que o extrahiu o cheque n. 4.725, de dezembro do mesmo anno.

O Sr. cartorario informa que nunca chegou ao Cartorio o processo de habilitação da menor Maria, filha do coronel João A. de Souza e Silva, e o Sr. Sub-director Toscano Barreto declara que nenhum processo existe na 2.ª Sub-directoria, com referencia a essa habilitação (I, fl. 142 v.).

Sobre a nota de tutela, existente na folha de 1903, declara o mesmo Sr. Sub-director Toscano Barreto (I, fl. 143):

«Conforme verifiquei, a folha acima citada foi distribuida ao ex-1.º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, sendo que a letra da nota, que lançou o nome de Luiz R. dos Santos, é do punho do mesmo Sr. Hermes.»

Intimado por intermedio do Sr. escrivão para explicar estes pagamentos e dizer os meios mediante os quaes extrahiu (I, fls. 146 a 154), e exhibir o attestado ou cheques que deviam ter sido

apresentados, assim responde o Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho. (I, fl. 143 v.):

«Tendo sido arrancada, conforme declara em nota o Sr. Theotônio C. de Almeida, a folha onde se achava inscripta a pensionista em questão, em 1902, difficil se torna satisfazer a exigencia, com relação aos pagamentos realizados naquella anno.

É impossivel guardar na memoria os incidentes, as occorrenças e as circumstancias de cada pagamento e só a inspecção da folha poderá avivar a memoria a respeito.

Tomando como elemento de informação a inscripção existente em 1903, cabe-me dizer que, figurando Luiz R. dos Santos como tutor, com certeza nenhuma procuração exhibiu nem lhe poderia ser exigida, attenta a qualidade com que se apresentava, qualidade cuja investidura é apurada na Sub-directoria com documento judicial.

Todos os attestados apresentados na Pagadoria são, no fim do dia e depois de averbados em folha, guardados pelos continuos; dahi a difficuldade da procura em alguns casos.

Por este motivo, apesar das diligencias, não encontrei o attestado, que p. se affirmar ter sido apresentado, visto estar notado em folha.»

Não se conformando com esta resposta — de attribuir a continuos a guarda de documentos comprobatorios de pagamentos, e de deixar para elles a responsabilidade em casos de falta ou extravio, o abaixo assignado, ainda por intermedio do Sr. escripturario, ouviu o referido escripturario, para que melhor se explicasse.

Diz elle então (I, fl. 141 v.):

«Os attestados entregues pelas partes aos empregados incumbidos de pagamentos são no fim do dia reunidos em maços, e deste modo passam ás mãos dos continuos, para que estes os guardem em um armario destinado a tal fim.

Ora, nestas condições, pôde ter se dado o facto de que os attestados, que ora não se encontram, fossem subtrahidos por mão criminosa.

Tendo se em vista os delictos que ultimamente foram descobertos e nos quaes se acham infelizmente compromettidos alguns collegas, penso que não será difficil admittir que a irregularidade acima apontada se tivesse consummado.»

Tal é, em suas minudencias, a historia da inscripção de — Maria (menor) — filha do coronel João A. de Souza e Silva, — e dos pagamentos feitos, em referencia a ella, no anno de 1902 e no corrente, na importancia total de 5:104:148.

N. 7—Emilia Gomes de Paiva—(Annexo I, fls. 155—165)

Em data de 14 de fevereiro de 1903, foi entregue pela Pagadoria a Rerato dos Santos, como procurador de Emilia Gomes de Paiva, na qualidade de viuva do coronel do exercito Manoel Francisco de Paiva, a quantia de 3:171:594, constante do cheque n. 102, extrahido com referencia á pag. 87 v. da folha 23ª de «Diversas Pensões» do Ministerio da Guerra, do anno de 1902, e correspondente aos mezes de abril a dezembro. (Annexo I, fl. 163.)

Do livro de registros de titulos de pensionistas não consta o nome de Emilia Gomes de Paiva, e não existe no Cartorio do Thesouro, nem na 2ª sub-directoria, segundo referem as informações, processo algum que pudesse ter dado lugar á inscripção deste nome (I, fls. 106, 107 e 110 cit.).

O Tribunal de Contas certifica que alli não foi julgado um tal processo (I, fl. 111 cit.) e o Ministerio da Guerra, em aviso n. 578, de 7 de agosto ultimo (I, fl. 114 cit.), declara que, segundo foi verificado dos livros de assentamento existentes na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, não consta que no exercito tenha prestado serviço no posto de coronel o individuo Manoel Francisco de Paiva.

Este nome, entretanto, bem como o de Emilia Gomes de Paiva, constam da folha 24ª, pag. 64 v., do corrente anno (1903), para a qual foram transportados da folha do anno anterior, na qual se abria a inscripção primitiva.

A autoria desta inscripção não foi possivel determinar por ter sido arrancada do livro a folha comprehensiva della, facto este que se tornou conhecido logo no inicio da presente inspecção e que a 1ª sub-directoria, onde para o confronto de cheques na organização de balanços se achava o dito livro, refere pela seguinte forma (I, fl. 155):

Quando fora guardado o livro com dous mais, na Thesouraria Geral, já havia a falta da alludida folha, comprehensiva das pag. 87 e 87 v., por não terem sido nelle encontrados anteriormente o nome e a importancia constantes do cheque referendo á pag. 87 v. e pelo facto de lembrar-se o 1º escripturario Joaquim Francisco Borges, encarregado daquelle confronto, de que a segunda pensionista, inscripta no verso da folha que precede a de n. 88, é a mesma que actualmente se vê no verso da folha 86 e tem o nome de Annunciada.

A inscripção que devia existir na pag. 87 é a da pensionista Corina F. de Oliveira da Veiga, conforme verificou o mesmo escripturario Joaquim Borges pelos respectivos cheques.

Pela referida folha 24ª do corrente anno, foi paga, conforme o cheque n. 1.004, em data de 20 de abril, a quantia de 1:138\$800, dos mezes de janeiro, fevereiro e março, a A. Alvaro Ribeiro (I, fl. 164), que para isso se apresentou munido de uma procuração cuja letra e assignatura são attestadas por dous testemunhas — tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro e José de Almeida Couto e estes com as firmas reconhecidas pelo tabellião Evaristo de Barros. (I, fl. 162.)

Em 6 de junho, pelo cheque n. 1.095, foi ainda paga a quantia de 762\$200, como pensão de abril e maio, não a procurador, mas a uma Emilia Gomes de Paiva, nome que figura na folha e no referido cheque n. 1.095 (I, fl. 165).

A procuração exhibida para o pagamento dos mezes de 1902 tem o reconhecimento directo do tabellião Affonso de Brito, mas a assignatura — Emilia Gomes de Paiva —, pelos vicios que apresenta, mostra ter substituído outra, que necessariamente fora a reconhecida pelo tabellião. (I, fl. 161.)

Inquirido sobre este pagamento, o Sr. escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, que extrahiu o respectivo cheque (n. 102), declara (I, fl. 156):

—Que a assignatura do cheque é a do procurador Renato dos Santos, que igualmente figura nos cheques extrahidos em nome de Emilia Geraldina dos Santos e já referidos no inquerito;

Que nota vicio na assignatura da procuração, vicio esse que agora, examinado bem, lhe parece ter resultado de haver sido raspado ou tirado com *Eureka* outro nome que ali estivesse, o que, porém, só agora se lhe depára;

Que o procurador — R. dos Santos —, que figura na procuração, é o mesmo que assignou o cheque n. 102 e recebeu a quantia.

O Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, que extrahiu os cheques ns. 1.004 e 1.095, declara (I, fl. 159):

Que o procurador A. Alvaro Ribeiro já era seu conhecido, pois lhe fora apresentado dous ou tres mezes antes do pagamento pelo tenente Antonio A. Franco Ribeiro como sendo irmão deste, e, quanto á outra testemunha da procuração, não conhece quem seja José de Almeida Couto;

Que A. Alvaro Ribeiro reside no Engenho de Dentro, onde igualmente mora seu irmão, o tenente Antonio A. Franco Ribeiro, cuja casa é a de n. 18 da rua Padilha;

Que não sabe quem seja Emilia Gomes de Paiva, que figura assignando o cheque n. 1.095; mas naturalmente se apresentou a elle uma senhora dizendo ser a pensionista Emilia Gomes de Paiva, nome este que realmente consta da pag. 64 v. da folha 24ª, e é sabido que na Pagadoria não se costuma pedir identidade de senhoras;

Que não reconheço de que empregado é a letra da inscripção em folha, de Emilia Gomes de Paiva, constante da citada pag. 64 v., não só porque não conhece a letra de cada um dos empregados da 2ª sub-directoria, como porque ha folhas cujas inscripções são feitas por pessoas estranhas á Repartição.

N. 8 — Maria Guiomar de Lima — (Annexo I, fls. 2, 4, cit., e fls. 7 v, 12 e 53)

Desta inscripção, aberta á pag. 88 v. da folha de 1902, pelo escripturario A. Norberto da Costa, consta:

— Maria Guiomar de Lima, viuva do coronel Rogerio M. de Lima, pensão annual, 6:000\$000. (Não ha declaração de titulos.)

Lê-se a seguinte nota:

«O abono começa em 27 de dezembro de 1901. Abone-se o anno corrente, dependendo de liquidação por exercicios findos o anno anterior. Em 31 — 3 — 1903.—A. Costa.»

Não consta do registro de titulos o desta pensionista. No cartorio não existe o processo de habilitação, que tambem não existe na 2ª Sub-directoria. No Tribunal de Contas não houve julgamento algum a respeito.

Na mesma data da inscripção foi, como correspondente ao anno todo de 1902, paga a quantia de 5:623\$200 pelo cheque n. 406 (annexo I, fl. 53), a quem se intitulou — Maria Guiomar de Lima, nome que figura, tanto no referido cheque, como na folha.

Extrahiu esse cheque o Sr. 2º escripturario João Antonio de Miranda, que a respeito dá a seguinte explicação (cit. annexo I, fl. 7 v.):

«Effectuei o pagamento a D. Maria Guiomar de Lima em 31 de março do corrente anno, correspondente ao exercicio de 1902, em vista de se achar a mesma incluída em folha com as devidas formalidades.

Não consta do livro de apresentações a identidade da mesma, por ter se me apresentado uma senhora trajando luto, a qual com certeza veio acompanhada de algum collega que m'a apresentou como a propria, dispensando eu por conseguinte a formalidade do livro, sem o que não o faria.

Não me posso recordar qual o collega que a acompanhou naquella occasião, em virtude de ser o ultimo dia do trimestre adicional, em que reina grande confusão, devido á quantidade de pagamentos a fazer-se, os quaes duraram este anno até as 11 horas da noite.»

II

PENSIONISTAS FALLECIDAS

N. 9—Luciana Barbosa de Moraes—(Annexo II, fls. 1—17)

Luciana Barbara de Moraes, na qualidade de mãe do finado 1º tenente do exercito Custodio Martins Coelho de Moraes, habilitou-se e passou a perceber o meio soldo annual de 33\$000 e o montepio de 840\$000, por titulos de 1 de outubro de 1897, a partir o abono de 5 de janeiro de 1895.

Tendo cahido em exercicios finlos as pensões vencidas até 31 de dezembro de 1896, foi reconhecido seu direito em processo regular, definitivamente despachado em 18 de janeiro de 1899.

Mas, demorando-se Antonio da Costa Lage, representante legal da mesma pensionista, a liquidar a importancia apurada, foi dolosamente extrahida, em 23 de junho do mesmo anno, uma guia por emprego, já hoje fallecido, em nome de um supposto Antonio da Costa Lage, levando de caminhar o citado processo e sahindo indevidamente dos cofres da Pagadoria, naquella mesma data, a quantia de 1:152\$480, liquida de descontos, tendo sido o falso Lage identificado por aquelle mesmo empregado.

Em 14 de março de 1900 reclamou o verdadeiro Lage, já então como procurador dos filhos da referida pensionista, e, provando ter fallecido a sua constituinte em 2 de agosto de 1898, declarou na petição que, ignorando este facto, havia recebido posteriormente algumas pensões, cuja importancia estava prompto a restituir, como effectivamente restituiu.

Reconhecida a procedencia da reclamação e verificados os factos delictuosos acima apontados, foi ordenada a restauração do processo, afinal julgado favoravelmente em 29 de novembro de 1900 e enviado á Pagadoria, onde em 5 de dezembro seguinte o verdadeiro Lage recebeu o que era devido, na importância de 2:160\$814, dos mencionados annos de 1895 e 1896.

Transportada a inscripção para a folha do exercicio de 1899 e desta para a de 1900, ainda o foi para a de 1901, apesar de conhecimento do Thesouro, desde março de 1900, o fallecimento da pensionista, e ainda para a folha de 1902, apesar das occurrencias mencionadas, notando-se que, por engano, ao que parece, se deu a troca do sobre-nome de Barbara pelo de Barbosa, pelo que, nestas ultimas quatro folhas, apparece o nome Luciana Barbosa de Moraes em vez de — Luciana Barbara de Moraes.

Decorridos oito mezes do pagamento effectuado em 5 de dezembro de 1900, na importancia, já referida, de 2:160\$814, ao verdadeiro procurador dos filhos de D. Luciana Barbara de Moraes, figura na folha de 1901, em data de 17 de agosto, o pagamento das pensões de janeiro a julho a Luciana Barbosa de Moraes, directamente, na importancia liquida de 656\$229.

O cheque para este pagamento foi extrahido por empregado já hoje fallecido e do livro de apresentações da Pagadoria não consta o nome de Luciana Barbosa de Moraes (annexo II, fl. 4).

Dahi a 12 dias, em 29 de agosto, tinha entrada na Contabilidade uma petição em que a mesma Luciana Barbosa de Moraes, allegando ter andado viajando fóra desta Capital durante os annos de 1899 e 1900 e dizendo-se «mãe do fallecido Custodio Rodrigues de Moraes», requeria pagamento das pensões cahidas em exercicios finlos, petição instruida com certidão negativa do Tribunal de Contas, em cujo cartorio já se achavam recolhidas as folhas concernentes aos ditos dous annos, dos quaes não consta nota alguma, lançada pela Contabilidade do Thesouro, do fallecimento da pensionista.

Preparado o processo e registrada a despesa no Tribunal de Contas, foi esta paga em data de 12 de setembro subsequente, na importancia de 2:202\$722, ao referido Antonio Ribeiro, que exhibiu procuração, datada do mesmo dia 12 de setembro, passada por Luciana Barbosa de Moraes, nos seguintes termos:

(Textual): «Pela presente procuração por mim feita e assignada constituo meu bastante procurador o Sr. Antonio Ribeiro com o fim especial de receber e dar quitação no Thesouro Federal das pensões que não recebi nos annos de 1899 e 1900 como mãe do fallecido tenente Custodio Rodrigues Coelho de Moraes.»

E logo abaixo: «Reconheço a firma supra. Rio, 12 de setembro de 1901. Em testemunho da verdade — Ibrahim Carneiro da Cruz Machado.»

O processo teve a seguinte marcha:

Na Contabilidade:

«Da certidão junta se verifica que a requerente é crolora da quantia de 2:352\$, correspondente ao montepio e ao meio soldo vencidos nos annos de 1899 e 1900, como mãe do tenente Custodio Rodrigues Coelho de Moraes.

A verba «Pensionistas» dos exercicios de 1899 a 1900, a qual pertencia a despesa, quando correntes esses exercicios, accusa saldo, pelo que póde ser autorizado, por conta da verba supra, o respectivo pagamento, descontando-se 45\$912 de imposto de 2%, 56\$166 de contribuição para o montepio e 47\$200 de indemnização á Fazenda Nacional.—2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 29 de agosto de 1901.—O 1º escripturario, A. A. X. Prugana.—Concordo, devendo officiar-se ao Tribunal de Contas, para que seja feita a necessaria averbação nas folhas de pagamento.—30—8—1901.—Alvaro Moreira, servindo de Sub-director.—Pague-se.—Directoria da Contabilidade, 2 de setembro de 1901.—Lemos.

No Tribunal de Contas:

«A despesa de que se trata, na importancia de 2:352\$, póde ser registrada por conta do saldo acima notado, visto achar-se devidamente comprovada com a certidão junta. Não ha necessidade de conhecimento de sobras na verba «Pensionistas» dos exercicios de 1899 e 1900, visto dever ser a referida despesa considerada como resto a pagar dos mesmos exercicios. Autorizado que seja o registro, dever-se-ha fazer a necessaria nota nas folhas a que se refere a certidão citada.—2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 3 de setembro de 1901.—J. V. Lobato de Vasconcellos.—Concordo.—4—9—1901.—Francisco Medella.—De acco.do.—4—9—1901.—Viveiros de Castro.—Registre-se.—4—9—01—Didimo da Veiga».

Na Pagadoria:

«Recebi.—12 de setembro de 1901.—P. p. Antonio Ribeiro.—A Sra. Luciana B. de Moraes vai receber do exercicio finlos a quantia de dous contos duzentos e dous mil setecentos e vinte e dous réis (2:202\$722).—Pagadoria do Thesouro Nacional, 12 de setembro de 1901.—Dias da Costa.—Passei recibo no respectivo documento. Era ut supra.—Antonio Ribeiro.

Note-se que na certidão, passada pelo Cartorio do Tribunal de Contas Adolpho Ramos Ferreira, se lê — Luciana Barbosa de Moraes, mãe do tenente do exercito Custodio Rodrigues Coelho de Moraes—exactamente como está na petição respectiva, ao passo que nas folhas de que foi extrahida (1899 e 1900) está «Luciana Barbosa de Moraes, mãe do tenente Custodio Martins Coelho de Moraes».

Em uma dessas folhas está o sobrenome Martins escripto com a abreviatura «Miz», que talvez ao procurador Antonio Ribeiro se afigurasse ser—«Rodrigues»,—que é o que está na petição.

Daqui se infere que o procurador Antonio Ribeiro sabia o que constava, não só da escripturação do Thesouro, como do que se continha em livros já recolhidos ao Cartorio do Tribunal de Contas.

Em 11 de dezembro do mesmo anno de 1901, voltou o referido Antonio Ribeiro e recebeu, pelo cheque n. 13.903, a quantia de 374\$988, como importancia dos mezes de agosto, setembro, outubro e novembro, e em 6 de janeiro de 1902 veio buscar o mez de dezembro, que lhe foi pago pelo cheque numero 376.

Para estes cinco mezes exhibiu uma procuração nos seguintes termos:

«Pela presente procuração por mim feita e assignada constituo meu bastante procurador o Sr. Antonio Ribeiro para receber e dar quitação no Thesouro Federal das pensões vencidas e por vencer a que tenho direito na qualidade de mãe do fallecido tenente Custodio Rodrigues Coelho de Moraes. Capital Federal, 10 de dezembro de 1901.—Luciana Barbosa de Moraes.»

E logo abaixo:

«Reconheço verdadeira a firma supra de D. Luciana Barbosa de Moraes. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1901.—Em testemunho da verdade, José Ribeiro de Queiroz, tabellião interino.»

A respeito deste Antonio Ribeiro, assim se exprime o Sr. 2º escripturario Arthur Dias da Costa:

«Antonio Ribeiro, que figura como procurador, é o mesmo tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro. Effectuou o pagamento de agosto a novembro conforme o cheque de n. 13.903, de 11 de dezembro de 1901, o qual se acha no Cartorio do Tribunal de Contas. A quantia liquida paga foi de 374\$988.

Conheço pessoalmente o procurador, por ter servido em um batalhão da guarda nacional commigo e ser nessa época negociante desta praça.

O pagamento destes mezes acima foi feito em virtude de procuração passada pela própria e firma reconhecida directamente pelo tabellião, conforme se verifica na mesma, que se acha em minha escarcela no referido Cartorio.»

Pela folha de 1902 foram pagos, ainda ao mesmo Antonio Ribeiro, os mezes de janeiro a outubro, na importância de 937\$470, não o sendo os mezes de novembro e dezembro, nem a elle nem a nenhum dos outros, isto porque não se quiz eliminar a palavra *Falleceu*—(a letra parece do Sr. Norberto da Costa), collocada na linha em que devia figurar o abono correspondente ao mez de novembro.

Abriu esta serie de pagamentos na folha de 1902 o ex-1º escripturario Severiano Hermes, que foi quem extrahiu o cheque relativo ao mez de janeiro, n. 352, em data de 8 de fevereiro (cit. annexo II, fl. 8).

Entre as procurações de pagamentos por elle effectuados quando com exercicio na Pagadoria (periodo de 23 de janeiro a 12 de setembro de 1902), foi encontrada uma, datada de 7 de fevereiro, em que a mesma Luciana Barbosa de Moraes teve duvida sobre qual fosse o nome do proprio filho; diz assim (II, fl. 6)):

«Pela presente procuração por mim feita e assignada constituo mou bastante procurador o Sr. Antonio Ribeiro para receber e dar quitação no Thesouro Federal das pensões a que tenho direito no corrente exercicio na qualidade de mãe do fallecido tenente *Roque Rodrig Barbosa de Moraes*.»

O tenente Custodio Martins Coelho de Moraes, filho da verdadeira pensionista D. Luciana Barbara de Moraes, passou a ser, para a constituinte de Antonio Ribeiro, nas petições dirigidas ao Tribunal de Contas e ao Thesouro, com relação a exercicios findos, e na procuração acima transcripta, primeiro, Custodio *Rodrigues* Coelho de Moraes, depois, Custodio *Rodrigues* de Moraes, e, finalmente, *Roque Rodrig Barbosa de Moraes*!

A alludida procuração de 7 de fevereiro de 1902 mostra a, firma reconhecida pela seguinte forma:

«Reconheço a firma supra. Rio, 8 de fevereiro de 1902. Em testemunho da verdade—*Hibram Carneiro da Cruz Machado*.»

No pagamento do mez de julho, quando se faz precisa, no caso de procuração annual, a apresentação de certidão ou attestado de vida, funcionou o mesmo ex-1º escripturario Severiano Hermes, extrahindo o cheque respectivo (n. 1.233). Não appareceu a certidão ou attestado de vida.

Nos pagamentos subsequentes aos de janeiro e de julho funcionaram os escripturarios Angelo Lima, J. Miranda, Vespasiano Tourinho, Barros e Almeida e Pedro Carvalho, os quaes, como era natural, se limitaram a extrahir os cheques, guiando-se por aquelles pagamentos iniciados nos dous semestres.

Esta inscripção não foi transportada para a folha de 1903, sem duvida em razão daquella nota—falleceu—, posta na folha de 1902.

N. 10—Amelia Rosa da Fonseca Amaral.—(Annexo II, fis. 18 e 28.)

Sobre as occorrencias dadas com a inscripção desta pensionista, assim se exprime o Sr. chefe de secção Eulalio Teixeira do Souza, encarregado do exame das folhas de «Diversas pensões—Guerra», dos annos de 1898 a 1903, letras F. a L.:

«Venho relatar o que occorre quanto á pensionista Amelia Rosa da Fonseca Amaral, destacando este caso de outros considerados igualmente duvidosos, por não estarem ao meu alcance no Cartorio do Thesouro Federal os diversos documentos em que se basearam os pagamentos que em nome da dita pensionista foram realizados em 24 de setembro de 1902 e 31 de março ultimo.

Tendo se notado na folha pertencente ao exercicio de 1901 (pag. 14) ter sido elevada a 235\$ monsaes a pensão de 95\$ que percebia a dita senhora, verifiquei, não só a legalidade do processo referente a esse augmento, como haver recebido a propria as suas pensões correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro do referido exercicio.

Quanto ás pensões relativas aos restantes mezos do exercicio encontrei a declaração que em seguida transcrevo:

«1902. Setembro 18. Informei sobre o pagamento das pensões acima de março a dezembro de 1901 por exercicios findos—Imposto 70\$000. Importancia 2:350\$000.—*Alvaro Moreira*.»

O pagamento desta quantia effectuou-se a 24 do mesmo mez de setembro; mas, estudando o processo que o motivou e confrontando-o com o que deu lugar á elevação das pensões,

chamou minha attenção a desigualdade havida entre a assignatura constante deste e as daquella, lançada pela propria interessada, nas petições iniciais e por occasião de dar quitação da quantia acima mencionada.

O pagamento foi ultimado por dias e, como já se declarou, em 24 de setembro de 1902.

Na folha pertencente a 1902 (pag. 14) foi pago to lo o exercicio em 31 de março de 1903 a Francisco Vieira de Mattos, na qualidade de procurador da dita pensionista, observando-se, porém, ter sido apagada com *Eureka* uma nota que existia na primeira das linhas destinadas ás formalidades dos pagamentos, nota sem duvida explicativa da causa do não recebimento na vigencia do exercicio, por parte da pensionista, das importancias a que tinha direito.

E' sobre a alludida linha que se acham escriptos os dizeres: «Março 31. Recebe de janeiro a dezembro.»

O pagamento importou em 2:731\$200, liquido do imposto de 88\$300, tendo firmado o respectivo cheque o escripturario Cunha Junior.

Não foi transportado para a folha do actual exercicio o nome da pensionista de que se trata.»

O processo de exercicios findos, iniciado por petição distribuida em 18 de setembro de 1902, teve o seguinte andamento:

No Thesouro:

«A supplicante, conforme verifiquei da folha 23 da Fazenda do exercicio de 1901, pag. 14, é credora da quantia de dous contos trescentos e cincoenta mil réis de pensão o meio soldo no periodo de março a dezembro de 1901. Essa divida, é considerada um resto a pagar do exercicio mencionado, podendo ser autorizada o pagamento pela verba supra. Para o imposto de vencimentos se deverá descontar 70\$000. 2ª Sub-directoria da Contabilidade, 18 de setembro de 1902.—*Alvaro Moreira*.

Concordo no pagamento da quantia de dous contos trezentos e cincoenta mil réis, nos termos da informação. 2ª Sub-directoria em 19 de setembro de 1902.—*Toscano Barreto*.—Pague-se. D. C., 20 de setembro de 1902.—*Leão*.»

No Tribunal de Contas:

«Por conta do saldo acima indicado póde ser registrada a despesa de que se trata, na importancia de dous contos trezentos e cincoenta mil réis, visto achar-se devidamente liquidada como resto a pagar do exercicio de 1901.—2ª sub-directoria do Tribunal de Contas, em 22 de setembro de 1902.—*J. V. Lobato de Vasconcellos*. Concordo. Na mesma data, servindo de sub-director — *L. R. Rosado*, 1º escripturario. (Não funcionou o director).—Registre-se. 23 de setembro de 1902.—*Dilmo da Veiga*.—Registrada.—*Almeida Britto*.

Na Pagadoria:

«*Ribe* (Esto *Ribe* está riscado)» Recebi em 24 de setembro de 1902. — *Amelia Rosa F. Amaral*. — A Sra. D. Amelia Rosa F. Amaral vae receber de exercicios findos a quantia de dous contos duzentos e oitenta mil réis (2:280\$000). Pagadoria do Thesouro Nacional, 24 de setembro de 1902. O escripturario, *Dias da Costa*.—Passei recibo no respectivo documento, *era ut supra*. — *Amelia Rosa F. Amaral*.»

— Ouvido sobre a divergencia entre a assignatura do requerimento e a assignatura existente na folha de 1901, referida em sua informação, o Sr. 1º escripturario Alvaro Moreira assim se exprime (annexo II, fl. 21):

«E' certo que informei o requerimento em que D. Amelia Rosa da Fonseca Amaral, requereu o pagamento de pensões de março a dezembro de 1901, em exercicios findos, isto porque me foi distribuida para esse fim a respectiva petição.

Assim como a petição estava assignada pela credora, poderia ter a assignatura de qualquer outra pessoa, que, se declarasse procurador da mesma, o teria, como todas as que me cabem informar, o devido andamento.

Isto quer dizer que, a assignatura do requerimento não constituiu jamais duvida ou embaraço, quer para mim, quer para outro qualquer collega que funcione ou funcionasse neste serviço.

O que porém constitue condição basica, essencial para nós, é que a petição tenha o nome do credor ou credora de exercicios findos, a natureza da pensão e o periodo a que se refere, afim de, com estes elementos, proceder-se ás necessarias verificações.

Jamais cogitei no confronto de assignaturas dos requerimentos com as letras das assignaturas lançadas nas folhas de pagamentos, porque, além de sobrecarregar-me o trabalho de semelhante conducta, jámais recommendado, acontece que, não sendo positiva a minha apreciação sobre os caracteres das letras, teria por tal modo invadido attribuições da Pagadoria, que é a estação propria, onde os interessados provam a identidade de pessoa e a realidade de suas assignaturas.»

Sobre o facto de não ser incluído na folha de 1903 o nome da pensionista, dá o mesmo Sr. escripturário Avaro Moreira a seguinte explicação:

«Cabendo-me responder também ao 4º quesito, porquanto fui eu que fiz a folha de «Diversas Pensões da Guerra — A a E», do exercício de 1903, declaro que deixei de transcrever o nome da pensionista D. Amélia Rosa da Fonseca Amaral, da folha de 1902 para o corrente exercício, porque, na de 1902, existia nota que trancava a folha, o que é visível ainda hoje, pelos vestígios deixados pela rasura feita.»

O Sr. 2º escripturário Arthur Dias da Costa, que extrahiu o cheque pelo qual foi entregue na Pagadoria a mencionada quantia de 2:280\$, ouvido por sua vez, assim se exprime (cit. annexo II, fl. 23):

«Cumpre-me informar quanto ao pagamento feito a D. Amélia Rosa da Fonseca Amaral, por exercícios findos, o seguinte:

«Este processo está devidamente informado pela 2ª sub-direcção e registado pelo Tribunal de Contas para pagamento da quantia líquida de 2:280\$000.

«Esta senhora me foi apresentada pessoalmente pelo ex-1º escripturário Hermes, como sendo a própria e dizendo não ser preciso abono visto ser ella pensionista e já ter recebido na casa.

Mesmo assim, mandei passar o recibo em parte fóra do requerimento e confrontei as assignaturas; e sendo perfeitamente idênticas ainda mais convencido fiquei que se tratava da própria. Acresce que era a única base de que eu dispunha na ocasião, afóra a palavra do collega que m'a apresentava, e nestas condições nenhuma duvida podia mais restar sobre a sua veracidade, pois que, penso poder affirmar que as assignaturas — do requerimento e do recibo — são do mesmo punho, tendo portanto a Pagadoria cumprido com todas as formalidades segundo os dados ao seu alcance.»

E o Sr. 1º escripturário Rodolpho Tinoco, escripturário da Pagadoria, acrescenta, quanto á referencia feita pelo Sr. 1º escripturário Alvaro Moreira (II, fls. 23 v.):

«Esta repartição funciona com os seguintes elementos:

Em pessoal, — diante de folhas, etc.

«Em material (em que se comprehendem pagamentos dos exercícios findos), — diante dos processos ou contas devidamente informados, com pareceres e despachos das autoridades superiores e competentemente registrada a despesa.

Dos de que estejam satisfeitas essas formalidades, não assiste a esta repartição duvida da sua legalidade.

Resta, apenas, como attribuições da Pagadoria, o exame das procurações e proporcionar todos os meios, affim do que fique provada a identidade de quem vem receber e, consequentemente, responsável o funcionario pela veracidade da assignatura. Isto só quanto ás assignaturas do recibo na respectiva folha e cheque, e no processo ou conta, quando se tratar de material ou fêria.»

Quanto ao pagamento dos mezes de janeiro a dezembro de 1902, effectua-to por folha em data de 31 de março de 1903 (cheque n. 230):

O mesmo Sr. escripturário da Pagadoria informa:

«O 3º escripturário Sr. Cunha Junior não está actualmente em exercício nesta repartição, de fórma que nada mais se pôde adiantar além do que informou a respeito o escripturário Sr. Dias da Costa (—que o cheque foi extrahido pelo escripturário Cunha Junior); tanto mais quanto das procurações archivadas, e das quaes era responsável aquelle escripturário, não foi encontrada a que justifica o pagamento do exercício de 1902. A busca foi realizada em presença dos collegas Srs. Eulalio T. de Souza e Dias da Costa.»

Quanto ao 3º quesito (—Como se explica o facto occorrido na folha de 1902, de escrever-se o abono sobre uma parte viciada do papel, na qual pareço ter sido lançada antes uma nota qualquer, depois supprimida, talvez por alguma substancia chimica?):

«Toda a vez que se torna necessario embargar um pagamento em folha, quando haja qualquer duvida, inclusive a da não existencia da pensionista, collocar-se uma nota a lapis ou tinta. Solvida a duvida, e ella inutilizada por simples borracha ou por uma outra nota annullando-a. Nunca, porém, com o artificio da *Eureka*, pois, em taes casos, parece-me ser este um meio tão sómente para illaquer a boa fê de quem quer que seja; concluindo, portanto, no caso vigente ter havido um plano maligno, affim de fazer desaparecer a nota que, a meu ver, impossibilitaria a realisação desse pagamento.

Extrahida uma nota a *Eureka*, facil é ao empregado, no accumulo de serviço, deixar de aperceber-a e effectuar o pagamento, crente de que o faz legalmente.

E' como me parece explicar a exigencia constante do quesito em questão, por cujo pagamento é exclusivamente responsável o escripturário Sr. Cunha Junior.»

A convite do abaixo assignado, o Sr. director da Contabilidade, a quem foi apresentado o processo, providenciou sobre o emparelhamento do Sr. 3º escripturário Frederico Carlos da Cunha Junior, que assim se exprime (II, fls. 24 v.):

«Tendo em vista o despacho supra, quanto a um pagamento por mim effectuado em 31 de março proximo passado, sobre o qual investiga a comissão de syndicancia, ora operando neste Thesouro, sob a direcção (refere-se ao abaixo assignado), cumpro-me informar que realmente fui quem o realizei naquella data, em que, como é sabido, o accumulo de serviço na Pagadoria attinge ao extremo, não permitindo uma regular fiscalização.

Si, como me parece, era D. Amélia Rosa da Fonseca Amaral uma pensionista phantastica, no momento em que o seu procurador recebeu a pensão, não me foi possível isso averiguar. Exhibida a procuração, foi elle apresentalo pelo ex-collega Sr. Hermes, que na ocasião disse-me tratar-se de uma sua parente. Assim é que, colligando os factos, sem contudo poder affirmar, sou levado a crer que os interesses tenham procurado obter o pagamento já a altas horas da noite, quando, fatigado o funcionario, que, desprocurado da existencia de uma fraude, não podia perceber o vestigio da applicação da *Eureka*, tanto mais quanto o abonador era um empregado de categoria superior, sobre cuja reputação nenhuma duvida pairava até então.

Quanto á procuração que se diz extraviada, deixei-a entre os demais papeis no momento em que fui transferido para o gabinete do Sr. Director, o que aconteceu um mez e dias após o pagamento em questão, como se verificará do livro de ponto, e, si assim procedi, foi porque aquelles documentos são de exclusiva propriedade das repartições onde produzem seus effectos.

Quanto á fórma de exprimir-se o Sr. escripturário da Pagadoria —por cujo pagamento é exclusivamente responsável o escripturário Cunha Junior—, explico-a considerando infelicidade de expressão, por isso que estou plenamente convicto de que, durante o tempo em que servi sob sua direcção, e como sempre, soube corresponder rigorosamente á confiança com que me honraram os chefes sob cuja direcção tenho exercido as funções do molesto cargo de que sou revestido.

Eis, pois, o quanto me occorre dizer com relação ao pagamento em questão.»

Do livro de apresentações da Pagadoria não consta a assignatura do ex-1º escripturário Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, abonando a identidade de Amélia Rosa da Fonseca Amaral para o pagamento de 24 de setembro de 1902 (II, fl. 27) nem a identidade de Francisco Vieira de Mattos, para o pagamento de 31 de março de 1903 (II, fl. 28).

D. Amélia Rosa da Fonseca Amaral é o nome de uma irmã do marechal Deodoro da Fonseca, a qual falleceu em 10 de abril de 1901, conforme a certidão fornecida em 24 do corrente pelo juizo da 8ª pretoria (II, fl. 28 A e 28 B).

N. 11 — Maria Adriana de Mello Mattos — (Annexo II, fls. 29 a 46)

Este caso é a sim exposto pelo Sr. 3º escripturário, bacharel Theotonio de Almeida:

«Da pag. 103 v. da folha de «Diversas pensões—Guerra», letras M a Z, de 1897, consta o nome de Maria Adriana de Mello Mattos, que se habilitou á percepção annual de 1:824\$000, de montepio e meio soldo, na qualidade de mãe do capitão do exercito José Americo de Mattos, por titulos de 7 de agosto do mesmo anno.

Examinando o respectivo processo, que se acha archivado no Cartorio do Thesouro, verifiquei a procedencia da inscripção, e nenhuma duvida tenho quanto á legalidade dos pagamentos das pensões que de maio de 1897 a novembro de 1899 foram feitos, a principio a Maria Adriana de Mello Mattos, directamente, e depois a Arthur Americo de Mattos, em face da procuração que exhibiu, devidamente legalizada, do proprio punho da pensionista.

Mas desdo aquelle ultimo mez cessou o abono, que estava sendo feito regularmente, e a pensionista continuou a figurar em folha nos annos seguintes.

Tendo conhecimento da interrupção do pagamento, Antonio Ribeiro, que está envolvido em diversos casos fraudulentos já apurados, apresentou-se no dia 21 de novembro de 1902 na Pagadoria deste Thesouro, com a inclusa procuração, que, conforme se vê pela diversidade da letra, não é do punho da

mesma pensionista, e recebeu em nome della a quantia líquida de 1:447\$140, importância das pensões correspondentes aos meses de janeiro a outubro do alludido anno.

E como nenhum abono á mesma houvesse sido feito no decurso dos dous annos anteriores, o supposto procurador, em 26 de novembro, de posse de duas certidões negativas, uma passada pelo ajudante do cartorio do Tribunal de Contas, e outra pelo escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, que tinha exercido na 2ª sub-directoria da Contabilidade, requereu, em nome de Maria Adriana de Mello Mattos, o pagamento das pensões vencidas no periodo de 1 de dezembro de 1899 a 31 de dezembro de 1901.

Rápida foi a marcha do processo, que dous dias depois (em 28 de novembro) estava na Pagadoria, onde o referido procurador recebeu a importância líquida de 3:617\$750.

Nas folhas de 1899 e 1900 foram feitas notas pelo cartorio do Tribunal de Contas, A. Ramos Ferreira, do registro da despesa relativa aos dous exercicios, não em 28 de novembro de 1902, mas sim em 11 de maio de 1903.

Na folha de 1901 o escripturario informante não fez a devida nota para salvaguardar os interesses da Fazenda da tentativa de um segundo pagamento.

Continuando a inscripção da pensionista na folha do corrente anno (1903), foram feitos ainda em nome della tres pagamentos aos seguintes procuradores: — A. Franco Ribeiro (os meses de janeiro e fevereiro), João de Oliveira Freitas (os meses de março e abril) e João de Souza Mattos (o mez de maio).

Na mesma folha de 1903 nota-se o seguinte: uma rasura, na linha em que parece haver sido escripta a tinta a palavra — Duvida — e a falta de assignatura do procurador que recebeu o mez de março ».

Encarregado o Sr. chefe de secção Eulalio Teixeira de Souza de proceder a exame e confronto da letra e assignatura da pensionista, constantes das folhas de 1897 a 1899, e da procuração dada a Arthur Americo de Mattos, — com a letra e assignatura da procuração de 21 de novembro de 1902 e subsequentes, assim expõe aquelle competente funcionario o resultado de suas minuciosas investigações:

« De tres punhos diversos são as firmas de Maria Adriana de Mello Mattos, lançadas em folhas e em documentos archivados nesta repartição.

As que reputo verdadeiras constam da petição inicial do processo de habilitação dessa senhora para a percepção do meio soldo e montepio, na qualidade de mãe do finado capitão do exercito José Americo de Mattos, de varios documentos que instruem o mesmo processo, das folhas de «Diversas pensões» do Ministerio da Guerra, exercicios de 1897 e 1898, e da procuração que passou a seu filho Arthur Americo de Mattos, outorgando lhe poderes para receber, a contar de agosto de 1898, o montepio e meio-soldo a que tinha direito, sendo todas essas firmas perfeitamente iguaes em aspecto geral e particularidades de traços.

Datadas de 21 e 28 de novembro de 1902 e de 5 de março ultimo, foram exhibidas, para os fins expostos na representação do Sr. escripturario da Alfandega, Dr. Theotônio de Almeida, tres outras procurações, escriptas e assignadas igualmente por Maria Adriana de Mello Mattos, firmas que, embora reconhecidas pelo tabellião Gabriel Ferreira da Cruz, não podem ser aceitas como legaes, porquanto a mais simples inspecção ocular evidencia completa diversidade de typo e de linhas, quando confrontadas com as das folhas ou dos documentos acima apontados.

Accresce que do mesmo punho existem escriptos e assignados, mas sob outros nomes, varios documentos já completamente apurados e reconhecidos fraudulentos, como sejam os relativos ás inscripções de Anna Rosa da Fonseca Amaral, Luciana Barbosa de Moraes, etc.

Finalmente, a 9 de junho proximo findo, foi apresentada outra procuração, que se diz escripta e assignada tambem por Maria Adriana de Mello Mattos, attestada por José de Almeida Couto e Alfredo A. Mesquitella, cujas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Evaristo Valle de Barros, dando poderes a João de Souza Mattos para receber as pensões do corrente exercicio.

Nenhuma palavra ou letra se nota nesta ultima procuração, que apresenta qualquer semelhança com as anteriormente exhibidas, em que figurava o referido nome de Maria Adriana de Mello Mattos.

Traçadas com igualdade e firmeza as linhas e signaes que perfazem os dizeres da referida procuração, revela-se nelles o habito de escrever, não parecendo que fossem lançados por punho de mulher.»

A procuração de 21 de novembro de 1902 (annexo II, fl. 34) com que Antonio Ribeiro recebeu os meses de janeiro a outubro e os meses de novembro e dezembro, pelos cheques ns. 6.767, 2.470 e 776, extrahidos pelo Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, apresenta carimbo com os dizeres: — Tabellião Cruz—73, rua do Rosario, 73— Capital Federal—, e nella se lê: —« Reconheço a firma supra. Rio 21 de novembro de 1902.— Em testemunho da verdade— Gabriel Ferreira da Cruz.»

A de 28 de novembro (para os exercicios findos) está com identico reconhecimento, lançado na mesma data.

A de 5 de março de 1903 (cit. annexo II, fl. 35), com que Franco Ribeiro recebeu os meses de janeiro e fevereiro e o mez de março, pelos cheques ns. 3.613 e 2.871 (fls. 40 e 41), nos quaes se assignou A. Franco Ribeiro, extrahidos, o primeiro pelo Sr. 3º escripturario V. Tourinho e o segundo pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, tambem está carimbada e apresenta a assignatura de duas testemunhas — José Mourão e José de Pinho Bastos—, com o seguinte reconhecimento: « Reconheço a firma da outorgante e das testemunhas. Rio, 5 de março de 1903.— Em testemunho da verdade — Gabriel Ferreira da Cruz.»

O mez de abril quem recebeu foi um João de Oliveira Freitas, em 7 de maio, cheque n. 1.042, extrahido pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida (II, fl. 42); mas não apparece a procuração, segundo informa a Pagadoria (II, fl. 31), nem do competente livro consta por quem fora alli apresentado esse procurador.

O mez de maio foi pago a um João de Souza Mattos, em 12 de junho, cheque extrahido pelo referido 3º escripturario José de Barros e Almeida (II, fl. 43). Foi exhibida uma procuração (II, fl. 36), com duas testemunhas — José de Almeida Couto e Alfredo A. Mesquitella—, e as firmas destas reconhecidas: — «Reconheço verdadeiras as firmas da attestation. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1903. Em testemunho da verdade — Evaristo Valle de Barros.»

Esse João de Souza Mattos, no livro de apresentação da Pagadoria, appareceu apresentado pelo continuo do Thesouro Manoel Felipe Marques, mas em data de 20 de junho, depois da qual ainda figura em diversos casos de fraude.

O processo de exercicios findos, iniciado por petição de Antonio Ribeiro, que exhibira duas certidões, sendo uma do Tribunal de Contas, outra da Contabilidade do Thesouro, ambas requeridas em 24 e passadas em 25 de novembro de 1902, teve esta marcha:

Na Contabilidade:

« Das certidões juntas se verifica que a requerente é credora da quantia de 3:800\$, correspondente ao meio soldo e montepio, vencidos nos annos de 1899 a 1901, sendo 152\$ do exercicio de 1899, e 1:824\$, em cada um dos exercicios de 1900 e 1901. A verba «Pensionistas» dos exercicios de 1899 a 1901, á qual pertencia a despesa, quando correntes esses exercicios, accusa saldo sufficiente, pelo que, póse ser autorizado, por conta da verba supra, o respectivo pagamento.

No acto do abono, deve descontar-se 93\$750 de imposto de 2 e 4 % e 8\$500 de contribuição para o montepio.—2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em 26 de novembro de 1902. — O 1º escripturario, A. A. X. Pragana.—Concordo. — Alvaro Moreira. — Pague-se.—Directoria da Contabilidade, 27 de novembro de 1902. — Leito.»

No Tribunal de Contas:

« Por conta do saldo acima indicado póse ser registrada a presente despesa, na importância de tres contos e oitocentos mil réis, visto achar-se compravada com os documentos juntos e verificar-se o saldo de Rs. 215:841\$334 na verba — § 4º Pensionistas—, no exercicio de 1899, donle será feita a deducção de 152\$, comprehendendo-se n.º credito distribuido as quotas relativas aos exercicios subsequentes. Antes de ser escripturada a despesa decorrente do despacho do registro, deve este processo ser presente ao Cartorio do Tribunal affirm de ser feita a necessaria nota na folha de onde se extrahiu a certidão de fl. 2.—2ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 27 de novembro de 1902. — Antonio Augusto de Almeida Britto. — Concordo no registro da despesa de que se trata, na importância de Rs. 3:800\$, nos termos da informação. Na mesma data. Servindo de sub-director, L. R. Rosado, 1º escripturario. — De accordo. Na dita supra.—Viveiros de Castro.—Registre-se. 28—11—1902. —Dilimo da Veiga. — Fiz as necessarias notas. Em 28—11—1902.—O cartorio, Ramos Ferreira. »

(As notas que se veem n.ºs folhas de 1899 e 1900, lançadas pelo cartorio Ramos Ferreira, estão datadas, não de 28 de novembro de 1902, mas de 11 de maio do corrente anno de 1903, quando já era conhecido e verberado na imprensa o facto fraudulento, occorrido na Pagadoria, e aqui descripto sob n.º 20.)

Na Pagadoria (onde Antonio Ribeiro exhibiu procuração com a assignatura — Maria Adriana de Mello Mattos —, assim reconhecida: — «Reconheço a firma supra — Rio, 28 de novembro de 1902. Em testemunho da verdade — Gabriel Ferreira da Cruz»):

«Recobi. — Em 28 de novembro de 1902. — P. p. — Antonio Ribeiro. — A Sra. Maria A. de Mello Mattos vai receber de exercícios findos a quantia de tres contos seiscentos e dezaseto mil setecentos e cincoenta réis (3:617\$750). — Pagadoria do Thesouro Nacional, 28 de novembro de 1902. — Dias da Costa. Passei recibo no respectivo documento. — *Era ut supra.* — Antonio Ribeiro.»

O Sr. 1º escriptuario Antonio Affonso Xavier Pragana, ouvido como informante da petição do referido Antonio Ribeiro, declara (II, fl. 32 v.):

«Acerca do processo de exercícios findos de D. Maria Adriana de Mello Mattos, por mim informado em 26 de novembro de 1902, cabe-me dizer:

Que me foi distribuido o requerimento dessa senhora, firmado por seu procurador, Antonio Ribeiro, em 26 de novembro de 1902, por achar-se o 1º escriptuario Sr. Alvaro Moreira, a quem competia esse serviço, substituindo o Sr. sub-director, e, portanto, afastado de sua mesa;

Que a esse requerimento acompanhavam duas certidões, sendo uma passada pelo cartorio do Tribunal de Contas, justificando o direito ás pensões relativas ao periodo de 1º de dezembro de 1899 a 31 de dezembro de 1900, e outra passada pelo ex-1º escriptuario Sr. Fonseca Hermes, então com exercício nesta Sub-directoria, encarregado do processo de folhas de pagamento, justificativa do direito á percepção das referidas pensões, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1901;

Que não consultei a respectiva folha de pagamento, por dispensar-me desse serviço a certidão extrahida da mesma folha pelo escriptuario Sr. Fonseca Hermes, em cumprimento ao despacho do Sr. director da Contabilidade, de 24 de novembro de 1902, cuja certidão foi authenticada pelo Sr. sub-director, em exercício nesta Sub-directoria;

Que não ha obrigatoriedade para o credor, que requer a liquidação de uma divida, juntar certidão de folha de pagamento ainda existente no Thesouro, afim de justificar seu direito, mas uma vez exhibida, e julgada legal, não vejo motivo para ser recusada;

Finalmente, que não exige a juntada da procuração passada pela pensionista em questão, em observancia ao despacho de 10 de janeiro de 1838 (*Processo Administrativo*, pag. 409), que diz:

«Quando alguém requer em nome de terceiro a liquidação de uma divida, embora não exhiba procuração, deve ser attendido, liquidando-se a divida e autorizando-se o pagamento.»

Nada mais me occorre informar sobre o assumpto.»

Já estavam concluidas as diligencias concernentes a este caso, quando o signatario desta exposição, por intermedio do Sr. major Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, secretario do Hospital Central do Exercito, teve conhecimento de haver fallecido ha cerca de quatro annos, em dezembro de 1899, D. Maria Adriana de Mello Mattos, a pensionista de quem, a partir de 21 de novembro de 1902 até 12 de junho do corrente anno, se tem feito procuradores Antonio Ribeiro, João de Oliveira Freitas e João de Souza Mattos.

Um filho da mesma senhora, já referido nesta exposição, o Sr. Arthur Americo de Mattos, empregado da Prefeitura desta Capital, onde exerce o lugar de 2º official da Bibliotheca, e com quem, ainda por intermedio do Sr. major Midosi, o abaixo assignado travou conhecimento, prestou de seu proprio punho, em 7 de outubro ultimo, os seguintes esclarecimentos (II, fl. 46):

«A pensionista de quem se trata é minha mãe e falleceu a 7 de dezembro de 1899, tendo eu recebido como procurador até o mez de novembro do mesmo anno.

O fallecimento se deu na cidade de Baependy, Estado de Minas Geraes.

Si outros pagamentos foram feitos posteriormente são todos illegaes.

Podeis fazer desta minha resposta o uso que convier.»

N. 12 — Jesuina Amelia Guimarães de Mattos — (Annexo II, fls. 47 — 58)

D. Jesuina Amelia Guimarães de Mattos, na qualidade de viúva do coronel do Corpo de Saude do Exercito Dr. João Cancio Nunes de Mattos, habilitou-se a percepção do moio-soldo e montepio e foi regularmente incluída em folha, recebendo as pensões correspondentes ao periodo de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1898.

Pela folha de 1899 lhe foram mensalmente pagas as pensões devidas e, pela respectiva folha, as do anno de 1900 até o mez de julho inclusive, que recebeu em agosto, vindo dahi a um mez a fallecer — a 4 de setembro do mesmo anno.

Em processo regular, operou-se a reversão das pensões para suas duas filhas, D. Maria Olivia de Mattos Bernardes e D. Maria Luiza de Mattos Meurer, reversão que em data de 14 de março de 1901 foi notada pelo Sr. Alexandre Norberto da Costa na pagina em que, na folha de 1900, se acha o nome da mesma pensionista D. Jesuina de Mattos.

Pela mesma folha de 1901, pagou-se ás suas duas filhas, em data de 18 do referido mez de março de 1901, o que era devido do mez de agosto e dos dias de setembro daquelle anno.

Não tendo sido transcrita na folha de 1901, que em 14 de março já estava prompta, a pagina em que se achava o nome da pensionista fallecida, foi elle transportado para a folha de 1902.

A 21 de março do corrente anno de 1903, apresentou-se na Pagadoria Renato dos Santos e, exhibindo uma procuração, datada do dia anterior e tendo por assignatura o nome da pensionista (annexo II, fl. 53), recebeu, pelo cheque n. 114, a quantia de 3:411\$528, como proveniente das pensões dos mezos de janeiro a dezembro de 1902 (citado annexo, fl. 57.)

No mez seguinte, em data de 23 de abril, um *Hypolyto* Barcellos, tambem como procurador da pensionista, requereu á Directoria de Contabilidade que lhe mandasse «pagar as pensões que deixou de receber durante o exercício de 1901 em que se achava ausente (reforço-se a pensionista) do territorio nacional», e no dia 27 do mesmo mez de abril pagou-se a *Hypolyto* Barcellos — por exercícios findos — a quantia de 3:411\$523 (II, fl. 58).

Ouvido, por intermedio do Sr. escriptuario da Pagadoria, sobre o pagamento effectuado pelo cheque n. 114, referente ao anno de 1902, assim se exprime o Sr. 3º escriptuario Pedro Rodrigues de Carvalho, que o extrahira (II, fl. 49 v.):

«Não posso offerecer melhor explicação do que a exposição apresentada ao Sr. Jansen Muller pelo seu auxiliar, o Sr. Theotônio Carlos de Almeida. Ahi encontrará a narração exacta dos factos occorridos, deixando evidente que me não cabe responsabilidade pelo indevido pagamento.

Transcripta a pensionista pela Sub-directoria competente e apresentado um procurador, munido do competente instrumento e abonado pelo ex-1º escriptuario Hermes da Fonseca, que merecia o melhor conceito dos collegas, nenhuma duvida se me deparou em realizar o pagamento, tanto mais quanto não conhecia os antecedentes do caso, de que só agora tive sciencia.

Não cabe á Pagadoria a missão de fiscalizar o pagamento das folhas (parece que o Sr. escriptuario queria dizer — o proprio das folhas) feitas pela repartição competente, o si tal função pudesse ser exercida, estou certo que não se descobria fraude só agora apurada.

Demais seria impossivel descer a pesquisas sobre a legalidade das inscripções, todas as vezes que tivesse de pagar uma folha.

A exposição do Sr. Theotônio de Almeida claramente accentua a origem da inscripção, que soffrera pequena solução de continuidade, para ser reproduzida no anno seguinte.

Ora, deante desta circumstancia só muita sagacidade ou a protecção do acaso poderia conduzir ao reconhecimento da fraude.

Eis o que me cabe dizer, restando sómente justificar o meu procedimento em um ponto — que o Sr. Almeida salienta e parece estranhar — a falta de reconhecimento de firma na procuração de proprio punho.

No antigo regimen a faculdade de passar procurações por instrumento particular era restricta.

As instrucções constantes da O. dem n. 82, de 30 de março de 1849, no art. 4º dispunham que era prescindivel o reconhecimento da firma em taes instrumentos, quando a letra e assignatura eram conhecidas na repartição, e a decisão de 17 de novembro de 1870 permittiu a dispensa daquellas formalidades desde que um ou mais empregados concedessem abono.

Creio que o Thesouro sempre admitiu a pratica desses abonos pelos empregados; visto que encontrei corrente tal procedimento.

O decreto n. 79 de 26 (6 de 23) de agosto de 1892, que ampliou a faculdade de fazerem instrumento particular em todas as transacções e actos em que não fosse substancial a escriptura publica, não exigiu o reconhecimento de firma para validade dos instrumentos; por consequencia a doutrina (deve ser doutrina) das ordens citadas encontrou natural (deve ser natural) ampliação.

Ora, desde que se apresentava uma procuração de proprio punho, cuja authenticidade era garantida por um funcionario conceituado e bem reputado entre seus collegas, nenhuma opposição se levantava a respeito da validade e da origem do documento que produzia os seus effectos.

A exigencia de reconhecimento de firma em regra só tinha logar quando faltava o abono conveniente.

Fica, pois, explicada a razão da falta notada.»

Sobre estas considerações do Sr. escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho cabem algumas reflexões.

Como se vê do citado annexo II (fl. 49), não lhe foi exigida explicação alguma sobre o preparo da folha em que por empregado da 2ª Sub-directoria fora, por transporte da folha de 1901, incluído o nome da pensionista; a exigencia consta das seguintes linhas: —«Ao Sr. 1º escripturario R. Tinoco, escrivão da Pagadoria, para mandar que o Sr. 3º escripturario P. Carvalho explique o pagamento effectuado pelo cheque n. 114, extrahido em 21 de março deste anno, em relação ao anno de 1902, e a acceitação da procuração, de 20 do dito mez de março, na qual como constituinte figura o nome de Jesuina Amélia Guimarães de Mattos, fallecida desde setembro de 1900.»

Não vem ao caso a citação das instrucções de 30 de março de 1849, porquanto não podiam ser conhecidas na Repartição como de D. Jesuina Amélia Guimarães de Mattos, viúva do coronel do Corpo de Saude do Exército Dr. João Cancio Nunes de Mattos, a letra e assignatura constantes do documento datado de 20 de março de 1903 e apresentado como procuração de proprio punho.

Tambem lhe não aproveita a doutrina da decisão de 17 de novembro de 1870; porquanto, estabelecendo como regra—«que toem sido pratica seguida nas Repartições Publicas exigir-se o reconhecimento das firmas, quer das procurações, quer dos substabelecimentos passados por particulares, e bem assim o das assignaturas dos tabelliães, quando não são bem conhecidos»,—e admitindo como excepção—«o arbitrio de dispensar-se o reconhecimento das firmas dos particulares e dos tabelliães, desde que um ou mais empregados as conhecem e dão por ver adeiradas», determina que haja muita prudencia nesse arbitrio; o que só se pode comprehender com a responsabilidade do empregado ou empregados que attestem a veracidade dellas, responsabilidade que no caso vertente é simplesmente allegada pelo Sr. 3º escripturario Carvalho, visto do referido documento não constar a intervenção do ex-1º escripturario Fonseca Hermosinho por duas notas lançadas pelo proprio punho do Sr. escripturario Carvalho.

Tambem não é exacto que o decreto legislativo n. 79, de 23 de agosto de 1892, estabelecendo que todas as pessoas habilitadas para os actos da vida civil podem passar procuração por instrumento particular de proprio punho, não exigiu o reconhecimento de firma; o contrario é o que se verifica do seu art. 3º: —«Os documentos civis feitos por instrumento particular só valem contra terceiro desde a data do reconhecimento da firma, etc.

Improcedente é, pois, a argumentação que offerece o Sr. escripturario como justificativa de um pagamento que effectuou sem as formalidades legais.

Agora, o pagamento por exercicios findos, requerido em 23 de abril do corrente anno por Hypolito Barcellos (segundo a petição inicial) ou Hypolito Barcellos (segundo o resibo), effectuado pelo cheque n. 438 e relativo ao anno de 1901:

Na Contabilidade:

«Consta da folha 2ª da Fazenda, do exercicio de 1901, pag. 22, ter a supplicante direito ás pensões de meio soldo e montepio, de janeiro de 1901, na importancia de tres contos e seiscentos mil réis. Essa divida é um resto a pagar daquillo exercicio, e pôde ser atendida pela verba supra (ofere-se a exercicios findos.) Deverá descontar-se para o montepio 40\$181 e para o imposto de vencimentos 118\$392. — 2ª Sub-directoria da Contabilidade, 24 de abril de 1903.—Alvaro Moreira, 1º escripturario. — Concorde. — Em 24—4—1903.—Toscano Barreto.—Pague-se. D. C.º. 24 de abril de 1903.—Leito.»

No Tribunal de Contas:

«Constituindo rest. a pagar do exercicio de 1901, como se vê da informação ao tal.º, a despeza de que se trata, na importancia de tres contos e seiscentos mil réis, pôde ter logar o seu registro por conta do saldo assim indicado. 2ª sub-directoria do T. de Contas, em 25 de abril de 1902.—José V. Lobato de Vas-

concellos.—Concorde.—Na mesma data, servindo de sub-directoria.—2ª Sub-directoria.—Concorde.—25—4—1903. Francisco Muchafo. R. registre-se. 25—4—1903.—Didimo da Veiga. —Registrada.—Almeida Britto.»

Na Pagadoria:

«Recebi. Rio, 27 de abril de 1903. — Hypolito Barcellos. — N. 438. A Sra. Jesuina A. Guimarães de Mattos vao receber de exercicios findos a quantia de tres contos quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito réis.—Pagadoria do Thesouro Nacional, 27 de abril de 1903.—O escrivão, Dias da Costa.—Passou recibo no respectivo documento. Era ut supra — Hypolito Barcellos.»

Ouvindo sobre o facto de não ter incluído na folha do corrente anno (1903) o nome da pensionista e sobre a informação que, em data de 21 de abril deste mesmo anno, prestou no processo de exercicios findos, assim se exprime o Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira (II, fl. 51):

«Respondendo quanto ao primeiro item o seguinte:

Quando fui encarregado da organização de diversas folhas de pagamento, entre as quaes estava a de «Diversas pensões—Guerra»—F a L, adoptei o systema ordinariamente seguido, de não trasladar para as folhas de 1903 as pensionistas que, durante o anno anterior, não houvessem recebido as respectivas pensões; e fiquei na convicção, que ainda mantenho, de que meu proceder não traria nenhum prejuizo para a Fazenda, ou mesmo para as pensionistas, que não ficavam impedidas de reclamar em tempo o seu direito.

Convém desde já ponderar que a referida folha F a L, de 1903, foi por mim organizada em 19 de novembro de 1902, conforme se vê dos termos existentes, de abertura e encerramento.

É necessario entrar-se em linha de conta com o seguinte facto:

«Quando, em novembro de 1902, eu conclui a folha de 1903, a pensionista de quem se trata nada havia recebido, por si, ou por seus procuradores, das pensões que lhe pertenciam, conforme a inscripção feita, e nos annos anteriores de 1901 e 1902.

Ao segundo item respondo:

Que informando o requerimento, base do processo de exercicio findo da pensionista em questão, nada mais fiz do que, em regra geral, cabe a quaquer empregado fazer, desde que esteja encarregado desse ramo de serviço.

Verifiquei si, no anno de 1901, citalo no requerimento respectivo, a pensionista era ou não credora da pensão reclamada, e não havendo nenhuma partida de abono, nem averbação que impelisse o pagamento, não encontrei motivo que justificasse recusa em opinar pelo pagamento pelo, maxime tendo verificado que a requerente havia recebido todo o anno de 1902, em 21 de março de 1903, isto é, no periodo adicional do exercicio de 1902.

Examinando-se as respectivas folhas e prestando-se attenção ao juro das datas, ver-se-ha que, quando conclui a folha de 1903, a pensionista alludida não havia recebido a pensão de dous annos anteriores, recebimentos que só se effectuaram em março e em abril de 1903.

Afirmando que, no caso de que se trata, o meu proceder não constituiu excepção, e antes, ao contrario, foi pautado pelas normas sempre seguidas, offereço em prova do allegado, o testemunho constituido pelos seguintes casos, os quaes demonstram que, em todas as hypothèses, os requerimentos das pensionistas são informados, verificando-se a procedencia do pagamento reclamado e, na ausencia de qualquer embargo constituido por notas restrictivas, o processo segue seus tramites até final funcionamento por parte da Pagadoria.

Os casos a que alludo são estes (segue-se a menção de vinte nomes, com citação dos numeros, das folhas e suas paginas).

E muitissimos outros pagamentos em identicas condições, que seria enfadonho enumerar e que se encontrarão nas diferentes folhas de pagamento de pensões e todas ellas assignaladas com as averbações por mim feitas.»

— O Sr. 2º escripturario Arthur Dias da Costa, que extrahiu o alludido cheque n. 438, assim se explica (II, fl. 54 v.):

«Cumpre-me informar sobre as perguntas que me faz o Sr. inspector de Fazenda Manoel Jansen Mulier:

Quanto a primeira — Hypolito Barcellos, que requereu o pagamento por exercicios findos, de Jesuina A. Guimarães de Mattos e recebeu a importancia de 3:441\$528, conforme o processo devidamente informado pela 2ª Sub-directoria da Contabilidade, registrado pelo Tribunal de Contas e a procuração de conformidade com a lei, é parente do ex-1º escripturario Severiano Hermos da Fonseca, que m'o apresentou pessoalmente nessa qualidade (sobrinho).

Quanto a segunda — Embora não sejamos obrigados a conhecer as testemunhas abonadoras de uma firma de qualquer procuração, visto estarem reconhecidas por tabellião, tornando-se assim um documento legal, segundo decisão do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, comtudo conheço Annibal Gomes de Al-

meida como filho do ex-director do Thesouro, o Sr. Alonso de Almeida, occupando actualmente o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana e morador no campo do São Christovão n. 80, e bem assim o Sr. Leonel A. Guimarães (Leonel de Alencar Guimarães) como parente do Sr. sub-director Toscano Barreto e morador á rua Senador Alencar n. 20.»

Effectivamente, o processo do pagamento de que se trata acha-se instruído de um documento, como procuração, em que abaixo da assignatura—Jesuina Amelia Guimarães do Mattos—estão duas assignaturas (Anibal Gomes de Almeida e Leonel A. Guimarães), reconhecidas da seguinte forma: —(Reconheço as duas firmas das testemunhas. Em testemunho da verdade. Rio, 25 de abril de 1903.) (A assignatura parece ser—João Manoel Borges Afilhado—que igualmente se lê em carimbo, á esquerda: Tabellião Dario—João Manoel Borges Afilhado—Interino.—Rua do Rosario n. 56—Rio de Janeiro)).

Do livro de apresentações da Pagadoria não consta, porém, o testemunho do ex-1º escriptuario Severiano Hermes com relação a Hyppolito Barcellos, nem mesmo alli existe este nome.

N. 13 — Luciana Pires da Cunha — (Annexo II, fls. 50—97)

No dia 25 de julho ultimo, quasi ás 2 horas da tarde, no Cartorio do Thesouro foi o signatario desta exposição procurado pelo Sr. 2º escriptuario Arthur Dias da Costa, com exercicio na Pagadoria, o qual, da parte do escrivão, Sr. 1º escriptuario Rodolpho da Costa Tinoco, lhe vinha comunicar achar-se alli um individuo, de nome Luiz Venancio Solaro, munido de uma procuração em que, como constituinte, figurava o nome da pensionista Luciana Pires da Cunha, como procurador o dito Solaro e como testemunhas: Antonio Alvaro Franco Ribeiro e Alfredo A. Mesquitella, parecendo-lhe falsa a referida procuração por figurar nella o nome do dito Franco Ribeiro, que em muitas outras, já reconhecidas falsas em diversos casos fraudulentos, figura ora como procurador, ora como testemunha.

Das rapidas diligencias então feitas, que se estenderam ás folhas de pagamento de annos anteriores, ficou verificado já ser fallecida ha annos a pensionista D. Luciana Pires da Cunha, viuva do general Capitulino da Cunha, pelo que o Sr. escrivão da Pagadoria, depois de affectar o caso ao Sr. sub-director Toscano Barreto, substituto legitimo do director da Contabilidade, que na occasião não estava presente, deu ordem de prisão ao dito Solaro e lavrou auto do flagrante, ao que assistiu a policia, cujo auxilio o mesmo Sr. sub-director Toscano requisitára promptamente.

Sobre esta occurencia dirigiu o Sr. sub-director a S. Ex. o Sr. Ministro o seguinte offello (annexo II, fl. 85):

«Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal—Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903—N. 195.

Sr. Ministro da Fazenda—Junto vos apresento o auto de flagrante lavrado na Pagadoria do Thesouro Federal, hoje, ás 2 horas e 10 minutos da tarde, contra o Sr. Luiz Venancio Solaro, que, na qualidade de procurador da pensionista D. Luciana Pires da Cunha, já fallecida, se apresentou na mesma repartição e recebeu a quantia de 218\$. que, conforme se verifica do auto, também junto, foi apreendida e entregue, em deposito, ao Sr. pagador do Thesouro Federal Frederico Julio da Silva Tranqueira.

«Outrosim communico-vos que a esse acto achou-se presente o Sr. Dr. delegado auxiliar Helisario Tavora, com o seu escrivão, pelo qual foi lavrado o auto de flagrante e effectuada a prisão do accusado, que se acha retido á disposição do Dr. chefe de policia.

Assim, pois, submetto o assumpto ao vosso conhecimento, afim de que deis as providencias que julgardes acertadas. (Assinado)—No impedimento do Sr. director, J. A. Toscano Barreto, sub-director.»

Acompanhando esta inscripção desde o anno de 1893, verifica-se o seguinte:

A pensionista D. Luciana Pires da Cunha, por morte de seu marido, o general Capitulino da Cunha, occorrida em 15 de setembro de 1893, habilitou-se á percepção do meio soldo, sendo-lhe expedido, em data de 22 de fevereiro de 1894, o competente titulo declaratorio.

Incluida em folha do dito anno de 1893 com a pensão annual de 2.700\$, foi o seu nome successivamente transportado de anno a anno, o que se deu até a folha do exercicio corrente (1903), não obstante haver ella fallecido em janeiro de 1895.

Por esses transportes de anno a anno, nas folhas de 1895 a 1900, não foi effectuado pagamento algum.

No anno de 1901 pagou-se mensalmente a Renato dos Santos, na qualidade de procurador da pensionista, a pensão correspondente ao anno todo, e no anno de 1902 continuou-se a pagar

a pensão, isto até outubro, quando se deu temporaria interrupção por effeito de uma nota lançada na respectiva folha e concebida nestes termos: Consta que falleceu.—A. Costa».

A esta nota, que é do punho do Sr. Alexandre Norberto da Costa, oppoz esta outra, logo em seguida, o ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes: «Fica sem effeito a nota supra, visto ter provalho com attestado existir.—Severiano Hermes».

Foi então effectuado o pagamento dos mezes de novembro e dezembro a Renato dos Santos, que, ainda em 20 de julho deste anno (1903), recebeu a quantia de 1.090\$, como devia pelos mezes de janeiro a maio, quantia que, adiciona-la ás dos annos de 1901 e 1902, perfaz a de 6.322\$, entregue mediante os 24 cheques mencionados no quadro junto.

Em julho, Renato dos Santos não veio buscar o mez de junho; quem veio foi o referido Luiz Venancio Solaro, preso então em flagrante, como ficou descripto.

Tenho fallecido em janeiro de 1895 a pensionista D. Luciana Pires da Cunha, conforme consta do processo de revorsão do seu meio-soldo para seus enteadas, D. Elvira Leal da Cunha Gubian, Julia da Cunha Maggessi Pereira e Analia da Cunha Maggessi Pereira, processo iniciado no Thesouro com a petição por ellas dirigida em 26 de março de 1895 e instruida com a necessaria certidão de obito, mas não sendo na folha desse anno feito o competente trancamento, nem lançada nota alguma, foi o nome da mesma pensionista transportado para a folha de 1896, desta para a de 1897, e assim por diante, até o anno corrente de 1903, em cuja folha, aliás, não foi contemplado no devido logar, isto é, segundo a ordem alphabetica da folha de 1902, mas em pagina muito posterior e em época em que já estavam abertas inscripções de novas pensionistas.

Sobre o facto de não ter sido trancada a inscripção de 1895, presta o Sr. sub-director Toscano Barreto o seguinte esclarecimento:

«Nessa época portencia o quadro do Tribunal de Contas e, portanto, ignora a praxe de então; mas, orientando-me pelo processo actualmente seguido, que já encontrou em vigencia, compatia esse serviço (responde ao quesito formulado nestes termos)—A qual dos empregados que funcionaram no processo do revorsão de meio-soldo para D. Elvira Leal da Cunha Gubian e outras, competia notar na folha de 1895 o fallecimento da pensionista D. Luciana, e encaregado de lançar em folhas as inscripções. E, como verifiquei da nota exarada no respectivo processo com as rubricas—Santiago—, incumbiu-se do alludido serviço o ex-3º escriptuario Francisco Januario de Santiago.»

Ouvindo a Pagadoria sobre os pagamentos effectuados pelas folhas de 1901 e 1902, especialmente quanto a dos primeiros mezes dos semestres, quando é obrigatoria a exhibição de determinados documentos, foram prestadas as informações constantes do citado annexo II (fl. 93 v.), e ficou verificado:

a) que o pagamento de janeiro de 1901 foi effectuado pelo finado escriptuario Manoel Messias de Loão;

b) que o pagamento de julho do mesmo anno de 1901 o foi pelo escrivão Sr. 1º escriptuario Rodolpho Tinoco, com as formalidades legais, o que elle descreve do seguinte modo:

«No dia 10 de agosto de 1901, por falta de pessoal, encareguei-me do pagamento da folha de meio-soldo, na qual se acha inscripta Luciana Pires da Cunha.

Effectuei o pagamento desta a seu procurador Renato dos Santos, em vista de uma procuração de proprio punho, reconhecida a firma pelo tabellião Sr. Cruz, não exigindo identidade de pessoa, visto ter sido o Sr. Renato procurador no semestre anterior, e conferir a letra e firma, quer do cheque, quer no respectivo livro.

Esta procuração acha-se no Cartorio do Tribunal de Contas, presa no segundo livro de escarcolla de procurações do anno de 1901, a cargo do escriptuario Sr. Miranda, sob n. 219.»

c) que o mez de janeiro de 1902 foi pago pelo ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, informando o Sr. escrivão (fl. fl. 70 v.) que não se encontrou, nem a procuração, nem o attestado, apozar de notados na folha pelo referido Severiano Hermes;

d) que o mez de julho do mesmo anno de 1902 foi pago pelo Sr. 2º escriptuario Pedro Rodrigues da Carvalho, guiando-se elle pela nota de—procuração annual—que o Sr. Fonseca Hermes—em janeiro—lançara na folha, mas independente da certidão ou attestado de vida que se fazia necessario,

Sobre o facto de não ser o nome da pensionista incluído na folha de 1903 por ocasião do preparo desta, assim se exprime o Sr. sub-director To-cano Barreto:

«Não obstante achar-me fóra do exercício do meu cargo quando foram preparadas as folhas, verifiquei que a do lettras —F a L—meio soldo, do corrente anno, do Ministerio da Guerra, foi distribuída ao ex-1º escripturario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, sendo, porém, a letra de quem a preparou de pessoa estranha a esta Sub-directoria. A não inclusão da pensionista D. Luciana Pires da Cunha na ordem alphabetica foi devida, naturalmente, á nota do—consta que falleceu—, que se vê na folha de 1902. E' certo que essa nota foi cancellada por outra, para se poder, indevidamente, receber os mezes de novembro e dezembro, o que se realizou em 22 de janeiro do corrente anno; mas disso transparece que o cancellamento da nota de fallecimento foi feito quando já se achava prompta aquella folha. E' como posso explicar essa não inclusão na folha corrente »

O Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira, que depois incluiu na folha do corrente anno de 1903 o nome da pensionista de que se trata, e o Sr. 3º escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho, que extrahiu o cheque n. 17.297 para pagamento, que se effectuou em 20 de junho, dos cinco mezes de janeiro a maio (1.090\$), dizem assim:

— O Sr. Alvaro Moreira (II, fl. 67):

«A inscripção da pensionista acima citada na folha de meio soldo—F a L—foi por mim feita no exercício corrente, obedeendo ao seguinte criterio: No exercício anterior (1902), achava-se ella paga até o mez de dezembro ultimo, em consequencia de uma averbção feita e assignada pelo ex-1º escripturario Sr. Severiano Hermes, que diz ter a pensionista provado existir, com documento proprio, nota esta que deu em resultado ser a pensionista paga até 31 de dezembro referido.

Tendo a parte interessada, por seu procurador, pretendido a inscripção no exercício corrente, procurei-me, na ausencia do Sr. sub-director, para providenciar sobre a mesma inscripção.

Indiquei, pois, ao interessado a quem incumbia tal serviço, isto é, os escripturarios Srs. Norberto Costa e Costa Junior.

O primeiro estava ausente, em gozo de licença, e o segundo não estava presente.

Voltando a parte interessada a reclamar novamente aquella inscripção, allegando a ausencia d'aqueles dois funcionarios, e insistindo para ser attendida, resolvi, em proveito do serviço publico, fazer eu mesmo a inscripção de que se trata, examinando previamente a folha anterior, onde se encontram a nota já alludida e bem assim as partidas referentes aos pagamentos feitos sem interrupção até dezembro transacto.

Com taes fundamentos, não vacillei em transcrever para o exercício corrente a pensionista de que se trata.»

— O Sr. Pedro Rodrigues de Carvalho (II, fl. 69 v. cit.):

« Por mim foram pagas as pensões...

a) dos mezes de julho a outubro de 1902, á vista da inscripção, etc.;

b) dos mezes de janeiro a maio do corrente anno, á vista da inscripção e da procuração annexa, apresentada e abonada pelo Sr. Hermes da Fonseca.»

Esta procuração (II, fl. 71), em que por letra do mesmo Sr. escripturario Carvalho se acham as notas — Abonado pelo 1º escripturario Hermes — e — Polido — Hermes —, aquella na face e esta no verso, tem a data — *Capital Federal, 1 de junho de 1903* —, como assignatura o nome — Luciana Pires da Cunha, e é concebida nos seguintes termos:

« Pela presente procuração, por mim feita e assignada, constituo meu bastante procurador o Sr. Renato dos Santos para receber na Pagadoria do Thesouro a pensão de meio soldo dos mezes de janeiro a dezembro de 1903.»

Nella não existe attestação ou declaração alguma do punho do ex-1º escripturario Severiano Hermes.

III

FOLHA «DIVERSAS PENSÕES — MARINHA» — PENSIONISTAS IMAGINARIAS

N. 14 — Luiza Maria de Oliveira e Silva — (Annexo III, fl. 1-10)

A' pag. 33 da folha 27ª de — «Diversas pensões» —, do Ministerio da Marinha, do anno de 1902, foi aberta a seguinte inscripção:

« Luiza Maria de Oliveira e Silva, viúva do capitão de mar e guerra José Maria de Oliveira e Silva.»

Titulos de 19 de julho de 1902.»

Do registro dos titulos de pensionistas não consta, porém, este nome, segundo certificou a Directoria do Expediente (annexo I, fl. 110, cit.), como não exista, nem no Cartorio do Thesouro, nem na 2ª Sub-directoria da Contabilidade, segundo as informações do cartorário e do sub-director, o processo de habilitação que devia ter precelido a inscripção (I, fl. 106 e 107, cit.).

O Tribunal de Contas certifica não ter julgado semelhante processo (I, fl. 111, cit.), e o Ministerio da Marinha, em aviso n. 939, de 17 de agosto ultimo (annexo III, fl. 4), declara que dos livros de assentamentos dos officios da armada, quer activos, quer reformados, a contar de abril de 1839, não consta o nome de José Maria de Oliveira e Silva.

Esta inscripção foi aberta pelo ex-1º escripturario do Thesouro Sr. Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, que lançou a seguinte nota — O abono começa em 21 de junho, cabendo nesse mez 166\$366, imposto 4\$400, montepio 6\$670. Em 20—2—1903.—*Severiano Hermes*. (Cit. annexo I, fl. 109.)

Em referencia a ella foi paga, como devida pelos mezes de junho a dezembro do mencionado anno de 1902, a quantia de 2:916\$316; em data de 21 de fevereiro do corrente anno de 1903, a Luiz Francisco Renato dos Santos, na qualidade de procurador, o que consta da folha e do cheque n. 102, mencionado no quadro junto.

Este cheque foi extrahido pelo 3º escripturario, com exercício na Pagadoria, Sr. Pedro Rodrigues de Carvalho, que igualmente extrahiu os cheques ns. 2.213, 3.235, 1.982 e 1.418 (III, fls. 6—10), também mencionados no quadro junto, por meio dos quaes o dito procurador recebeu da Pagadoria a quantia do 2:361\$500, como pagamento de pensões dos mezes de janeiro e fevereiro e de março, abril e maio deste mesmo anno de 1903 (fl. 28, de 1903, pag. 32 v.).

Ouvido a respeito, assim se exprime o mesmo 3º escripturario (III, fl. 1 v.):

« A procuração que serviu de base para o pagamento dos mezes de janeiro a maio do corrente anno pela fl. 28 de «Diversas pensões» ao Sr. Luiz Francisco R. dos Santos, procurador de D. Luiza Maria de Oliveira e Silva, pensionista do Estado, foi a mesma em virtude da qual se effectuára o pagamento dos mezes de junho a dezembro de 1902 ao dito procurador em 21 de fevereiro do corrente anno, visto que o referido instrumento conferia ao mandatario poderes bastantes para receber e dar quitação no Thesouro Federal das pensões vencidas e por vencer, a que tiver direito aquella pensionista. Sendo a procuração com poderes illimitados e valendo este instrumento pelo decurso do exercício em que foi apresentado, nos termos do art. 3º das instrucções de 30 de março de 1849, é em meu entender instrumento habil para produzir effecto em relação, não só ao pagamento das pensões vencidas, como também ao das que s; fossem vencendo no corrente anno. A letra e a assignatura do attestado existente na alludida procuração reconheço como propria do ex-1º escripturario do Thesouro Alexandre Norberto da Costa.

Conheço o procurador Luiz Francisco R. dos Santos ha tempo, não só por me ter sido apresentado por diversos collegas, entre os quaes me lembra o ex-1º escripturario Hermes da Fonseca, como também por vel-o sempre na Pagadoria recebendo pensões, como procurador de diversas pensionistas. A' vista do tratamento de — doutor — que via frequentemente ser dado ao dito Luiz dos Santos, por diversos collegas, julgava-o formado em direito. Não tenho outras relações com o referido procurador.

Quanto á divergencia existente entre a procuração em que a, constituinte se diz filha do capitão de mar e guerra José Maria de Oliveira e Silva e a folha em que figura como viúva do mesmo official, confesso que me escapou semelhante contradicção, porque com certeza não procedi a minucioso exame, confrontando os dizeres do instrumento com os da folha, visto não só confiar na honorabilidade do attestante, que me merecia toda consideração e respeito, o que me levou talvez a conferir sómente o nome da pensionista, como também não presumir o procurador, attentas as suas constantes relações com o Thesouro, capaz de lesar a Fazenda Nacional. Limitando-me a ler a procuração e ver o nome da pensionista na folha, deixei de notar a divergencia nos outros dizeres, e accresco ainda o atropello do serviço e a escassez de pessoal, que muito prejudicam a fiscalização que se deve exercer em taes casos.»

Ouvido de novo, especialmente — para reforçar os nomes dos empregados que diz lhe terem apresentado o procurador Luiz Francisco R. dos Santos e informar si este Luiz Francisco R. dos Santos, que assignou o cheque n. 103, é o mesmo Renato dos Santos que assignou os outros cheques e figura

como procurador em diversas folhas e cheques, declarou (III, fl. 3):

« Não me recordei dos nomes de alguns colegas que me apresentaram o Sr. Luiz Francisco R. dos Santos, a não ser o Sr. Hermes da Fonseca, cuja apresentação fôra, permitta-me dizer em falta de melhor expressão, mais cordial, mais pessoal, ao passo que as outras tiveram, si não me falha a memoria, logar em grupo de colegas, em conversação. Como é sabido, em conversação entre diversas pessoas é costume se apresentarem os que não são conhecidos pela simples troca de nome, não resultando dahi outras relações sinão as de momento. Assim succedeu commigo em relação ao referido procurador, que me foi sempre apresentado sob o nome de—Dr. Renato dos Santos—, o que me levou a julgá-lo formado em direito, por isso dava-lhe o mesmo tratamento. Nunca privei, nem tive outras relações com o dito procurador que não fossem as de mera cortezia.

Luiz Francisco R. dos Santos é o mesmo Renato dos Santos.»

N. 15—Joaquina Gomes da Silva — (Annexo III, fls. 11—21)

Nem registro de titulo, nem processo no Cartorio do Theouro, nem na 2ª Sub-directoria: é também uma pensionista imaginaria.

Figura, pela primeira vez, na folha de 1902 «Diversas pensões—Marinha», na qualidade de viúva do capitão de mar e guerra Luiz Baptista da Silva, e fôra incluída com a seguinte nota: — O abono começa em 27 de dezembro de 1901. Pague-se por esta folha o anno de 1902, dependendo de liquidação por exercicios findos os dias de 1901. Em 30 de março de 1903—A. Costa. (Annexo III, fl. 14.)

No mesmo dia 30 de março, A. Alvaro Ribeiro (é o mesmo Antonio Ribeiro, procurador da pensionista, também imaginaria, Anna Maria de Siqueira, de que trata o N. 2, e de outras imaginarias ou fallecidas) recebeu na Pagadoria a quantia de 4:502\$400 como importancia das pensões de meio soldo e montepio correspondentes aos mezes de janeiro a dezembro de 1902, isto pelo cheque n. 315, extrahido pelo Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, á vista de uma procuração com assignatura attestada por dous—o tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro e José de Almeida Couto—, cujas firmas estão reconhecidas pelo tabellião Evaristo Valle de Barros (cit. annexo III, fls. 15).

Em 13 de abril voltou o procurador A. Alvaro Ribeiro, ainda munido de procuração, datada do referido dia, na qual figuram como testemunhas o mesmo—tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro (letra idêntica á da assignatura—A. Alvaro Ribeiro, do cheque anterior, n. 315) e o dito José de Almeida Couto, com as firmas reconhecidas pelo mesmo tabellião Evaristo Valle de Barros (III, fl. 16), e levou 1:138\$800, como pagamento das pensões de janeiro a março de 1903,—cheque n. 2.896, extrahido pelo dito escripturario Sr. José de Barros e Almeida (III, fl. 19).

As pensões de abril e maio já não foi o mesmo A. Alvaro Ribeiro que viu receber-as, mas sim um Luiz Braga, a quem foram pagas pelos cheques ns. 1.035 e 1.070, extrahidos pelo mesmo escripturario Sr. Barros (III, fls. 20 e 21), exhibindo o referido Luiz Braga uma procuração (III, fl. 17), na qual ha a seguinte attestação (textual): — Attesto que é verdadeira a firma supra e a letra—, assignada por—Luiz Ferreira Braga Junior o pelo já referido José de Almeida Couto—, e em seguida—Reconheço verdadeiras as firmas da attestação. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1903. Em testemunho da verdade—Evaristo Valle de Barros.

Verificado que é do punho do Sr. 1º escripturario Alvaro Jorge Moreira a nota—Falleceu—, existente na folha de 1902, e ouvida a respeito a 2ª Sub-directoria, assim se exprime o mesmo Sr. escripturario (III, fl. 12):

« No dia 3 de junho ultimo servi na Pagadoria extrahindo cheques de pagamento a pensionistas, e quando extrahia o da pensionista da folha 35ª, cuja inscripção está no plano opposto ao da de que se trata, foi-me declarado que a pensionista Dona Joaquina Gomes da Silva havia fallecido, pelo que *in continenti* lancei a nota, constituida pela palavra—Falleceu—, deixando do datar e rubricar por não ter tido por base documento official comprovando o fallecimento, servindo, porém, aquella palavra alli escripta de previdente aviso a quem houvesse de funcionar na mesma folha nos mezos subsequentes.

Sem pretender revelar excepcional zelo pelo serviço publico, contudo fica provado que, em face de meu referido procedimento, ficaram acautelados os dinheiros publicos até que a parte interessada exhiba prova em contrario daquella nota.»

N. 16—Francisca de Souza Dias— (Annexo III, fls. 22—29)

É mais uma pensionista imaginaria, incluída em folha como viúva do capitão de fragata Torquato de Souza Dias, com as pensões de meio soldo e montepio no total de 3:840\$, a primeira vez na folha 26ª de 1902, pag. 44, e depois transportada para a folha de 1903.

Este caso é assim descripto pelo Sr. chefe de secção da Caixa de Amortização Eulalio Teixeira de Souza:

« Foi esta inscripção aberta pelo ex-1º escripturario Severiano Hermes, em 31 de março ultimo, declarando em nota que o abono devia ser contado do dia 26 de fevereiro de 1902.

Nestes termos, foi no mesmo dia 31 de março paga a Renato dos Santos a quantia de 3:032\$155, liquida, notando-se ter sido exhibida procuração especial da pensionista, sendo extrahido o respectivo cheque pelo escripturario Barros.

Pelo mesmo escripturario Hermes transportada a referida inscripção para a folha 28ª do exercicio de 1903, pagou-se mais a A. Alvaro Ribeiro a quantia de 912\$240, em 25 de abril (pensões de janeiro a março), e a de 608\$160 (pensões de abril e maio), a João de Oliveira Freitas, em 7 de maio e 3 de junho, funcionando sempre o mesmo escripturario Barros, que notou terem sido apresentadas procurações annuaes.

Em seguida ao abono e quitação da pensão de maio, encontra-se na sobredita inscripção a palavra — falleceu — por letra do escripturario Alvaro Moreira.»

Designado pelo Sr. escripturario da Pagadoria para apresentar os cheques e as procurações notadas nas folhas, por se achar doente e ausente da repartição o Sr. 3º escripturario José de Barros e Almeida, que extrahira os alludidos cheques (sob ns. 118, 1.009, 1.043 e 1.078), o Sr. 2º escripturario Arthur Dias da Costa satisfiz a exigencia; informando, porém, não ter encontrado — a procuração concernente ao pagamento do exercicio de 1902, que devia ter sido apresentada em 31 de março de 1903 ao escripturario Barros, que o effectuou.»

Da procuração exhibida por A. Alvaro Ribeiro consta o seguinte (annexo III, fls. 24):

Attesto ser verdadeira a firma supra.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1903, — Antonio Alvaro Franco Ribeiro.—José de Almeida Couto.

E logo abaixo:

Reconheço verdadeira as firmas supra da attestação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1903 (Seguindo-se a assignatura).—Evaristo Valle de Barros.

Da exhibida pelo alferes João de Oliveira Freitas consta (cit. annexo III, fls. 25):

Attesto ser verdadeira a firma supra.

João de Souza Mattos.

João Joaquim de Miranda Seve.

E logo abaixo:

Reconheço as duas firmas dos attestantes.

Rio, 11 de maio de 1903, (Seguindo-se uns signaes e assignatura, que parece dizer — Pedro Evangelista de Castro.)

Do livro de apresentações não consta o nome deste alferes João de Oliveira Freitas, como não consta o de Renato dos Santos, nem o do tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro, que na procuração de fls. 24 (cit.) figura como testemunha e cuja letra é idêntica á da assignatura A. Alvaro Ribeiro, constante do cheque de 25 de abril (III, fls. 27, cit.), o que igualmente se observa nas duas procurações referidas no caso, já descripto, sob n. 15, em confronto com os cheques a ellas concernentes (III, fls. 15 e 16 e fls. 18 e 19).

N. 17ª Maria José Soares — (Annexo III, fls. 30 — 37)

Este caso é assim exposto pelo Sr. 3º escripturario, bacharel Theotônio Carlos de Almeida:

« A' pagina 50 da folha «Diversas pensões — Marinha», n. 29, letra M — Z, acha-se inscripto o nome da pensionista Maria José Soares, viúva do capitão de fragata Francisco José Soares, com direito á percepção de 4:800\$ annuaes, sendo 2:400\$ de meio soldo e 2:400\$ de montepio:

Em 27 de maio do corrente anno foi paga pela primeira vez a João Penaforte, que se apresentou na Pagadoria como procurador da referida pensionista, a quantia de 1:528\$400, importancia liquida das pensões correspondentes aos mezes de janeiro a abril, conforme se vê do incluso cheque n. 1.079, extrahido pelo escripturario J. Barros.

O segundo pagamento, feito ao mesmo procurador, na importancia liquida de 379\$600, correspondente ao mez de maio, effectuou-se em 3 de junho pelo cheque n. 1.763, extrahido pelo escripturario P. Carvalho.

Não existindo na folha 29ª, a que me refiro, a inscrição da data dos títulos da pensionista Maria José Soares, era de supor que nas folhas de annos anteriores houvesse sido incluído aquelle nome.

Nessa hypothese procedi, de accordo com a vossa recommendação, a um cuidadoso exame nas folhas dos annos de 1901 e 1902, e nenhuma inscrição encontrei com relação ao nome da supposta pensionista.

Para maior esclarecimento do facto a que alludo, recorri ao «Livro de Registro de Títulos», existente na Directoria do Expediente, nada tendo encontrado desde 1899 até 1903, que me orientasse acerca da habilitação de Maria José Soares á pensão constante da folha 29ª do Ministerio da Marinha, lettras M-Z, pag. 59, de 1903.»

— A cortidão fornecida pela Directoria do Expediente declara, em data de 21 de agosto ultimo, que nenhum título foi registrado em nome de Maria José Soares, senão lo que a busca se e tornou á data de 25 de outubro de 1899; o cartorio do Thesouro informa que nunca chegou ao Cartorio processo algum de Maria José Soares, o Sr. sub-director Toscano Barreto assegura não existir um tal processo na 2ª Sub-directoria. (Annexo I, fls. 54, 55 e 56, cit.)

Inquerido sobre o cheque que extrahiu em data de 27 de maio deste anno (1903), n. 1.079, em nome de Maria José Soares, declarou o Sr. 3º escriptuario José de Barros e Almeida (annexo III, fls. 32):

«Que João Penaforte é um despachante da Alfândega desta Capital, o qual lhe foi apresentado pelo ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, como sendo o procurador da pensionista Maria José Soares; que se lembra até de achar-se presente na occasião o 3º escriptuario Pedro Rodrigues de Carvalho, a quem o referido Penaforte deu um cartão seu, offerecendo-se ao mesmo Carvalho para qualquer coisa de que precisasse na Alfândega;

Que foi pela procuração presente neste acto, datada de 24 de maio do corrente anno, que extrahiu o cheque, e nella reconhece a letra e a assignatura do dito ex-1º escriptuario Severiano Hermes, que foi quem abonou o procurador e isso attestou por escripto; que agora se recorda de que o referido Hermes, depois de alguns dias do pagamento effectuado pela mencionada procuração, pediu a elle de ella tanto que lhe entregasse a mesma; que indagando elle declarante da razão por que elle Hermes queria lhe fosse entregue a procuração, este respondeu que, comquanto fosse legal o pagamento effectuado, todavia tinha resolvido não apparecer como attestante na alludida procuração, porquanto não desejava figurar em tal conformidade;

Que o referido escriptuario insistiu — em que lhe fosse entregue a procuração, e dizendo elle declarante não poder a isso acceder, porque não teria depois com que justificar o pagamento, elle Hermes lhe disse o seguinte: «Diga que entregou a um continuuo.» A isto elle declarante respondeu que nunca tal faria, porque, de forma alguma, iria comprometter a reputação de um homem sem culpa.»

Perguntado si depois diso não examinou elle declarante o pagamento que fôra effectuado, e si não desconfia de ser este inquinado de fraude:

Respondeu—«Que não tendo desconfiança a respeito do ex-escriptuario Hermes e existindo a inscrição do nome da pessoa que figurava na procuração, inscrição constante da pag. 59 da folha 29ª, não julgou que o pagamento fosse indevido ou inquinado de fraude.»

Perguntado si reconhece a letra com que á pag. 59 da folha 29ª foi aberta a inscrição de Maria José Soares, na qualidade de viuva do capitão de fragata Francisco José Soares:

Respondeu—«Que na alludida inscrição reconhece a letra do dito ex-1º escriptuario Fonseca Hermes.»

No documento como procuração, apresentado por João Penaforte, existe a seguinte declaração: «Attesto ser o proprio. Em 21 de maio de 1903.—Severiano Hermes.» (Cit. Anexo III, fls. 31.)

Convém notar que nesse documento, aceite pelos Srs. escriptuarios José de Barros e Almeida e Pedro Rodrigues de Carvalho, a attestação se refere, com este expresso, não a Maria José Soares, mas a João Penaforte, que figura como procurador.

A respeito deste Penaforte, attestatorio, como despachante da Alfândega, entre o commercio e o fisco, e portador perante o Thesouro de tutta procuração, as providencias se limitaram ás que adiante vão mencionadas.

IV

DOUS APOSENTADOS FALLECIDOS

N. 18 — Francisco Manoel Paraizo Cavalcanti — (Annexo IV, fls. 1 — 6)

O desembargador Francisco Manoel Paraizo Cavalcanti, aposentado por decreto de 21 de novembro de 1894, veio a fallecer a 5 de setembro de 1899.

Sua viuva, D. Anna Pimentel Ulhôa Cavalcanti, habilitou-se á percepção do montepio por título de 19 de dezembro do mesmo anno e foi incluída em folha.

Não tendo sido notado na folha de 1899, nem na de 1900, o fallecimento do referido aposentado, foi a inscrição transportada para a folha de 1901 e desta para para a de 1902.

Por estas ultimas tres folhas não sahio importancia alguma a titulo de vencimentos do desembargador Paraizo Cavalcanti; mas na folha do corrente anno de 1903 foi seu nome incluído, pagando-se então a um Carlos Almeida ou Carlos d'Almeida, na qualidade de procurador, os mezes de janeiro a maio, na importancia de 2:345\$790 (cheque n. 17.192, extrahido em 9 de junho), e no mez seguinte, em 8 de julho, pelo cheque n. 16.906, o vencimento de junho, na importancia de 460\$158. (Annexo IV, fls. 5 e 6).

A inclusão do nome do dito aposentado na folha de 1903 foi feita pelo ex-1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes e quem extrahiu os dous mencionados cheques foi o Sr. 3º escriptuario José de Barros e Almeida, que, inquerido a respeito, fez as seguintes declarações (annexo III, fls. 33 v.):

«Que se recorda de ter extrahido os cheques, não para Carlos Almeida, mas para o procurador João Penaforte, de quem já tratou nas presentes declarações (refere-se ao caso de Maria José Soares, já descripto sob n. 17), o qual illudiu a vigilancia delle declarante, assignando na folha e nos cheques o nome—Carlos de Almeida, em vez de seu proprio nome, que é João Penaforte.

Que só ultimamente, depois de descobertos os factos fraudulentos, foi que elle declarante deu com esse procedimento do despachante João Penaforte, que elle declarante sabe ter sido quem, como procurador, se apresentou para receber, em 9 de junho ultimo, o vencimento dos mezes de janeiro a maio e, em 8 de julho, o vencimento do mez de junho.»

Perguntado si, descobertos como já estavam aquelles factos fraudulentos, e, correndo na repartição que nellos se achava envolvido o escriptuario Fonseca Hermes, não desconfiou do referido João Penaforte, quando este, que lhe havia sido apresentado pelo mesmo escriptuario, procurou a elle declarante para receber, em 8 de julho, o vencimento de junho:

Respondeu: «Que não teve desconfiança alguma, pois não sabia quaes as folhas que eram falsas, o que só depois se está sabendo.»

Perguntado ainda si aquillo procedimento do despachante João Penaforte foi na occasião verificado por outros empregados — si já appareceu a procuração concernente aos ditos pagamentos, a qual, segundo ha dias referiu elle declarante, não fôra encontrada entre as outras existentes em seu poder, e qual o empregado que na folha de «Aposentados da Justiça» do corrente anno incluíra o nome do desembargador Francisco Manoel Paraizo Cavalcanti:

Respondeu:

«Que na occasião não foi o facto verificado por ninguém, pelo menos, parece a elle declarante que o alludido facto passou despercebido ás pessoas que estavam por alli, sendo que, si depois se tornou conhecido de outros empregados, é porque elle declarante o tem explicado;

Que até esta data (31 de julho), apesar da busca que se tem dado, ainda não appareceu a procuração;

Que foi o escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes quem fez a inscrição de que se trata.»

Quanto a este João Penaforte e aos mais a quem se refere esta exposição, o que, nos recebimentos indevidos, de contos e centos de réis, figuram, uns como procuradores, outros como testemunhas nas falsas procurações, outros como representantes dos falsos procuradores, vão todos adiante discriminados no capitolo — «Providencias tomadas durante as syndicanças».

N. 19—João Baptista da Silva Freitas—(Annexo IV, fls. 7—19)

Este caso é assim exposto pelo Sr. 3º escriptuario bacharel Taubert Carlos de Almeida, que auxilia o signatario desta exposição:

«Aposentado, por decreto de 17 de maio de 1897, João Baptista da Silva Freitas, agente da Estada de Ferro Central do Brazil, foi no devido tempo incluído em folha.

Nesse caracter recebeu o que lhe competia, assignando a respectiva folha até setembro de 1901, cessando desde então o pagamento dos seus vencimentos, por haver fallecido em 7 de outubro.

«Em 1902 foi seu nome indevidamente incluído em folha, talvez por não ter conhecimento do occorrido o empregado incumbido desse serviço, mas nenhum pagamento foi effectuado, como tive occasião de verificar.

Houve assim interrupção de pagamento por mais de um anno, até 1903, em que o aposentado é de novo inscripto na folha 10ª, pag. 55 v, com o vencimento annual de 2:926\$583.

Como no anno anterior, devia a folha continuar sem abono de pagamento, e assim succedeu até 8 do corrente (ocorre no mez de julho), data em que se apresentou na Pagadoria deste Thesouro um supposto procurador de João Baptista da Silva Freitas, para receber os vencimentos que a este competiam.

Exibindo uma procuração, cuja firma fora attestada por José de Almeida Couto e Alfredo A. Mesquitella, reconhecidos do tabellião Evaristo, recebeu o supposto procurador a quantia líquida de 1:371\$936, correspondente aos mozes de janeiro a junho.

O cheque tem o n. 16.907 e foi extrahido pelo Sr. escripturário José de Barros e Almeida e assignado por João de Souza, que na folha assignou — João de Souza Mattos, que é o mesmo nome que figura na inclusa procuração.

Do resultado do exame a que procedi na folha 10ª de «Aposentados da Industria, Viação e Obras Publicas», de 1903, cumpro-me ainda dizer que na pag. 55 v existe a seguinte declaração: — Falleceu em 7 de outubro de 1901, como verificarei hoje do processo de habilitação de sua viuva, D. Elmira Adollina da Silva Freitas. Em 15 de julho de 1903. — *Toscano Barreto.*»

Sobre os dois pontos assim formulados:

1.º Por que razão deixou o empregado que preparou a folha 10ª da Fazenda, do corrente anno, de transportar para ella o nome de João Baptista da Silva Freitas?

2.º Qual o empregado que na dita folha 10ª do corrente anno incluiu o referido nome, a pag. 55 v, já depois de inscrições novas?

O Sr. subdirector Toscano Barreto prestou os seguintes esclarecimentos (anexo IV, fl. 8 v.):

«Aos quesitos, retro formulados, cabo-me responder, quanto ao 1.º, com a informação junta, prestada pelo escripturário Costa Junior, que preparou a folha; e, quanto ao 2.º, que a inscripção de fls. 55 v. foi feita pelo ex-1.º escripturário Fonseca Hermes.»

A informação do Sr. escripturário Costa Junior é a seguinte: «Quando preparei a folha a que se refere a pergunta supra, do exercicio corrente, não transportei para ella o nome do aposentado, porque na anterior de 1902 havia uma palavra qualquer, que importava no seu trancamento. Essa palavra, como V. S. verificou commigo, está visivelmente rasgada; mas me parece que dizia: — «Falleceu.»»

— Com relação ao procurador, formulados os quesitos: — Quem é José de Souza Mattos, que figura na folha assignando o abono de pagamento?

— Será o João de Souza que figura assignando o cheque?

Qual a sua profissão? Como foi reconhecida a sua identidade? O Sr. 3.º escripturário José de Barros e Almeida respondeu (IV, fl. 11):

«João de Souza Mattos, que figura assignando o abono na respectiva folha, conheço-o, por ter sido apresentado pelo continuo do Thesouro Manoel Felipe Marques, como consta do livro de apresentações a fl. 37, assim como deve ser o mesmo que no cheque omitiu o sobre-nome Mattos.»

Ouvindo sobre a intervenção do continuo Manoel Felipe Marques, assim se exprime o Sr. 1.º escripturário Rodolpho Tinoco, escripturário da Pagadoria (IV, fl. 11 v.):

«Cumpro-me informar que de facto achase abonado o Sr. João de Souza Mattos no livro de apresentações, a fls. 37, pela firma do continuo Manoel Felipe Marques, com exercicio na Directoria Geral do Contencioso.

Este funcionario declarou-me que recorda-se ter abonado a firma de João de Souza Mattos e que o conhece.»

Ouvindo em inquirição, para o que foi seu comparecimento requisitado ao Sr. director do Contencioso, declara o dito continuo Manoel Felipe Marques (IV, fls. 13):

«Que effectivamente foi quem apresentou o referido João de Souza Mattos na Pagadoria a um dos empregados, que lhe parece, si bem se recorda, ser o escripturário Barros ou o escripturário Vasconcellos;

Que achando-se no salão em que tem sua mesa, alli foi ter com elle declarando o Sr. escripturário Belizario Pernambuco, da Contabilidade, que, mais ou menos, lhe disse o seguinte:

«Marques, você vai me fazer um favor: — eu estou um tanto resentido com o Tinoco, por isso não quero ir á Pagadoria, e você me apresenta este moço alli, pois tem elle de receber, como procurador, uns vencimentos.»

Em vista do que, elle declarante, que conhecia a pessoa apresentada, a qual é o referido João de Souza Mattos, attendeu ao pedido e o apresentou na Pagadoria, como já disse.

Que o conhece sómente aqui do Thesouro, onde o mesmo Mattos costumava tratar de negocios concernentes a estradas de ferro, serviço este a cargo do dito escripturário Sr. Belizario Pernambuco, mas não sabe qual a sua profissão nem a sua residência.

O Sr. director da Contabilidade, a quem offereceu o signatario desta exposição, apresentando o termo de declaração do continuo Marques (IV, fl. 12), mandou promptamente ouvir ao Sr. escripturário Belizario Pernambuco, que, confirmando a referenda do continuo, presta a informação constante do citado anexo (fls. 15-16 v.), e que é a seguinte:

«Ratifico o depoimento do continuo Manoel Felipe Marques, por ser — em substancia — verdadeiro.

Prevaleço-me da oportunidade para deixar consignadas aqui nesta informação, para todos os effectos — as circunstancias que concorreram para figurar eu, ainda que incidentemente, na apresentação feita de João de Souza Mattos, na Pagadoria.

O referido individuo Mattos tornou-se-me conhecido pela assiduidade com que frequentava o Thesouro, indo ando por vezes do andamento de diversos requerimentos de restituição de multas de empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, requerimentos que, em face de minhas informações, deixaram de ser attendidos, sendo por mim devolvidos á administração daquela estrada de ferro.

Em uma dessas occasiões de commigo, tratar aqui na minha mesa de trabalho, nes a Sub-directoria (refere-se á 1ª Sub-directoria), Mattos mostrou-me uma procuração em instrumento publico — que o autorizava a receber vencimentos de um aposentado; e pediu-me que o orientasse, visto que nada conhecia do menino a seguir para cumprir aquelle mandato.

Declaro-lhe que não corria por esta Sub-directoria o processo do seu despacho no caso; e que deveria dirigir-se á Pagadoria, do departamento competente para attender ou recusar os pagamentos da especie pretendida.

Pouco depois de retirar-se Mattos, fui obsequiosamente avisado por um companheiro de que na mesa do ajudante do porteiro havia correspondencia para mim, entregue ha pouco, pelo carteiro do Correio.

Quando naquella sala estava eu examinando as cartas recebidas do Correio, sou de novo procurado por Mattos, que disse-me ter estado na Pagadoria, onde o unico embargo que havia para o recebimento do dinheiro era ser garantida alli a identidade da sua pessoa, pelo que pediu-me que o ajudasse, apresentando-o.

Resusitei a apresentá-lo, por estar eu firme propozito de não intervir em nenhuma negotação, de a mesma com simples abonador da identidade de pessoa, e isto depois do verem que vi soffrer o digno collega Lyra e Oliveira que, prestando-se obsequiosamente a apresentá-lo na Recebedoria a um interessado no levantamento de determinada quantia, tive de incommodar-se com posteriores explicações, pelo facto — não previsto por aquelle collega — de tratar-se de um recebimento criminoso.

E' muito natural, que para motivar a minha systematica recusa, houvesse eu declarado a Mattos, sem a menor reserva — «não estar em boas relações com o chefe do serviço da Pagadoria»; porém, é bem de ver que, semelhante declaração não sendo felizmente exacta, não posso de um pretexto facil e prompto para desembrasar-me de um importuno.

Entretanto, Mattos tanto insistiu, que declarei até «ser um caipora com os negocios dependentes de mim aqui no Thesouro».

Deante d'esta declaração de Mattos, que assim se exprimindo alludia ao insuccesso dos requerimentos já referidos em começo desta informação, cogitei de mais de attenção para não confirmar a supposição de existir int ventura de minha parte; porém, procurei servir-o indirectamente, para não tornar-me contradictorio com o motivo allegado na escriptura por mim já pronunciada.

Estando proximo da mesa do continuo Marques, dirigi a este (si a memoria não me falha), estas palavras: — «Marques, você conhece este moço e quer fazer o favor de apresentá-lo na Pagadoria?»

Obtendo resposta affirmativa, accrescentei:

«Eu não posso ir porque não estou em boas relações com aquelle pessoal».

O continuo Marques, conforme fica exposto, annuiu, sem a minima reluctancia, em ir apresentar na Pagadoria o indicado moço, porque, como eu, reconhecia ser elle o proprio João de Souza Mattos.

Assim é que se deu o caso da apresentação do referido Mattos na Pagadoria, sem que eu procurasse, nem indirectamente, ter conhecimento prévio ou posterior da legalidade do recebimento pretendido e effectuado por aquelle procurador.»

V

PAGAMENTO EM DUPLICATA

N. 20 — Justa Azambuja de Santiago Dantas —
(Annexo V, fls. 20—39)

Em data de 3 de janeiro de 1901, o 1º escripturário Sr. Alexandre Norberto da Costa extrahiu guia que, sob n. 3, foi expedida pela Directoria da Contabilidade da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná, declarando que D. Justa Azambuja de Santiago Dantas, viuva do major do exército Francisco Clementino de Santiago Dantas, estava paga de suas pensões de meio soldo e montepio até 31 de novembro de 1900, guia que o mesmo Sr. escripturário Norberto da Costa averbou na folha do dito anno de 1901.

Por aquella Delegacia foi pago, não só o que á referida pensionista era devido pelo mez de dezembro de 1900, com o que era concernente aos mezes de janeiro a junho de 1901, cessando então o pagamento, por ter a mesma Delegacia expedido guia, isto em principio de julho, para a Delegacia em Porto Alegre, por onde passaram a ser pagas as pensões.

Devia cessar todo e qualquer pagamento no Thesouro em nome desta pensionista, até que do novo viesse a ser legalmente incluída em folha. Assim, porém, não aconteceu: o seu nome apparece na folha de 1901, passou para a de 1902, ficando, entretanto, em branco as respectivas paginas até 24 de março de 1902, quando a um Leonel A. Gonçalves, que se apresentou como procurador de D. Justa Azambuja, foi paga a quantia de 2:212,80 pela folha de 1902 (24, pag. 42), como importancia das pensões de janeiro a dezembro. E logo dahi a dois dias o mesmo Leonel A. Gonçalves tratou das pensões de 1901, dirigindo ao Tribunal de Contas petição (26 de março), para que lhe fosse certificado o que constasse «pela folha de *diversas pensões* do Ministerio da Guerra» que ella pensou alli já estar, petição a cuja margem existe a seguinte nota, lançada pelo então tenente-coronel Gabriel Bastião, que participou que o procurador Leonel A. Gonçalves não tinha poderes para requerer ou receber.» (Cópia junta ao annexo V, fl. 39.)

Do protocollo da Contabilidade, a fl. 231, consta a entrada, em data de 15 do referido mez de abril, de outra petição em que figurava o nome de D. Justa Azambuja requerendo pagamento das pensões de 1901.

Essa petição desapareceu. O Sr. 1º escripturário Alvaro Jorge Moreira, a quem fora ella distribuida para informar, exprimeu a respeito pela seguinte forma (cit. fl. 27):

«Sómente tive sciencia da entrada e distribuição do requerimento de D. Justa Azambuja de Santiago Dantas pelo protocollo.

Deo explicar que os papéis que tem distribuição para mim, assim como para todos os meus collegas desta Sub-directoria, são postos á ultima hora sobre as mesas em que trabalhamos.

Tenho por habito depois e logo que ha tempo para esse serviço, distribuir os papéis, sendo que os requerimentos são guardados em pastas de papelão que ficam sobre o balcão proximo á janella em que fica a minha mesa de trabalho, e ao alcance de todos.»

Para o pagamento dos mezes de janeiro a dezembro de 1901, na importancia, já referida, de 2:212,80, cheque n. 25 (V, fl. 34), foi exhibida uma procuração, datada de 21 de março do corrente anno de 1903 (V, fl. 34), na qual como constituinte figura o nome de D. Justa Azambuja de Santiago Dantas, como procurador o dito Leonel A. Gonçalves, e como attestantes da fôrma da constituição — o tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro e João de Almeida Querido, estes dois com as firmas reconhecidas, na mesma procuração, pe o tabelião Evaristo do Barros.

Confrontada, porém, a letra do nome — Justa Azambuja de Santiago Dantas — já está como assignatura da pensionista, com a assignatura da sua em diversos pagamentos effectuados pela folha do anno de 1900, em que a Sra. D. Justa Azambuja de Santiago Dantas recebe por si mesma as suas pensões, é manifestá a divergencia da letra tornando-se evidente a falsidade da alludida procuração.

Ouvindo sobre o pagamento o empregado que extrahiu o cheque, o qual é o Sr. 3º escripturário Frederico Carlos da Cunha Junior, especialmente para esclarecer: — a) quem é Leonel A. Gonçalves, — b) que não são os attestantes tenentes Antonio Alvaro Franco Ribeiro e João de Almeida Querido, e — c) o que significa o nome — Hermes —, que se lê no artigo 1º fôrto esquerdo da procuração, declara o mesmo Sr. escripturário (V, fl. 35):

a) Não ligo o nome á individualidade.

b) Idem.

c) Significa que foi o collega Hermes da Fonseca que apresentou o procurador Sr. Leonel A. Gonçalves, como o proprio, isto é, foi quem o abonou, pelo que se operou o pagamento de que cogita o cheque junto.

E, por ser opportuno, devo dizer que essa apresentação deixou de ser feita com as formalidades de estilo ou de praxe, por isso que o alludido collega, prometendo fazel-a por boa e devida fôrma opportunamente, ou, diga-se, logo que se desobrigasse de ultimar uma inclusão em folha, a isso fugiu quando chamado a fazel-o; pelo que dei conhecimento ao Sr. escriptivo da Pagadoria do Thesouro, Rodolpho Tinoco, que aliás transmittiu ao Sr. director da Contabilidade, e bem assim referi-me ao caso acto continuo em conversação com o collega Sr. Tourinho, dando ao facto um caracter de representação por minha parte, visto que sua escusa de firmar o abono no livro proprio despertou-me suspeita de má fé.

Penso que assim respondendo tenho fornecido os esclarecimentos necessarios para a apuração da verdade e consequente punição dos verdadeiros culpados. — Thesouro Federal, 10 de agosto de 1903.»

O Sr. 3º escripturário Vespasiano Tourinho declara: — que o Sr. Cunha Junior não conversou com elle sobre o occorrido no pagamento effectuado pelo cheque n. 225; que sómente dias depois de effectuado o referido pagamento, de cuja fidelidade é crível não ter desconfiado o mesmo escripturário, quando alguns jornaes noticiaram o facto foi que se veio a saber, por syndicancias do escriptivo da Pagadoria, ter sido o Sr. Cunha Junior o empregado que extrahiu o referido cheque, tendo escripto em uma das pautas inferiores da procuração o nome — Hermes —: que o Sr. escriptivo sómente veio a ter conhecimento do dito pagamento pelas noticias dos jornaes e pelo exame que em presença do Tourinho fez na procuração, a qual encontrou na gaveta do escripturário Cunha Junior e no livro por onde foi extrahido o cheque (V, fl. 36).

Por sua vez, diz o Sr. 1º escripturário Rodolpho da Costa Tinoco, escriptivo da Pagadoria (V, fl. 36 v.):

«Por uma local do *Correio da Manhã*, que me foi apresentada pelo collega Sr. Moreira Sampaio, do Tribunal de Contas, e que ora junto, dei busca nos livros de pensionistas e encontrei effectuado o pagamento de D. Justa Azambuja de Santiago Dantas, durante o exercicio de 1902, a seu procurador Leonel A. Gonçalves, pelo Sr. Cunha Junior. Auxiliado pelo Sr. Tourinho retirei das gavetas do Sr. Cunha Junior, que se achava ausente, a respectiva procuração. Examinei o livro em que se acham abonadas as firmas de pessoas estranhas a esta repartição e, não encontrando abono da firma de Leonel A. Gonçalves, aguardei a vinda daquelle funcionario para interrogar-o a respeito.

No dia seguinte, interrogado o Sr. Cunha Junior, declarou-me que negara, a principio, o pagamento ao Sr. Leonel, por não o conhecer, porém que pouco depois, comparecendo, o collega Sr. Hermes o apresentou como o proprio.

Justificou o que allegava, mostrando a nota á margem da procuração, em que se lê a palavra — Hermes. Até esse momento o Sr. Cunha Junior não demonstrou desconfiança de ter sido um pagamento illegal.

Percebi que estava diante de um estellionato, porquanto, de uma syndicancia feita na Directoria da Contabilidade, vim a saber que a referida pensionista achava-se residindo no Estado do Rio Grande do Sul, tendo levado guia passada no anno de 1901.

Sem perda de tempo examinei as procurações em poder de todos os funcionarios, afim de ver si havia alguma de que constasse ser o Sr. Leonel procurador de mais alguma pensionista; e, com surpresa, encontrei uma, cuja letra é completamente identica á da procuração passada por D. Justa, porém pertencente a Emilia Gomes de Paiva, a um outro procurador, pagamento feito pelo escripturário Sr. Barros.

Levei ao conhecimento do Sr. director o facto de D. Justa e instruí a procuração de Emilia Gomes de Paiva (é o caso descripto sob n. 7), fazendo minuciosa exposição.

O Sr. director com a maxima reserva, tomou todas as providencias necessarias reulando ficarem averiguados, além dos factos expostos, alguns outros de que a commissão de inquerito tem conhecimento.

Em conclusão, o escripturário Sr. Cunha Junior, só depois de interrogado por mim foi que veio a ficar inteirado da illegalidade do pagamento que effectuava ao Sr. Leonel.

Sobra a inclusão do nome de D. Justa Azambuja na folha 1901, effectuada pelo Sr. 1º escripturário Alvaro Jorge Moreira, a quem pela Sub-directoria fôrta distribuido o preparo da mesma folha, isto é, o transpôrto dos nomes existentes na folha 1900, em que o ex-escripturário Sr. Alexandre Norberto Costa averbára a guia expedida em 3 de janeiro de 1901 para a Delegacia do Paraná, é dahi esta explicação: — que a dita folha, «segundo o termo de encerramento nella lançado, foi preparada em 31 de dezembro de 1900». (V, fl. 21 v.)

Sendo assim o ex-1º escripturário Sr. Norberto da Costa devia ter notado na folha de 1901 a expedição da guia que extrahira.

Ouvindo a este respeito, prestou elle no inquerito os seguintes esclarecimentos (V. fl. 28):

— a) Que está no conhecimento de todo o pessoal do Thesouro que a promptificação das folhas de pagamento só se conclue em fins de janeiro, acontecendo muitas vezes espagar-se até principios de fevereiro, como se verificou ainda este anno, com referencia a algumas folhas do montepio civil, e que a folha 24^a de 1901, do Ministerio da Guerra, na qual se achava o nome de D. Justa Azambuja de Santiago Dantas, ainda estava em preparo na data de 3 de janeiro do mesmo anno de 1901, quando foi expedida para a Delegacia Fiscal no Paraná a guia averbada na folha de 1900;

— b) Que a data do termo do encerramento das folhas de pagamento nem sempre significa a data em que é concluido o preparo dellas, isto é, a inclusão dos nomes que nella figuram, porque muitas vezes aquelle encerramento é datado de — 31 de dezembro —, embora só depois se tenha concluido o preparo das folhas.

Sobre estas allegações assim se externam no inquerito os seguintes empregados da 2^a Sub-directoria:

O Sr. 1^o escripturario Antonio Affonso Xavier Pragana (declarações juntas, fl. 19):

— a) Que effectivamente é como diz o Sr. Norberto da Costa, sendo até certo que em alguns exercicios o preparo das folhas tem sido realizado fóra das horas do expediente, mediante gratificação aos empregados, o que para as do corrente anno houve prorrogação do expediente; mas não póe affirmar precisamente o caso do transporte do nome de D. Justa Azambuja;

b) Que o termo de encerramento não é lançado depois de escriptura na folha, a qual póe conter, ainda mesmo no caso de transporte dos nomes da folha de um anno para a do anno seguinte, inscrições posteriores á data daquello encerramento.

O Sr. 1^o escripturario Henrique Pereira da Rocha (declarações juntas fl. 20 v.):

a) Que acontece não ficarem promptas as folhas até 31 de dezembro, o sim no correr de janeiro, sendo o que em fevereiro é que começam a funcionar;

b) Que, quanto ás folhas preparadas por outros empregados, nada sabe sobre o que se faz, mas, quanto ás feitas por elle, as datas da abertura e encerramento indicam as da conclusão dellas.

O Sr. 2^o escripturario Ricardo José da Silva Graça (declarações, fl. 22 v.):

a) Que acontece muitas vezes ser feito no correr do mez de janeiro o preparo de folhas de « Diversas pensões » e outras, o mais;

b) Que nesta hypothese a data que se lança no termo de encerramento é a de 31 de dezembro do anno anterior, ainda que só no correr de janeiro, pelo menos quanto á conferencia das folhas, se ultime aquelle preparo.

Sobre o facto de não ter sido transportada a inscrição para a folha de 1903, o Sr. sub-director presta este esclarecimento (V. fl. 39 v.):

« Estava estabelecido que, sempre que a folha ficasse em branco, isto é, não tendo a pensionista recebido durante todo o anno, o seu nome não fosse transportado para a folha do anno seguinte, até haver reclamação da parte interessada.

Assim se deu com referencia a pensionista acima cujo nome, por não ter ella recebido durante todo o anno de 1902, não foi levado para a folha de 1903, corrente.

Quando em 24 de março deste anno se realizou o pagamento do anno anterior, já a folha corrente estava prompta e em pagamentos. »

RECAPITULAÇÃO DOS NOMES DE EMPREGADOS DO THESOURO E DE INDIVIDUOS A ELLE ESTRANHOS, MENCIONADOS NOS CASOS PRECEDENTEMENTE DESCRIPTOS, SOB NS. 1 A 20

Empregados

Angelo de Araujo Lima (casos descriptos sob ns. 1, 9 e 13)
Rodolpho da Costa Tinoco (idem sob ns. 1, 2, 3 e 13)
Ricardo Pinheiro de Vasconcellos (idem sob ns. 1, 3 e 4)
João Antonio de Miranda (idem sob ns. 1, 3, 9 e 13)
Frederico Olympio de Jesus (idem sob ns. 2, 1 e 13)
Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho (idem sob ns. 2, 4, 5, 9 e 11)
E mais os seguintes:
Severiano Rodrigues da Fonseca Nermes (idem sob ns. 1, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 16, 17, 18 e 19)
Alexandro Norberto da Costa (idem sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 8, 14, 15 e 20)
Alvaro Jorge Moreira (idem sob ns. 4, 10, 12, 13, 15, 20, e, como sub-director, nos casos sob ns. 9 e 11)

Antonio Affonso Xavier Pragana (idem sob ns. 9 e 11)
Pedro Rodrigues de Carvalho (idem sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14 e 17)
José de Barros e Almeida (idem sob ns. 2, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 19)
João Antonio de Miranda (caso descripto sob n. 8)
Arthur Dias da Costa (casos descriptos sob ns. 10 e 12.)
Frederico Carlos da Cunha Junior (ns. 10 e 20.)
Continuo Manoel Felipe Marques (n. 19).
Belisario Pernambuco (n. 19).

Nomes que figuram no recebimento das quantias

Luiz Francisco Renato dos Santos ou simplesmente Renato dos Santos (ns. 1, 2, 3, 5, 6, 7, 12, 13, 14 e 16).

Tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro, que tambem se assigna: Antonio Ribeiro, A. Franco Ribeiro, A. Alvaro Ribeiro (ns. 4, 7, 9, 11, 15 e 16).

João Penaforte ou Carlos Almeida ou Carlos d'Almeida (ns. 17 e 18).

Leonel A. Gonçalves (n. 20).

João de Souza Mattos (ns. 11 e 19).

Hypolyto Barcellos ou Hipolyto Barcellos (n. 12).

Alferees João de Oliveira Freitas (ns. 11 e 16).

Luiz Braga (ns. 4 e 15).

Francisco Vieira de Mattos (n. 10).

Emilia Gomes de Paiva (n. 7).

Luciana Barbosa de Moraes (n. 9).

Amelia Rosa da Fonseca Amaral (n. 10).

Maria Guiomar de Lima (n. 8).

Testemunhas que figuram nas falsas procurações

Tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro (ns. 7, 13, 15, 16 e 20).

José de Almeida Couto (ns. 7, 11, 15, 16 e 19).

João de Almeida Querido (n. 21).

Annibal Gomes de Almeida (n. 12).

Leonel A. Guimarães (n. 12).

Alfredo A. Mesquitella (ns. 11, 13 e 19).

João de Souza Mattos (n. 16).

João Joaquim de Miranda Seve (n. 16).

Luiz Ferreira Braga Junior (ns. 4 e 15).

Tabelliões reconhecendo as firmas directamente

Gabriel Ferreira da Cruz (ns. 11 e 13).

Ibrahim Carneiro da Cruz Machado (ns. 1 e 9).

José Ribeiro de Queiroz (ns. 1 e 9).

Joaquim Pinto de Oliveira Nunes (n. 2).

Antonio Joaquim Cantanhota Junior (n. 4).

Dario Teixeira da Cunha (n. 3).

Affonso Herculano da Costa Brito:—Parece que o reconhecimento do tabellião Costa Brito (caso descripto sob n. 7) foi aproveitado para a substituição da assignatura que existia pela que h'je se lê—Emilia Gomes de Paiva.

Tabelliões reconhecendo apenas as firmas de atteslação

Evaristo Valle de Barros (ns. 7, 11, 15, 16, 19 e 20).

João Manoel Borges Afilhado (n. 12).

Paulo Evangelista de Castro (n. 16).

PROVIDENCIAS TOMADAS DURANTE AS SYNDICANCIAS

Prestadas em 17 de julho pela 2^a Sub-directoria as informações complementares sobre duas inscrições falsas (casos já descriptos, sob ns. 5 e 11), dirigiu o signatario desta expedição, na mesma data, o seguinte officio ao Sr. director da Contabilidade.

«Comquanto ainda não tenha concluido os trabalhos concernentes aos factos que motivaram a resolução do Exm. Sr. Ministro, mandando proceder a exames o syndicancias no serviço intitulado—Folha de diversas pensões—, todavia, julgo conveniente communicar-vos para que, na qualidade de director da Repartição, tomeis as providencias que vos parecerem necessarias, que, pelos elementos até h'je colhidos e diligencias effectuals, está verificado:

—Com relação á inscrição primitiva de Emilia Geraldina dos Santos, constante da folha 23^a de «Diversas pensões—Guerra», do anno de 1901, á pag. 93 v.:

a) Que não ha registro dos nomes nella mencionados;

b) Que no Cartorio do Thesouro não existe o processo que devia ter determinado a expedição daquella titulos;

c) Que, segundo informa a 2ª Sub-directoria, por onde corre o serviço de pensões, não existe, entre os processos de meio-soldo e montepio, ainda por enviar ao Cartorio, ou recentemente enviados, o processo de Emilia Geraldina dos Santos;

d) Que a alludida inscripção fôra aberta pelo Sr. 1º escriptuario Alexandre Norberto da Costa, como informa aquella Sub-directoria, onde tem elle exercicio, e é do punho do Sr. 1º escriptuario Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, segundo ainda reconhece a 2ª Sub-directoria, onde igualmente tem exercicio, a nota que na dita inscripção se lê, concebida nestes termos: «A procuração acha-se junta ao processo»;

e) Que em consequencia daquella inscripção, e de transporte em transporte, tem sido pagas taes pensões, como devidas desde junho de 1901, até o corrente anno, na razão de cerca de 400\$ por mez.

—Com relação á inscripção primitiva de Luiza Maria da Oliveira e Silva, constante da folha 27ª, da «Diversas pensões—Marinha», do anno de 1902, á pag. 33:

a) Que não há registro dos titulos nella mencionados;

b) Que no Cartorio do Thesouro não existe o processo que devia ter precedido a expedição de taes titulos;

c) Que, segundo informa a 2ª Sub-directoria, não existe, entre os processos recentemente enviados ao Cartorio, ou ainda por enviar, o processo de Luiza Maria da Oliveira e Silva;

d) Que a inscripção de que se trata fôra aberta pelo Sr. 1º escriptuario do Thesouro já referido, Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, como informa a mesma Sub-directoria, onde tem elle exercicio;

e) Que em consequencia de semelhante inscripção, e de seu transporte para o corrente anno, tem sido pagas taes pensões, até muito ultimo, como devidas, a partir de junho de 1902, na razão de mais de 400\$ por mez.

—A responsabilidade do Sr. 1º escriptuario Fonseca Hermes acresce, entre outros, o facto de achar-se elle envolvido em um recente pagamento realizado com procuração em que figura como constituinte um aposentado fallecido ha mezes ou mais de anno, segundo hontem me referistes.

Para que não continuem a apparecer com folhas arrancadas livros de pensões e outros, peço vos designeis um empregado sob cuja guarda fiquem os de 1901 e 1902, até que lhe sejam exigidos, continuando as do corrente exercicio sob a guarda e responsabilidade do escriptivo da Pagadoria e seus auxiliares.»

No dia seguinte (18 de julho) eram demittidos a bem do serviço publico os 1º escriptuarios Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes e Alexandre Norberto da Costa. (*Diário Official* de 23.)

Baseando-se na indicaçã, feita pelo signatario desta exposição, dos nomes, residencia e profissão de diversos individuos que figuraram nos recebimentos alludidos e em outros logo depois verificados, uns como procuradores, outros como testemunhas nas falsas procurações, offeioi S. Ex. o Sr. Ministro ao Sr. Chefe de Policia, Dr. Cardoso de Castro, nos seguintes termos:

N. 116 — Em 28 de julho de 1903:

«Verificando-se pela syndicancia a que se está procedendo no Thesouro sobre os factos fraudulentos relativos a inscripções de pensionistas que Renato dos Santos, que consta ser solicitador no foro deste Districto e residir á rua Engenho de Dentro n. 27 e A. Alvaro Ribeiro, residente á rua Padilha n. 18 (Engenho de Dentro), o qual parece ser o mesmo tenente Antonio Alvaro Franco Ribeiro, que figurou como testemunha em uma procuração passada a Leonel A. Gonçalves, receberam diversas quantias como procuradores de pessoas que a ellas não tinham direito, peço providencias para que todos aquelles individuos compareçam no Thesouro afim de, perante a autoridade policial por vós designada, e á vista dos livros e papeis respectivos, prestar esclarecimentos a respeito das alludidas fraudes, conforme solicitou o inspector da Fazenda Manoel Jansen Müller em officios de 23 e 24 do corrente.»

N. 120 — Em 31 de julho de 1903:

Em additamento ao meu officio n. 116, de 28 do corrente, peço providencias para que compareçam no Thesouro Federal afim de, perante a competente autoridade policial, prestar explicações sobre os factos fraudulentos relativos a inscripções de pensionistas, Leonel A. Gonçalves, que consta ser socio da firma Gonçalves & Teixeira, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 9,

João de Almeida Querido, residente á rua Haddock Lobo, avenida Itala, José de Almeida Couto, á rua do Rosario n. 31, João de Souza Mattos, residente no Meyer e Alfredo A. Mesquitella, á rua da Quitanda n. 163.

Outrosim, tendo em vista o que informou o inspector de Fazenda Manoel Jansen Müller em 30 do corrente, cabe-me declarar-vos, no intuito de evitar qualquer duvida, que o que este Ministerio pretende é que os individuos mencionados naquella officio e neste sejam compellidos pela autoridade policial a vir ao Thesouro prestar, perante a mesma autoridade, as explicações que se tornam necessarias; ficando a vosso cargo a designação da pessoa competente para representar a policia nessa inquirição e do dia e hora em que ella se deverá realizar.»

A estes dous avisos respondeu o Sr. Dr. chefe de policia com os quatro officios seguintes (aqui juntos em original):

Em data de 3 de agosto:

«Em resposta ao vosso aviso reservado n. 120, de 31 do mez findo, declaro-vos que acabo de providenciar de modo que se achem no Thesouro Federal, amanhã, ao meio-dia, perante a Commissão presidida pelo inspector de Fazenda Jansen Müller, o delegado da 5ª circumscripção urbana, representante da autoridade policial, e as pessoas cujo comparecimento requisitastes no citado aviso.»

Em data de 5 de agosto:

«Em relação ao vosso aviso reservado n. 116, de 28 de julho ultimo, offerece-me communicar-vos que José de Almeida Couto, requisitado para comparecer no Thesouro Federal afim de prestar esclarecimentos sobre os factos fraudulentos concernentes a inscripções de pensionistas, não é mais empregado á rua do Rosario n. 31, ignorando-se alli qual o seu actual paradeiro.»

Em data de 6 de agosto:

«Communico-vos que o delegado da 12ª circumscripção me informou que João de Almeida Querido, de quem tratistes em vosso aviso reservado n. 120, de 31 do mez proximo findo, não reside mais na Avenida Itala, á rua Haddock Lobo, nem conseguiu saber a sua actual residencia.»

Em data de 17 de agosto:

«Cumprindo o que determinastes em vossos avisos de 28 e 31 de julho ultimo, sob os ns. 116 e 120, cabe-me informar-vos que, conforme me communicou-me a autoridade respectiva, Renato dos Santos, Antonio Alvaro Franco Ribeiro e Leonel Gonçalves cujo comparecimento no Thesouro Federal fôra requisitado pelo inspector de Fazenda Manoel Jansen Müller, se ausentaram daquella localidade deste que, pela imprensa fôra publicado o caso dos precatórias falsas (*), tornando-se ignorado actualmenat o paradeiro desses individuos.»

Antes deste ultimo officio da Policia, já havia comparecido no Thesouro, espontaneamente, Alfredo A. Mesquitella, de nacionalidade portugueza, e declarou que a pedido de Antonio Alvaro Franco Ribeiro assignara como testemunha mais de uma procuração, mas sem conhecer as pessoas que passaram estas procurações, ignorando que fossem falsas, o que só depois veio a saber pelos jornaes.

Verificado achar-se entre os falsos procuradores um despachante da Alfandega, João Penaforte, pela forma mencionada nos casos, já descriptos, sob ns. 17 e 18, e requisitada a presença d'elle, pelo Sr. director do Expediente, ao Sr. inspector da Alfandega, communicou o mesmo Sr. inspector no dia immediato (officio n. 505, de 1 de agosto, aqui junto em original, a fl. 29), que o referido despachante estava suspenso por falta do pagamento do imposto de profissão.

Presente esse officio ao abaixo assignado, com o seguinte despacho do Sr. director do Expediente: «Ao Sr. inspector Jansen Müller para seu conhecimento e devidos fins»—dirigiu o mesmo abaixo assignado o seguinte ao Sr. director, em data de 5 de agosto:

«Communicando o Sr. inspector da Alfandega desta Capital, em officio n. 505, de 1 do corrente, do qual V. Ex., por despacho, me deu conhecimento para os devidos fins, que o despachante João Penaforte está suspenso do exercicio por falta do pagamento do imposto de profissão, occorre-me ponderar que essa communicação nada adianta para o fim que tive em vista quando, em 31 de julho ultimo, encareci a necessidade de ser elle intimado a comparecer no Thesouro, afim de dar explicações a respeito de pagamentos indevidos em que figurou como procurador.»

(*) Os dous officios do Sr. Ministro não tratam de precatórias falsas.

O Inspector da Alfândega, Sr. Baptista Franco, informado dos factos mencionados em que na Pagadoria do Thesouro figura o dito João Penfôrte, resolveu demittê-lo immediatamente do lugar de despachante, conforme consta da portaria n. 42, de 3 de agosto (cópia junta, á fl. 30).

A policia não foi convidada a intervir.

Sobre o preparo das folhas de pensionistas para o exercicio de 1901, proferiu o Sr. Ministro este despacho, que pela forma seguinte consta do *Diário Official* de 1 do corrente:

«Adoptem-se as providencias suggeridas no presente officio, que deverá ser para esse fim presente á Directoria da Contabilidade,—foi o despacho dado pelo Sr. Ministro, a 21 de setembro proximo findo ao seguinte officio:

«Exm. Sr. Dr. Leopoldo de Bulhões, muito digno Ministro da Fazenda.—Tratando-se presentemente do preparo das folhas de pensionistas (montepio, meio soldo e outras), para o exercicio de 1901, occorre-me lembrar alguns cautelas, que me parece conveniente tomar naquella servico.

A primeira é quanto ás inclusões novas que se forem fazendo.

Parece-me seria acertado que essas inclusões fossem verificadas pelo Sub-director, lançando elle na inscripção, já assignada pelo empregado que a tivesse feito, o seu—*confere*—e rubrica, e rubricando tambem a nota de — *Incluido — em folha* — lançada pelo mesmo empregado no respectivo processo de habilitação, ou na guia recebida das Delegacias Fiscaes.

A segunda cautela é quanto ao transporte dos nomes da folha de um anno para a folha do anno seguinte.

Penso conviria que cada transporte fosse rubricado pelo empregado a quem houvesse sido distribuido o preparo d. folha, e que, na conferencia o empregado desta incumbido lançasse o seu *confere* e o rubricasse.

Toda e qualquer nota como: — *E' seu tutor ou curador F...* ou outra, que á sub directoria, e não á Pagadoria, competisse fazer, quer em inscripção nova, quer de transporte, seria rubricada pelo empregado que a lançasse.

O pagamento effectuado em referencia a qualquer inscripção, que não estivesse revestida das formalidades alludidas, faria incorrer em suspensão o empregado que houvesse extrahido o cheque, ainda que a inscripção fosse verdadeira, e na pena de demissão, si fosse ficticia.

Finalmente, conviria determinar que na Pagadoria se observasse rigorosamente a disposição constante das instrucções de 12 de fevereiro de 1869, tratando de pagamentos por folhas, que mandam que os abonos sejam rubricados pelo empregado, como é expresso no modelo n. 2, annexo ás mesmas instrucções:»

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O EX-PRIMEIRO ESCRITURARIO ALEXANDRE NORBERTO DA COSTA

Não obstante a responsabilidade que pesava sobre o ex-primeiro escripturario Alexandre Norberto da Costa, o signatario desta exposição, attendendo aos honrosos precedentes deste funcionario, encanecido no serviço publico, onde não lhe consta haver commettido falta que de leve o desabonasse, antes tendo dado satisfactorio desempenho aos cargos e commissões que exerceu no paiz e no estrangeiro, como o proclama a corrente da opinião, convidou-o, por consentimento do Sr. Ministro, a prestar, ainda que já exonerado, certas explicações, especialmente sobre o facto da inscripção, na folha de — *Diversas pensões — Guerra* — (caso descripto sob n. 5), do nome Emilia Geraldina dos Santos, facto que determinou sua exoneração.

De suas declarações, aqui juntas em original (fls. 12 a 15), destacam-se os seguintes assertos:

a) Que o empregado da mesa da Fazenda nem sempre faz todas as inscripções, como se póde verificar das folhas de pagamento, acontecendo muitas vezes que, por motivo de accumulo de serviço, elle chame em seu auxilio outros companheiros, ao menos para dictarem as inscripções;

b) Que folhas e folhas existem preparadas por pessoas estranhas ao Thesouro e isso affim de dar-se conta do trabalho na época em que essas folhas devem ficar promptificadas, em ordem a obedecer ao respectivo pagamento;

c) Que não conhece qual o fim que induziu o ex-escripturario Fonseca Hermes a fazer na inscripção de *Emilia Geraldina dos Santos* a nota que diz: «A procuração acha-se junta ao processo.» — mas é certo que, desde que se acha junta a um processo procuração dando direito, não só a tratar da habilitação, como a receber quantias havidas e por haver, essa procuração, si é reclamada, entrega-se ao procurador mediante recibo no devido processo, indo ella produzir effeito na Pagadoria.

A respeito destas declarações do Sr. Alexandre Norberto da Costa, assim se exprimem no inquerito os seguintes empregados da 2ª Sub-directoria (declarações juntas, fls. 19 e 24):

O Sr. primeiro escripturario, Antonio Affonso Xavier Praga:

a) Que de ordinario havia um auxiliar para o expediente da mesa da Fazenda (inscripção de pensionistas, aposentados, etc.), não podendo, no entanto, affirmar que esse auxilio fosse o de dictar as inscripções nas folhas de pagamento;

b) Que não sabe que haja folhas preparadas por pessoas estranhas ao Thesouro;

c) Que nenhum valor podia ter a nota lançada pelo escripturario Hermes na folha de pagamento, em relação á procuração junta ao processo, porquanto, para ser effectuado o pagamento, deveria ser ella presente no empregado da Pagadoria. Entretanto, cabe-lhe dizer que a referida nota parece ter sido lançada affim de evitar a sahida della, procuração, e realizar-se assim o pagamento.

O Sr. 1º escripturario Henrique Pereira da Rocha:

a) Que nada sabe, porquanto a sua mesa de trabalho fica um pouco distante e não costuma intervir nos trabalhos que não estão a seu cargo. Sabe, entretanto, que o ex-1º escripturario Norberto da Costa tinha como ajudante o 4º escripturario João Ferreira da Costa Junior;

b) Que lhe consta existirem folhas de pagamento preparadas por pessoas estranhas ao Thesouro;

c) Que lhe parece ter sido lançada a nota á margem da inscripção com o fim de ser dispensada a apresentação da procuração na Pagadoria.

O Sr. 2º escripturario Ricardo José da Silva Graça:

a) Que confirma o exposto pelo ex-1º escripturario Norberto da Costa;

b) Que não póde affirmar si existem folhas preparadas por pessoas estranhas ao Thesouro;

c) Que confirma o expendido neste ponto pelo ex-escripturario Norberto.

Da 1ª Sub-directoria, por onde passam papeis concernentes á receita e despesa da Delegacia do Thesouro em Londres, onde ha tempos estivera em commissão o Sr. Alexandre Norberto da Costa, que tambem serviu na mesma 1ª Sub-directoria, foram ouvidos os Srs. 1º escripturarios Francisco das Chagas Galvão, Francisco Leão Cohn e João Pamphilo de Lima Ferreira, sobre os seguintes pontos:

1.º Si era exacto que o ex-1º escripturario Alexandre Norberto da Costa, no serviço de inscripções de pensionistas, chamava algumas vezes em seu auxilio outros empregados para lhe dictarem as inscripções que tinha elle de fazer em folha;

2.º Si era admissivel o facto de fazer o mesmo ex-escripturario Norberto da Costa a inscripção de *Emilia Geraldina dos Santos* sob dictado de algum empregado que abusasse de sua confiança e boa fé, inscripção essa que determinou sua exoneração.

Declaram elles (termos, aqui juntos, fls. 25 a 28):

O Sr. Francisco das Chagas Galvão:

Quanto ao 1º ponto: — «que não póde affirmar que o ex-1º escripturario Norberto chamasse em seu auxilio um outro collega para lhe dictar as inscripções de pensionistas, mas suppõe que o facto se dava pelo accumulo de serviço e pela vontade que mostrava o mesmo escripturario Norberto em dar andamento aos papeis a seu cargo.»

Quanto ao 2º: — «que admite a hypothese de que algum tivesse dictado a citada inscripção a que allude a pergunta, pelo que sabe a respeito dos precedentes do referido ex-1º escripturario Alexandre Norberto da Costa, empregado com mais de (30) trinta annos de serviço e sempre tido e havido como funcionario honesto.»

O Sr. Francisco Leão Cohn:

Quanto ao 1º: — «que não sabe si o ex-1º escripturario Norberto da Costa costumava chamar collegas para o auxiliarem, dictando os lançamentos que tinha que fazer nos respectivos livros; entretanto, acha possivel que algum collega officiosamente se tivesse apresentado, offerecendo-se para dictar a inscripção que tinha de ser feita.»

Quanto ao 2º: — «que admite perfeitamente a hypothese de ter o ex-escripturario Norberto da Costa feito a inscripção de que se trata sob dictado de algum empregado que tivesse abusado de sua confiança e boa fé.»

Convidado a externar o juizo que formava e o que forma hoje do ex-1º escripturario Norberto, declarou o mesmo Sr. 1º escripturario Leão Cohn—que da probidade do Sr. Norberto da Costa fez sempre e continúa a fazer o melhor conceito.

O Sr. João Pamphilo de Lima Ferreira:

Quanto ao 1º ponto:— « que não sabe si o ex-1º escripturario Alexandre Norberto da Costa chamava em seu auxilio collegas para lhe dictarem as inscrições, mas viu empregados fazendo o calculo do vencimentos, averbando-os o Sr. Norberto da Costa na respectiva folha. »

Quanto ao 2º:— « que está convencido de que se deu o facto figurado na pergunta, isto é, está convencido de que o ex-1º escripturario Alexandre Norberto da Costa, ao fazer a inscrição que determinou sua exoneração, foi illaqueado em sua boa fé. Sobre o juizo que formava o sobre o que hezofórma a respeito do referido ex-1º escripturario Norberto, declarou o mesmo Sr. 1º escripturario Pamphilo Ferreira—que o considera incapaz de ter conhecimento commettido o facto que lhe foi imputado e determinou sua demissão, por isso que, pelos seus precedentes, não se abalançaria á pratica de um dolo.

Com effeito, os bons precedentes do ex-1º escripturario Sr. Alexandre Norberto da Costa e o juizo que continuam a fazer a respeito, delle empregados de notoria respeitabilidade, juizo que coincide com a corrente da opinião, contrastam com a natureza dos factos em que se acha envolvido, cuja explicação talvez se encontre no enfraquecimento de suas faculdades, causado por enfermidade de que de algum tempo a esta parte parece estar soffrendo, e aggravado, quem sabe? pelo peso dos annos, que só de serviço publico já se iam approximando de 40!

CONDIÇÕES EM QUE FUNCIONA A PAGADORIA

Desnecessário é acrescentar alguma cousa ao que ao vivo se acha descripto, com relação á Pagadoria, no Relatório apresentado este anno por S. Ex. o Sr. Ministro (pag. 391—394), no qual é encarecida a necessidade de augmentar o seu pessoal com um fiel e cinco escripturarios (pag. 399); todavia, é opportuno tratar de algumas minudencias do serviço, que mostram ser ineluctaveis as medidas indicadas por S. Ex.

Constam essas minudencias da seguinte exposição, que vai em annexo (VI), apresentada em 19 do corrente pelo escripturario, o Sr. 1º escripturario Rodolpho da Costa Tinoco, que a baseou em dados estatísticos, organizados pelo movimento dos seis mezes de janeiro a junho do exercicio corrente:

«O expediente da Pagadoria do Thesouro Federal consta de pagamentos a pessoal activo e pensionistas, material e recenseamento de pagamentos por conta, apanhamento diario dos cheques e seu respectivo balanço, informações, certidões, registro e, finalmente, escripturação mensal da receita e despesa.

Os pagamentos são subordinados a uma tabella, que obriga a serem effectuados da seguinte fórma: Pessoal activo e pensionistas, nos primeiros oito dias uteis, e, nos sabbados seguintes, os não reclamados nos dias proprios; material e férias, do nono dia util em diante.

Não é de todo cumprido á risca, o que determina a tabella, porquanto, nos primeiros dias, são pagas férias de pessoal subordinado ás secretarias, gratificações especiaes, e ha um ou outro pagamento de pessoal, férias ou material, quando as razões allegadas justificam motivos de força maior.

Conta esta repartição com o seguinte quadro de empregados, aliás, insignificante: um escripturario e nove escripturarios, o qual, conforme consta do Relatório de S. Ex. o Sr. Ministro, vigora, desde 1837, inferior ao determinado em 1859, affin de incumbir-se do excessivo expediente descripto nos annexos A e B, que vos remetto.

Dos actuaes escripturarios existem dous, a quem, por motivo de molestia chronica, não nos é permittido, desde o anno passado, distribuir o mesmo serviço que aos demais.

Na tiragem dos cheques tem o funcionario obrigação—quando se trata de pessoal activo—de attender ás notas escriptas no verso das paginas, as quaes constam de descontos por faltas, substituições, licença, consignações, etc.;—no material, aos contractos das firmas commerciaes, descontos ordenados nos processos ou contas, pagamentos por conta, os quaes são feitos por extracção de guias, etc.;—nas férias, o recenseamento da parte não paga no dia proprio, cujos pagamentos se effectuam posteriormente por guia.

A pratica demonstra, quo, para se realizar o expediente com o devido zelo, não pôde um funcionario extrahir nas horas regulamentares mais de 40 cheques, approximadamente. Sendo novo o numero de escripturarios, tomada a média de 40 cheques para cada um, deverá no dia attingir a 360 a somma de cheques.

Accresce que, quanto aos cheques de «Diversas pensões» por ter este titulo mais verbas que os outros, enquanto o escripturario tira tres cheques simples, no maximo poderá extrahir apenas dous; e nos de férias podem ser incluídas mais inscrições, até o numero de seis.

Tomando por base o annexo A, tomamos a extracção de cheques nos primeiros oito dias uteis:

Em janeiro.....	5.120
» fevereiro.....	3.960
» março.....	4.944
» abril.....	4.805
» maio.....	4.822
» junho.....	5.167

28.818

o que dá a média de 4.803 cheques para cada mez, que, dividida por oito dias, faz tocar a cada um 600, desprezada a fracção. Temos, portanto, uma média, para cada empregado, diariamente, do numero de 66 cheques, com a omissão dos de férias e o apanhamento dos mesmos para o balanço diario, que faz parte do expediente.

Não estão previstas as hypotheses da falta de comparecimento do um ou outro escripturario, e a da designação de um delles para escripturar o apanhamento dos cheques em um livro especial, desde o começo do expediente, para, findo o ultimo pagamento, confrontar-se a somma total com o resultado das sommas parciaes dos cheques, distribuidos á ultima hora, por todos os escripturarios, e dali extrahir-se com exactidão o balanço.

No mesmo annexo A vê-se que se extrahem cheques de pessoal até o ultimo do mez.

Quanto aos pagamentos de férias, são estes, na maior parte effectuados fóra da repartição; não polendo, portanto, contar-se para outro mister com os escripturarios designados para esse serviço.

O serviço de material sempre ficou a cargo de dous escripturarios—o ajudante do escripturario e um outro, ambos de categorias superiores e mais antigos de classe, por tornar-se necessaria, á vista da especie do serviço, muita pratica, excessivo zelo,—e responsaveis por pagamentos que attingem a avultadas cifras.

O pagamento de material, muitissimo mais moroso do que o de pessoal e férias, por ter o escripturario de attender a diversas circumstancias, encerra-se á 1 1/2 hora da tarde, para que haja tempo de serem escripturados no mesmo dia nos respectivos livros.

As consignações, na maior parte, são feitas ao Banco dos Funcionarios Publicos, que, para realizar suas transacções, exige certidão da parte liquida dos vencimentos ou pensões, extrahida nesta repartição. Para os cofres publicos entra a renda do sello, mas não deixa de ser um augmento de expediente a tiragem das certidões; serviço que não existia em tempos passados.

Para completar as informações acima prestadas, achá-se a parte descripta no relatório de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, ás paginas 391 a 394, apresentado no corrente anno.

O expediente desta repartição tende a crescer de dia para dia, e tanto assim é que, no semestre corrente, já ha o augmento de pagamento feito ao pessoal dos «Melhoramentos do Porto», e em breve com o da avenida projectada e, quiçá, com alguns outros, creados nas leis orçamentarias para o exercicio vindouro.

Do que fica exposto e provado se conclue que, sendo insufficientissimo o quadro de escripturarios para acudir ao expediente, apezar da sua excessiva dedicacão, é este feito atropelladamente, não polendo soffrer a fiscalizacão necessaria para salvaguardar os interesses dos cofres publicos, advindo dahi responsabilidade material e moral dos funcionarios, quo, no intuito de bem desomponhar-se, podem ser attingidos por increpações injustas. »

ESTADO DOS SERVIÇOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Tendo o Sr. Ministro resolvido que se estendesse a todos os serviços da 2ª Sub-directoria a syndicancia anteriormente ordenada, tratou o abaixo assignado, logo depois das diligencias feitas para facilitar a acção da policia, que infelizmente não deu resultado algum, como se vê de seus officios já mencionados, o ultimo dos quaes é de 17 de agosto, de verificar o estado actual daquelles serviços e para isso, em data de 22 do referido mez de agosto, dirigiu ao Sr. director da Contabilidade o seguinte officio:

«Tendo o Sr. Ministro resolvido que a inspecção por S. Ex. determinada no serviço de pensões se estendesse aos demais serviços da 2ª Sub-directoria, peço mandeis organizar, pelos Srs. empregados com exercicio na mesma Sub-directoria, um quadro em que cada um discrimine a quantidade de requerimentos, avisos, officios e outros papeis que estejam por informar ou pendendo de andamento e que deram entrada na repartição até 31 de dezembro de 1901, durante o primeiro semestre e durante o segundo de 1902, e durante cada um dos trimestres do corrente anno.»

Em 19 do corrente foi este officio reiterado pelo seguinte:

«Declarando o Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, já por diversas vezes, que os Srs. empregados ainda não puderam organizar o trabalho que vos solicitei em officio de 22 de agosto—um quadro demonstrativo da quantidade de requerimentos, avisos, officios e outros papeis que estivessem por informar ou pendendo de andamento, e que deram entrada até 31 de dezembro de 1901, durante o primeiro semestre e durante o segundo semestre de 1902, e durante cada um dos trimestres do corrente anno; e, precisando eu desse trabalho para juntar ao relatorio que tem de ser apresentado ao Sr. Ministro, peço vos dignéis de providenciar a respeito ao menos para ser da la uma explicação sobre a impossibilidade em que parecem estar os Srs. empregados, de dizerem qual a quantidade de papeis que se acham em seu poder».

Foram prestadas as informações constantes do Anexo VI (fls. 1-12), em que se descreve a perturbação, a anarquia que vao pelos trabalhos da 2ª Sub-directoria, cujos papeis — por informar ou pendendo de andamento — se contam por milhares e milhares.

O Sr. 1º escripturario Alvaro Moreira calcula os de sua mesa em dez mil, achando-se em idênticas condições o Sr. 1º escripturario Xavier Pragana.

O Sr. 2º escripturario Ricardo Graça informa que precisa de 15 dias para poder dizer quaes e quantos os papeis a seu cargo, e, nesse espaço de tempo, occupando-se exclusivamente da organização do trabalho pedido.

O Sr. 1º escripturario Ribeirão Ferreira calcula os seus em cerca de dous mil e quinhentos.

O Sr. 3º escripturario Ferreira Souto, depois de descrever a confusão em que encontrou os papeis hoje a seu cargo, pondera que só fóra das horas do expediente poderá organizar o trabalho pedido nos referidos officios e deixa consignado em sua informação — que deve aspirar-se o estabelecimento da ordem na 2ª Sub-directoria.

O Sr. 3º escripturario José Augusto Corrêa calcula em cerca de mil e quatrocentos os papeis a cargo de sua mesa e pondera que serviço completo, tal como foi exigido, só poderá apresentar si houver suspensão dos trabalhos ordinarios do expediente, ou, ao menos, si for prohibido — o ingresso a pessoas estranhas á 2ª Sub-directoria.

Sobre estas informações e as demais, constantes do citado Anexo VI, faz o Sr. sub-director as seguintes considerações (VI, fl. 41):

«Da maioria dessas informações resalta a impossibilidade da organização de tal trabalho, pela forma minuciosa que se lhe deseja imprimir, porque o elevado numero de papeis entrados durante o periodo de que se trata não permite a confecção de um quadro discriminativo, não cessando totalmente o andamento do expediente da repartição.

Quando, em 1897, assumi o exercicio do cargo de sub-director desta repartição, já os seus trabalhos se achavam em atraso, o qual ainda maior se tornou, de então para cá, obedecendo isso simplesmente á inversão da lei natural.

E, sinão, vejamos: si para certo e determinado trabalho ser promptificado dentro de um limitado prazo, ha um certo numero de empregados, delle incumbidos, é logico que, quanto mais esse serviço augmentar, tanto maior deverá ser o numero do pessoal; entretanto que nesta Sub-directoria, quanto mais augmento se deu de trabalhos, já pela extinção da 3ª Contadoria, cujos serviços lhe ficaram affectos, já pelo progresso e desenvolvimento do paiz, já pela criação de novos encargos, etc., tanto maior foi o decrescimento do seu pessoal, tirado para comissões, para a Directoria do Expediente, quando creada; por fallecimentos, empregados que não foram substituidos durante muitos mezes, e, quando o foram, os nomeados tiveram exercicio em directorias diferentes, e muitas outras causas.

Assim é que nesta Sub-directoria, que em 1897 contava com 25 empregados, esse numero foi successivamente diminuindo, até que em 1902 chegou a ter em effectivo exercicio apenas 16; e, ainda hoje, dos 20 que fazem parte do seu quadro, o numero diario em effectivo trabalho varia de 16 a 18, pois sempre ha faltas motivadas por licença, doenças, jury, etc.

Não ha esforço, força de vontade, violencia ou qualquer providencia, que possa superar a falta de empregados para levar a effecto serviços multiplos, variados e em elevadissimo numero de papeis.

«Ainda a demonstração, que foi organizada para o Relatorio do actual Sr. Ministro da Fazenda, corrobora de modo positivo o que venho de dizer, pois á pag. 388 vê-se que os trabalhos desta Sub-directoria, durante o dito anno de 1902, foram os seguintes:

(Segue-se uma discriminação de avisos, requerimentos, officios e outros papeis, perfazendo um total de 21.603).

É o que me occorre dizer; convindo acrescentar que — em tempo algum — esta Sub-directoria terá o seu serviço, mais ou menos em dia, si perdurar a deficiencia do seu pessoal e não se restabelecer a 3ª Contadoria.

Segunda Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, 27 de novembro de 1903. — J. A. Toscano Barreto, sub-director.»

Com o que fica exposto, visto a descrição dos casos fraudulentos, occorridos no serviço de folhas de pensionistas e outras, até as considerações sobre o estado actual dos serviços da 2ª Sub-directoria, pensa o abaixo assignado haver correspondido aos intuitos de S. Ex. o Sr. Ministro, invocando, todavia, para a deficiencia do resultado colhido, os doutos supplementos de S. Ex.

MANOEL JANSEN MULLER,
inspector de Fazenda.

Demonstração das inscripções de pensionistas do Estado, verificadas até a presente data pela Comissão de Syndicancia.

EXERCICIO	FOLHA	INSCRIÇÕES TRANSPORTADAS	INSCRIÇÕES NOVAS	TOTAL DAS INSCRIÇÕES VERIFI- CADAS
1898	Diversas pensões — Marinha	173	21	191
»	» » — Guerra	331	34	365
»	Aposentados — Fazenda.	115	8	153
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	188	3	191
1899	Diversas pensões — Marinha	185	21	206
»	» » — Guerra.	357	51	408
»	Aposentados — Fazenda.	142	4	146
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	171	16	187
1900	Diversas pensões — Marinha	198	26	224
»	» » — Guerra.	371	46	420
»	Aposentados — Fazenda.	139	12	151
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	174	6	180
1901	Diversas pensões — Marinha	212	16	228
»	» » — Guerra.	399	68	467
»	Aposentados — Fazenda.	137	12	149
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	165	5	170
1902	Diversas pensões — Marinha	221	30	251
»	» » — Guerra.	457	43	500
»	Aposentados — Fazenda.	140	6	146
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	158	7	165
1903	Diversas pensões — Marinha	243	17	260
»	» » — Guerra.	466	28	491
»	Aposentados — Fazenda.	121	1	122
»	» » — Justiça e Negocios Inte- riores	112	4	116
Total das inscripções verificadas				5.923

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1903. — Eulálio T. de Souza. —
Visto — Jansen Muller.

NUMERO DE ORDEN	NOME DA PENSIONISTA OU DO APONTADO	NUMERO DO CHEQUE	DATA DO CHEQUE	A. SIGNATURA NO CHEQUE	NOME DO EMPREGADO QUE EXTRAIU O CHEQUE	QUANTIA LIQUIDA	OBSERVAÇÕES
1	Zelia Mairalles de Alencastro.....	304	6- 2-1900	Luiz Francisco Renato dos Santos.....	José de Barros Al- meida.....	4:443\$010	De maio a Dezembro de 1899.
		528	12-11-1900	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	2:317\$504	De julho a outubro.
		736	1-12-1900	Idem.....	Idem.....	997\$399	
		3.614	2- 1-1901	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		1.043	2- 2-1901	Idem.....	José de Barros Al- meida.....	662\$709	
		3.004	1- 3-1901	Idem.....	Angelo Lima.....	662\$709	
		2.037	2- 4-1901	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	662\$709	
		2.952	2- 5-1901	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		15.765	3- 6-1901	Idem.....	Rodolpho da Costa Ti- noco.....	662\$709	
		7.118	4- 7-1901	Idem.....	Pinheiro de Vascon- cellos.....	662\$709	
		18.744	6- 8-1901	Renato dos Santos...	José de Barros Al- meida.....	662\$709	
		18.276	5- 9-1901	Idem.....	Rodolpho da Costa Ti- noco.....	662\$709	
		17.414	4-10-1901	Idem.....	João Antonio de Mi- randa.....	662\$709	
		17.538	6-11-1901	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		9.206	5-12-1901	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		13.137	6- 1-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		1.189	2-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	662\$709	
		362	3- 3-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		5.043	2- 4-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	662\$709	
		6.326	1- 5-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		2.182	2- 6-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	662\$709	
		4.033	4- 7-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		4.924	2- 8-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	662\$709	
		4.212	2- 9-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		1.017	1-10-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		1.261	1-11-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		4.706	1-12-1902	Idem.....	Idem.....	662\$709	O cheque não está assi- gnado, mas a letra é de escripturario P. Carva- lho.
		116	2- 1-1903	Idem.....	Idem.....	662\$709	
		4.061	5- 2-1903	Idem.....	Angelo Lima.....	662\$709	
		2.507	5- 3-1903	Idem.....	Pinheiro de Vascon- cellos.....	662\$709	
		3:236	6- 4-1903	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	662\$709	
		3.999	5- 5-1903	Idem.....	Angelo Lima.....	662\$709	
		1.450	3- 6-1903	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	662\$709	
2	Anna Maria de Si- queira.....	821	28- 3-1901	Idem.....	Manoel Messias de Leão.....	2:189\$270	Recebeu de abril a de- zembro de 1900.
		6:176	9- 4-1901	Idem.....	Arthur Dias da Costa...	798\$900	
		841	6- 5-1901	Idem.....	Manoel Messias de Leão.....	266\$300	Idem de janeiro a março de 1901.
		15.769	7- 6-1901	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	266\$300	
		15.300	8- 7-1901	Idem.....	Manoel Messias de Leão.....	266\$300	
		18.539	6- 8-1901	Idem.....	Frederico de Jesus...	266\$300	
		2.831	5- 9-1901	Idem.....	Rodolpho da Costa Ti- noco.....	266\$300	
		17.316	4-10-1901	Idem.....	Frederico de Jesus...	266\$300	
		17.845	6-11-1901	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		13.728	5-12-1901	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		13.930	6- 1-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	266\$300	
		332	6- 2-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		374	5- 3-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	266\$300	
		1.091	4- 4-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		5.089	1- 5-1902	Idem.....	Vespasiano Tourinho...	266\$300	
		5.370	5- 6-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		4.449	4- 7-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	266\$300	
		4.938	2- 8-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		2.600	2- 9-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		1.236	3-10-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		1.299	1-11-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	

NÚMERO DE ORDEM	NOME DA PENSIONISTA OU DO APOSENTADO	NÚMERO DO CHEQUE	DATA DO CHEQUE	ASSIGNATURA NO CHEQUE	NOME DO EMPREGADO QUE EXTRAHIU O CHEQUE	QUANTIA LIQUIDA	OBSERVAÇÕES
2	Anna Maria de Silveira.....	6.771	6-12-1902	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		1.010	5-1-1903	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		2.808	7-2-1903	Renato dos Santos...	José de Barros Almeida.....	266\$300	
		2.823	3-3-1903	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		2.874	1-4-1903	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		1.016	4-5-1903	Idem.....	Idem.....	266\$300	
		1.069	6-1903	Idem.....	Idem.....	266\$300	
3	Maria Augusta de Oliveira.....	15.704	29-5-1901	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	684\$948	De março e abril.
		10.842	7-6-1901	Idem.....	Pinheiro de Vasconcellos.....	342\$474	
		7.149	4-7-1901	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		18.743	6-8-1901	Idem.....	José de Barros Almeida.....	342\$474	
		18.279	5-9-1901	Idem.....	Ropolpho da Costa Tinoco.....	342\$474	
		17.417	4-10-1901	Idem.....	João Antonio de Miranda.....	342\$474	
		17.592	6-11-1901	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		9.207	5-12-1901	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		13.140	6-1-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		329	6-2-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	342\$474	
		368	4-3-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		6.681	2-4-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	342\$474	
		5.582	2-5-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.078	2-6-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	342\$474	
		3.261	7-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.279	2-8-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	342\$474	
		4.371	2-9-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		1.175	1-10-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		1.576	1-11-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.466	1-12-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	Não está assignado o cheque, mas a letra é do escripturario Pedro Rodrigues de Carvalho.
		772	2-1-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.807	7-2-1903	Idem.....	José de Barros Almeida.....	342\$474	
		2.822	3-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.873	4-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		1.011	5-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		1.068	3-6-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
4	Anna Joaquina de Souza Menezes....	709	19-2-1902	Antonio Ribeiro....	Idem.....	2:336\$183	Recebeu de junho a dezembro de 1901.
		1.510	28-2-1902	Idem.....	Pinheiro de Vasconcellos.....	379\$600	
		1.626	6-3-1902	Idem.....	Frederico de Jesus...	379\$600	
		1.542	3-4-1902	Idem.....	Pinheiro de Vasconcellos.....	379\$600	
		5.091	2-5-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	379\$600	
		5.386	5-6-1902	Idem.....	Vespasiano Tourinho	379\$600	
		4.833	4-7-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		6.483	6-8-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	379\$600	
		2.599	1-9-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		516	2-10-1902	Idem.....	José de Barros Almeida.....	379\$600	
		1.489	1-11-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	379\$600	
		6.789	2-12-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		147	2-1-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		2.844	9-3-1903	A. Franco Ribeiro...	José de Barros Almeida.....	759\$800	De janeiro e fevereiro.
		2.869	4-1903	Idem.....	Idem.....	179\$600	A quantia de 379\$600, do mez de março foi paga em dois cheques.
		2.876	2-4-1903	A. Alvaro Ribeiro...	Idem.....	200\$000	
		1.036	5-1903	Luiz Braga.....	Idem.....	379\$600	
5	Emilia Geraldina dos Santos.....	202	29-3-1902	Renato dos Santos...	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	2:578\$524	Recebeu de junho a dezembro de 1901.
		366				138\$800	Recebeu de janeiro a março de 1902.

NUMERO DE ORDEN	NOME DA PENSIONISTA OU DO APOSENTADO	NUMERO DO CHEQUE	DATA DO CHEQUE	ASSIGNATURA NO CHEQUE	NOME DO EMPREGADO QUE EXTRAHIU O CHEQUE	QUANTIA LIQUIDA	OBSERVAÇÕES
5	Emilia Geraldina dos Santos.....	5.090	1- 5-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	379\$600	
		5.371	5- 6-1902	Idem.....	Vespasiano Tourinho.....	379\$600	
		4.836	4- 7-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		4.939	2- 8-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	379\$600	
		2.595	2- 9-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		1.237	1-10-1902	Renato dos Santos...	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	379\$600	
		1.298	1-11-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		6.770	12-1902	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		191	2- 1-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		2.809	7- 2-1903	Idem.....	José de Barros Almeida.....	379\$600	
		3.079	4- 3-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		2.872	4-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		1.013	5-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
		1.063	3- 6-1903	Idem.....	Idem.....	379\$600	
6	Maria (menor).....	2.686	10-10-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	2:364\$676	Recebeu de fevereiro a setembro de 1902.
		1.280	5-11-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		4.725	12-1902	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		134	22- 1-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		4.212	5- 2-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		3.093	4- 3-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		2.524	1- 4-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		3.249	5- 5-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
		1.800	3- 6-1903	Idem.....	Idem.....	342\$474	
7	Emilia Gomes de Paiva	102	14- 2-1903	Idem.....	Idem.....	3:171\$594	Recebeu de abril a dezembro de 1902.
		1.001	20- 4-1903	A. Alvaro Ribeiro...	José de Barros Almeida.....	1:138\$800	Idem de janeiro a março de 1903.
		1.095	6- 6-1903	Emilia Gomes de Paiva	Idem.....	762\$200	Idem de abril e maio de 1903
8	Maria Guiomar de Lima.....	406	31- 3-1903	Maria Guiomar de Lima.....	João Antonio de Miranda.....	5:623\$200	Idem de janeiro a dezembro de 1902.
9	Luciana Barbara de Moraes.....	18.378	17- 8-1901	Luciana Barboza de Moraes.....	Manoel Messias de Leão (falecido)....	650\$229	Idem de janeiro a julho.
		7.807	12- 9-1901	Antonio Ribeiro.....	Arthur Dias da Costa.	2:202\$722	«Exercícios findos» (1899 e 1900).
		13.903	11-12-1901	Idem.....	Idem.....	374\$988	Recebeu de agosto a novembro.
		376	6- 1-1902	Idem.....	Angelo Lima.....	93\$747	
		352	8- 2-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	93\$747	
		5.115	6- 3-1902	Idem.....	Angelo Lima.....	93\$747	
		5.274	4- 4-1902	Idem.....	João Antonio de Miranda.....	93\$747	
		6.507	2- 5-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	93\$747	
		3.298	23- 6-1902	Idem.....	Vespasiano Tourinho	93\$747	
		2.938	4- 7-1902	Idem.....	Angelo Lima.....	93\$747	
		1.238	27- 8-1902	Idem.....	Severiano Hermes...	93\$747	
		2.598	1- 9-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	93\$747	
		515	3-10-1902	Idem.....	José de Barros Almeida.....	93\$747	
		1.499	1-11-1902	Idem.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	93\$747	Não foi pago novembro nem dezembro.
10	Amelia Rosa da Fonseca Amaral.....	3.518	24- 9-1902	Amelia Rosa F. Amaral.....	Arthur Dias da Costa.	2:280\$000	Por «exercícios findos» (março a dezembro de 1901).
		230	31- 3-1903	Francisco Vieira de Mattos.....	Frederico C. Cunha Junior.....	2:731\$200	Recebeu de janeiro a dezembro de 1902.
11	Maria Adriana de Mello Mattos.....	6.767	21-11-1902	Antonio Ribeiro.....	Pedro Rodrigues de Carvalho.....	1:447\$140	Idem de janeiro a outubro de 1902.
		4.071	28-11-1902	Idem.....	Arthur Dias da Costa.	3:617\$750	Por «exercícios findos» (de 1 de dezembro de 1899 a 31 de dezembro de 1901).

[illegible]

RECAPITULAÇÃO POR NOMES DOS RECEBEDORES

CLASSIFICAÇÃO DA PENSIONISTA	NÚMERO DE ORDEM	NOME DA PENSIONISTA OU DO APOSENTADO	QUANTIA LIQUIDA
Imaginarias—«Diversas Pensões»—Guerra.....	1	Zelia Meirelles do Alencastro.....	27:839\$183
	2	Anna Maria de Siqueira.....	9:911\$970
	3	Maria Augusta de Oliveira.....	9:246\$798
	4	Anna Joaquim de Souza Menezes.....	8:409\$739
	5	Emilia Geraldina dos Santos.....	9:031\$724
	6	Maria (morte).....	5:104\$448
	7	Emilia Gomes de Paiva.....	5:072\$594
	8	Maria Guiomar de Lima.....	5:623\$200
	9	Luciana Barbara de Moraes.....	4:265\$156
Fallecidas.....	10	Amelia Rosa da Fonseca Amaral.....	5:011\$200
	11	Maria Adriani de Mello Mattos.....	6:077\$888
	12	Jeovina Amelia Guimarães de Mattos.....	6:883\$056
	13	Luciana Pires da Cunha.....	6:322\$000
	14	Luiza Maria de Oliveira e Silva.....	5:282\$816
Imaginarias—«Diversas Pensões»—Marinha.....	15	Joaquina Gomes da Silva.....	6:400\$100
	16	Franco de Souza Dias.....	4:552\$555
	17	Maria José Soares.....	1:908\$000
Fallecidos—«Aposentados».....	18	Francisco Manoel Paraíso Cavalcante.....	2:814\$048
	19	João Baptista da Silva Freitas.....	1:371\$966
Duplicata.....	20	Justa Azambuja de Santiago Dantas.....	2:212\$800
			133:342\$441

Thesouro Federal, 14 de novembro de 1903.— O 4º escripturario, José B. de Lemos Cordeiro.

RECAPITULAÇÃO POR NOMES DOS RECEBEDORES

NÚMERO DE ORDEM	PROCURADORES FALSO E OUTROS RECEBEDORES	QUANTIDADE DE RECEBIMENTOS	—	QUANTIA LIQUIDA
1	Renato dos Santos.....	134	69:787\$340	
	Luiz Francisco Renato dos Santos.....	10	12:596\$978	82:384\$216
2	Antonio Ribeiro.....	30	15:854\$584	
	A. Franco Ribeiro.....	4	1:372\$942	
	A. Alvaro Ribeiro.....	5	7:892\$240	25:119\$766
3	Luiz Braga.....	3		1:138\$800
4	Emilia Gomes de Paiva.....	1		762\$200
5	Maria Guiomar de Lima.....	1		5:623\$200
6	Luciana Barbosa de Moraes.....	1		656\$229
7	Amelia Rosa da Fonseca Amaral.....	1		2:280\$000
8	João de Oliveira Freitas.....	1	144\$714	
	Alferes João de Oliveira Freitas.....	2	608\$160	752\$874
9	Hypolito Barcellos.....	1		3:441\$528
10	Carlos de Almeida.....	2		2:814\$048
11	Francisco Vieira de Mattos.....	1		2:731\$200
12	João Penaforte.....	2		1:908\$000
13	Leonel A. Gonçalves.....	1		2:212\$800
14	João de Souza Mattos.....	2		1:516\$680
		202		133:342\$441

Thesouro Federal, 14 de novembro de 1903.— O 4º escripturario, José B. de Lemos Cordeiro.